

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA 001/2019-AMSO**

Portaria nº 001/2019 -AMSO Em, 02 de janeiro de 2019.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, formada pelos seguintes membros:

1. José Josivan de Oliveira; CPF: 784.596.134-53 – Presidente;
2. Alexsandro Roberto da Silva Rocha; CPF: 034.200.284-82 – Membro;
3. Verônica Juliana Garcia Geraldo; CPF: 066.516.284-70 – Membro.

**Art. 2º** - Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de processos licitatórios;**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**32C51ED0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3904/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 - (Inexigibilidade nº 001/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3904/2018 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CPF sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ Nº. 22.918.738/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), O **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura. Até 31 de dezembro de 2019. **Assinaturas em 07/01/2019.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.003.04.122.0002.2.007.3390.39. Pela Contratante: **Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, Prefeito Municipal; Pela Contratada

**THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

CPF nº 310.049.621-34.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E5BA46A1**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3635/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2018** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **15/02/2019 as 09h00min** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 863024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTERIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTA MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**A COMISSÃO.****Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**A93ADB03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 069, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 064, de 24 de janeiro de 2019, que concedeu diária ao servidor **Bruno Lombardi Mendes Costa**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:D4519607

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 070, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 29 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:271BA93C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 071, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 29 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:F836049D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 072, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA RITA DA SILVA**, Matrícula nº 49, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:A40E3AC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 073 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º

da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula n.º 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a ser gozada de 03 de fevereiro a 19 de março de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5D7B5A70**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 074, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LUZIA FERREIRA PAIXÃO**, Matrícula n.º 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 15 de janeiro a 13 de julho de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0DD82653**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:B083CC04**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 076, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSME**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2017 a 25/11/2018, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:F5EB682A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 077, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período de 31 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3DAA5C10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
9-1	Jose Juvenal da Silva	A.S.G.	56
4-1	João Bosco Gama	Op. de Sistema	56
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. de Bomba	56
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. de Sistema	56
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	112

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E9ADA55D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de dezembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9D0BA6A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2EF9DBED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 5 (cinco) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:F9426FB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:4C3B2C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**OPRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:C270BA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a instituição da Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nos artigos 82 e 83, da Lei n.º 822, de 19 de maio de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, que tem como fato gerador o exercício, no território do Município, de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço sujeito ao poder de polícia sanitária pelo órgão da Administração Municipal encarregado das ações de vigilância sanitária.

**Art. 2º** A Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, incide sobre o estabelecimento sujeito a fiscalização e o controle sanitário, na forma do artigo 1º.

§ 1º Considera-se sujeito a fiscalização e controle sanitário o local do exercício de atividade referida no artigo 1º, ainda que seja exercido no interior de residência ou em barraca, balcão, boxe de mercado, quiosque, trailer, carrinho e similares, ou feirante, e independentemente de ser exercida de forma permanente ou temporária, podendo ser esta periódica ou eventual.

§ 2º Para os efeitos do presente artigo, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Os que, embora sob a mesma responsabilidade e ramo de negócios, estejam situados em imóveis distintos ou locais diversos.

**Art. 3º** Considera-se contribuinte da Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, a pessoa física ou jurídica em cujo estabelecimento ocorra o exercício de atividade referida no artigo 1º.

**Art. 4º** O estabelecimento sujeito à Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, deverá na forma regulamentar, promover seu pedido de licença junto ao órgão da Administração Municipal encarregado das ações de vigilância sanitária, mediante o preenchimento de formulário próprio com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta fiscalização e controle, e a exibição dos documentos para tal exigidos.

§ 1º Juntamente com o pedido de licença, deverá ser requerida à vistoria sanitária do estabelecimento, mediante o recolhimento da respectiva tarifa.

§ 2º Da documentação que der entrada no órgão a que se refere o presente artigo, será fornecido comprovante ao contribuinte.

§ 3º Efetuada a vistoria sanitária, será expedido o respectivo termo.

§ 4º Concluindo o termo que o estabelecimento e o exercício da atividade estão de acordo com as exigências mínimas da legislação sanitária, será concedida a licença sanitária de funcionamento.

§ 5º Não será concedida a licença sanitária de funcionamento sem que o estabelecimento e o exercício da atividade atendam às exigências da legislação pertinente.

§ 6º Tratando-se de atividade permanente, a licença deverá ser renovada anualmente.

§ 7º Tratando-se de atividade temporária, a licença valerá pelo tempo de duração da mesma, devendo, em caso de atividade periódica, ser renovada a cada período.

§ 8º A licença deverá ser renovada sempre que houver ampliação, remodelação, reconstrução ou alteração do endereço do estabelecimento, alteração do ramo de atividade, adoção do outro ramo de atividade, além do já permitido ou mudança da razão social.

**Art. 5º** O lançamento da Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, dar-se-á:

I – Anualmente, por ocasião da solicitação de licença ou de renovação de licença do estabelecimento quando se tratar de atividade permanente;

II – Por ocasião da solicitação de licença do estabelecimento, quando se tratar de atividade temporária, tratando-se de atividade periódica, também quando da solicitação de licença a cada período.

**Art. 6º** A Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, será calculada conforme a tabela I, anexa.

Parágrafo único. Estando o estabelecimento sujeito a mais de um dos itens previstos na tabela, será devido o mais elevado.

**Art. 7º** A Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, será arrecadada mediante a expedição de boleto bancário:

I – Ao ser requerido à vistoria para fins de licença de funcionamento do estabelecimento junto ao órgão da Administração Municipal encarregado das ações da vigilância sanitária;

II – Ao ser requerido visto em nota fiscal de produto sujeito a controle especial.

**Art. 8º** Independentemente da cobrança da tarifa devida, poderão ser aplicadas multas as infrações tipificadas nos artigos da Lei Complementar nº 822/19/2011 (Código Sanitário do Município de Angicos/RN), pela autoridade sanitária competente, conforme tabela II, anexa.

**Art. 9º** O atraso no recolhimento da tarifa de vistoria sanitária sujeitará o contribuinte a incidência de multa e juros como determina o CTM – Código Tributário do Município (Lei Complementar 760/2009), em seu Art. 244.

**Art. 10º** Aplicam-se à Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, no que couber e quando não colidirem com esta Lei, as normas tributárias de caráter geral contidas na Lei Complementar nº 760/2009 (Código Tributário do Município de Angicos-RN), e legislação posterior correlata.

**Art. 11º** São isentos da Tarifa pelos serviços de vigilância sanitária, desde que a atividade seja exercida no próprio domicílio ou em estabelecimentos no qual trabalha apenas o profissional proprietário do mesmo:

I – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, massagistas e congêneres; e

II – Produtores artesanais de alimentos e congêneres.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO**

Secretário Municipal De Tributação

#### **TABELA I**

#### **TABELA DE LICENÇA SANITÁRIA – ANGICOS- RN**

ÁREA (m2)	GRUPO			
	I	II	III	IV
0 – 30	RS 58,5	RS 47,5	RS 37,5	RS 26,5
31 – 100	RS 69,34	RS 58,05	RS 31,66	RS 37,49
101 – 200	RS 85,25	RS 69,34	RS 58,05	RS 47,77
201 – 300	RS 106,28	RS 85,25	RS 69,34	RS 58,05
301 – 500	RS 127,94	RS 106,84	RS 85,25	RS 69,34
501 – 1000	RS 169,96	RS 148,48	RS 127,84	RS 115,28
1001 – 2000	RS 119,52	RS 169,52	RS 148,40	RS 127,84
2001 – 3000	RS 212,08	RS 191,52	RS 169,86	RS 148,40
3001 – 4001	RS 244,92	RS 212,08	RS 191,52	RS 169,96
4001 – 5000	RS 276,76	RS 244,92	RS 212,08	RS 191,52
> 50001	RS 372,28	RS 265,48	RS 276,76	RS 244,92

#### **TABELA II**

#### **ESTABELECIMENTOS SEGUNDO GRAU DE RISCO**

##### **GRUPO I**

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
COZINHAS E REFEIÇÕES INDUSTRIAIS  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS MEIOS DE TRANSPORTE  
HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS  
BANCO DE LEITE HUMANO  
CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
LAVANDERIA HOSPITALAR  
RADIOLOGIA  
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HEMOTERAPIA E HEMODIÁLISE  
SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINO DE RESÍDUOS

##### **GRUPO II**

SORVETERIAS E SIMILARES  
ESTABELECIMENTOS PRODUTORES ARTESANAIS DE ORIGEM VEGETAL  
AÇOUQUES, PEIXARIAS, GALETERIAS E SIMILARES  
COMÉRCIO DE FRIOS EM GERAL  
DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
FEIRAS LIVRES, MERCADOS PÚBLICOS  
LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES, PASTELARIAS, PIZZARIAS E SIMILARES  
HIPER E SUPERMERCADOS, MERCADINHOS  
VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES  
CLUBES SOCIAIS, CINEMAS, TEATROS, GINÁSIOS, BANCO DE VALORES, DESINSETIZADORAS  
FARMÁCIAS E DROGARIAS  
FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO  
LABORATÓRIOS DE (ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA, ÁGUA E ALIMENTOS), POSTOS DE COLETA  
TRANSPORTADORAS

FARMÁCIAS HOSPITALARES  
DISPENSÁRIOS E POSTOS DE MEDICAMENTOS,  
CORRELATOS, SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS  
LABORATÓRIO DE PRÓTESES  
CLINICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS  
CLINICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS  
CLINICAS DE BELEZA E ESTÉTICA  
CLINICAS E LABORATÓRIOS VETERINÁRIOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
OFICINAS, SUCATARIAS E SIMILARES  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
LAVANDERIA COMERCIAL  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM  
PROCEDIMENTO

### **GRUPO III**

MERCEARIAS DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS  
COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS  
DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS  
ESTABELECIMENTOS DE ESTOCAGEM, COMERCIALIZAÇÃO  
DE FRUTAS, VERDURAS E OVOS  
ENVASADORAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
QUIOSQUE, TRAILER E SIMILARES  
CASAS NOTURNAS  
SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA  
ÓTICAS  
CLINICAS DE FISIOTERAPIA  
ACADEMIAS DE GINÁSTICA  
ESTABELECIMENTOS DE ARTIGOS HOSPITALARES  
ESTABELECIMENTOS DE TATUAGEM E SIMILARES  
SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES SEM  
PROCEDIMENTO

### **GRUPO IV**

OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS NOS  
GRUPOS I, II, III.

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**4D8CB085

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
CONTRATADO: **Tássia Pricila de Oliveira**.  
CPF nº. 068.939.094-70.  
OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO.  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A436BBD1

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CNPJ nº 15.004.781/0001-92.  
CONTRATADO: **Rodrigo Augusto de Mesquita Pereira e Silva**.

CPF nº. 015.364.034-07.  
OBJETO: Serviços Técnicos de Digitação junto ao CADÚNICO  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
DATA DA ASSINATURA: 2º de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**FB1C0E2F

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
CONTRATADO: **Maria José Ferreira de Oliveira**  
CPF nº. 101.406.344-28.  
OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**25469015

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

PROCESSO Nº. 09010001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019. Fica HOMOLOGADA a  
decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de  
Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII  
e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): HERLANDSON DE  
OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69, foi  
vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta  
e cinco mil e seiscentos reais). Objeto: Elaboração de Registro de  
preços para eventual Contratação de empresa especializada na  
confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede  
Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades  
estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4F03A4E8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 30010001/2019**

**Processo:** Nº 30010001/2019  
**Dispensa:** Nº 30010001/2019

**Número da Licitação:** 30010001/2019**Objeto:** Solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação de poda de árvores em logradouros, ruas e praças do nosso município de Apodi/RN.**Contratado:** FRANCISCO MARCOS DA COSTA FERREIRA (080.695.134-62)**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,30/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6416F3A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30010001/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30010001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MARCOS DA COSTA FERREIRA (080.695.134-62), referente à solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação de poda de árvores em logradouros, ruas e praças do nosso município de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 30/01/2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**79626DA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 003/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	1.200,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
17	MERENDA ESCOLAR				
2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	1.200,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B8B0A73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 010400022/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**029/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 022/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal**ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA**  
Contratado**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**B4E87783**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor ALZELIANE FERREIRA MENDES - MEI, CNPJ 30.317.943/0001-03, referente ao Empenho 912002/2018, nota fiscal nº 1 e valor R\$1.646,66, por se tratar de prestação de serviço de condução de ônibus (motorista de transporte escolar) dos distritos da Pituba, Casqueira e Uriuna para o município de Baía Formosa. Dessa forma, visando manter a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.



Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de condutor de ônibus para condução de estudantes que necessitam ser deslocados do distrito da Pituba, Casqueira e Uriuna para a sede Baía Formosa, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município.

Tratando-se de serviço de execução essencial.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**600185D9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor BISMARCK ALEIXO SALES- MEI, CNPJ 31.007.975/0001-75, referente ao Empenho 912004/2018 e nota fiscal nº1 e valor R\$633,33, por se tratar de prestação de serviço gerais na escola municipal João Batista de Mendonça, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços da empresa em pequenos reparos, limpeza e organização do ambiente, na escola municipal João Batista de Mendonça, onde nesse espaço de tempo entre o recesso e a volta as aulas, faz-se necessário que a escola se mantenha em bom estado de organização e bom estado estrutural. Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**9931500B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS - MEI, CNPJ 21.740.528/0001-77, referente aos Empenhos e notas fiscais abaixo especificados, por se tratar de aquisição de gás para a merenda escolar e outras repartições como também o fornecimento de água mineral para atender a demanda de todas as secretarias, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado.

Credor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS - MEI		
CNPJ: 21.740.528/0001-77		
EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
1.001.003/2018 01/10/2018	288,00	81 22/10/2018

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de merenda escolar e manter o abastecimento de gás GLP e água mineral em todas a repartições, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de retomar o fornecimento dos produtos citados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Dezembro 2018

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**A2D62F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor GILDO ANTÔNIO DA SILVA - MEI, CNPJ 18.756.021/0001-05, referente ao Empenho 910002/2018 e nota fiscal nº2743 e valor R\$6.900,00, por se tratar de contratação de empresa especializada na locação de uma maquina tipo trator de esteira para execução dos serviços de compactação e aterramento do lixo que são depositados no lixão prestado pela Secretaria Municipal de transporte e urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços necessários para a organização do lixão, como, a compactação e aterramento. Por se tratar de serviço de execução continuada e essencial;

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**5AB77D55

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor JAYSON CAMPOS DA SILVA, referente ao Empenho 912001/2018, nota fiscal nº 6755 e valor R\$823,33, por se tratar de prestação de serviço de condução de ônibus escolar da sede do município de Baía Formosa para o município de Canguaretama. Dessa forma, visando manter a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN. Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de condutor de ônibus para condução de estudantes do IFRN e UVA que necessitam ser deslocados de Baía Formosa para o município de Canguaretama, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município.

Tratando-se de serviço de execução essencial.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**E5C874E5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor JOSÉ NILTON DA COSTA - MEI, CNPJ 30.247.821/0001-98, referente ao Empenho 912003/2018, nota fiscal nº 1 e valor R\$823,33, por se tratar de prestação de serviço de condução de ônibus (motorista de transporte escolar) da sede do município de Baía Formosa para a capital do estado. Dessa forma, visando manter a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de condutor de ônibus para condução de estudantes universitários que necessitam ser deslocados do município para a Capital Natal, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município.

Tratando-se de serviço de execução essencial.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**0D546C5D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor RENILDO MARCELINO DE SOUZA - MEI, CNPJ 30.920.403/0001-10, referente ao Empenho 1101024/2018 e nota fiscal nº1 e valor R\$1.000,00, por se tratar de prestação de serviço gerais na secretaria municipal de educação, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços da empresa em pequenos reparos, limpeza e organização do ambiente, na secretaria municipal de educação, onde, faz-se necessário que a secretaria se mantenha em bom estado de organização e bom estado estrutural. Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**54CBBEA1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM E HOSPITALARES LTDA - , CNPJ 70.027.479/0001-35, referente ao Empenho 925007/2018 e nota fiscal nº2743 e valor R\$4.772,08, por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos medico - hospitalar para a urgência do município dessa forma, visando manter a continuidade no serviço de alta e media complexidade prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o abastecimento da farmácia hospitalar, e aquisição de materiais e equipamentos para os procedimentos médicos de alta e media complexidade, e com isso, por se tratar de serviço de execução continuada e essencial;

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**38C83018

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor PHOSPODONT LTDA - , CNPJ 04.451.626/0001-75, referente ao Empenho 925006/2018 e nota fiscal nº196741 e valor R\$1.637,00, por se tratar de fornecimento de medicamentos da farmácia básica, como, controlados, anti-hipertensivos, hipoglicemiantes e injetáveis, dessa forma, visando manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o abastecimento da farmácia hospitalar, farmácia básica e ESF's, como também a distribuição dos usuários que fazem tratamento medicamentoso continuado e com isso tratando-se de serviço de execução continuada e essencial;

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Dezembro 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**69EBD460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 032/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Josivania da Silva** para o cargo de **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de Janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:0B22E966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 036/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Josivania da Silva** para o cargo de **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de Janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:3CAA2057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 034/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Gylsyleandro do Nascimento Costa** para o cargo de **Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:5110F166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 035/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador de Apoio à Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Clivanilson Alves da Silva** para o cargo de **Coordenador de Apoio à Família** nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:B836F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 033/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **José Ismael Dias Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**78980A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 001-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Francisco Célio de Moura** para o cargo de **Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F2A89E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 002-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador Tributário do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Pablo Raellyson Costa Pereira** para o cargo de **Cargo de Coordenador Tributário do município de**

**Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3CF78DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 013-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenador de Cemitérios do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Airton Vicente de Melo** para o cargo de **Coordenador de Cemitérios do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F4E4634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 014-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Silvia Abreu do Monte** para o cargo de **Coordenadora Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E1DE0281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sr<sup>a</sup>. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 024/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 para à contratação de serviços notariais e de registro, junto à Empresa: **BARAÚNA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.774/0001-00**, localizado à Av Jerônimo Rosado, S/N, Centro, Baraúna/RN CEP: 59695-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa: **BARAÚNA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.774/0001-00**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município, certidões de Inteiro Teor; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pelas Secretarias citadas; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. Sendo assim, a “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Dr<sup>o</sup> Gustavo Martins de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BARAÚNA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.774/0001-00, no valor global estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o período de dez (12) meses, conforme tabela de custos e os demais autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2018.

**ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**6945DEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
12030002/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BARAÚNA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.774/0001-00, no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Braúna Cartório Único ofício Notas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza**, Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de março de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**2A67F1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 003/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/1242-60**, localizada à Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna/RN CEP: 59.695-000, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/1242-60**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, no tocante à execução de serviços de postagem.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal em suas atividades administrativas, diante da necessidade de realizarem-se envios de correspondências via Correios.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Dr. Gustavo Martins de Almeida, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/1242-60, no valor global estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o período de dez (12) meses, conforme tabela de custos e os demais autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:3A8BE8AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº003/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/1242-60, no valor global estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração destinado à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:6CB0C76A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55, no valor global estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente ao **SERVIÇO**

pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Adércio Fabrizio Barboza**, Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:964C3522**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2019 para contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas solicitantes, junto à Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXII –na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação supracitada, tendo em vista que é imprescindível a utilização de energia elétrica para o funcionamento de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, com base no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93** a contratação com a Empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, no valor total de R\$ 1.046,752,04 (um milhão e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2019.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:9E2D7985**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - Cosern, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total de R\$ 1.046,752,04 (um milhão e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), referente à prestação dos serviços pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmº. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1829D428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 58, DE 28 DEZEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.019.274,12 para os fins que especifica e dá outras providências, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.019.274,12 (Dois Milhões, dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais, e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data citada, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**8DD3D820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

O município de Boa Saúde/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço por Item”, para **Aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Equipamentos e Material Permanente – Proposta Nº 11485.886000/1140-01, efetivado junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir e atender as necessidades das unidades PSF Boa Saúde I, PSF II Córrego de São Mateus, PSF III Poço Comprido e PSF IV Guarani do município de Boa Saúde/RN; remanescente da licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 028/2018)**. Com abertura marcada para o dia 13/02/2019, às 10 h (horário de Brasília). Maiores informações pelo Fone: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E6E5A16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para futura contratação de serviços de recapagens de pneus de veículos pesados (ônibus, caminhão, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas) que faz parte da frota de veículos oficiais do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **12/02/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7A6DCA12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06110001/17** – Pregão Presencial nº 037/2017 - **CONTRATO Nº 20180007** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 22.097.705/0001-01, com sede a Rua Luiza Alves Carneiro, 2475 – Zona Rural - Monte Alegre/RN. **OBJETO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 20180007, celebrado em 08/01/2018, a prorrogação da vigência contratual de acordo com o previsto na cláusula sétima, passando a vigorar de 08/01 à 31/12/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo-monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo-monitoramento do município de Boa Saúde/RN, como parte integrante do Projeto “Boa Saúde Digital” **VIGÊNCIA:** 08/01 à 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e

Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita e Pela Contratada, o Sr. Sr. Alexandre Soares Gomes, CPF sob nº 008.106.354-70.  
**TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**826CD74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DIMAS AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 936.949.464-20, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2A5A9F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 02 DE JANEIRO DE**  
**2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 02 DE JANEIRO DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** DEISE DAIANE DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.857.464-29, **OBJETO:** PSICÓLOGA/CREAS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F81C3094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 009/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA EPP,

referente à PUBLICAÇÃO DE ATOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**823EF289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20180151**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018015101**

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA,1945, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 39.203,73 (trinta e nove mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.640.096,27 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67  
Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ 12.689.295/0003-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9AA54A69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019-GP**

**PORTARIA Nº 038/2019-GP**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Aluizio Coelho Pereira, portador do CPF: 517.865.754-34, para o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**AD7132E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 039/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Senhor Ronnie da Silva Alves, Portador do CPF: 058.179.314-51, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**7E102117

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040-2019-GP.**

**PORTARIA Nº 040-2019-GP.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período compreendido entre 15 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 15 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**F56F1580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO, inscrito no CPF/MF nº 054.470.404-50, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de janeiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**A1945254

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019**

Portaria de Diária nº 001/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2019, no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado - em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de janeiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:9885F74C

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF. N.º 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **FELIPE MÜLLER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente a Tomada de Preços n.º 003/2017 firmados com a empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jeremias da Rocha, n.º 320-B, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.821.557/0001-47, neste ato representada pelo Senhor Alcivan Dutra Dantas, portador da cédula de identidade RG n.º 213.473 – SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 097.348.644-91, residente e domiciliado a Rua 06 de Janeiro, 434, Mossoró/RN, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato vinculado a Tomada de Preços n.º 003/2017, para construção de um pórtico no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações no diário oficial, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado e apresentasse um novo cronograma de execução, que não ocorreu até a presente data.

### RESOLVE:

Art. 1.º. Rescindir unilateralmente o Contrato, de 21 de dezembro de 2017, Tomada de Preços n.º 003/2017, para construção de um pórtico no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos, celebrados com a Empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jeremias da Rocha, n.º 320-B, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.821.557/0001-47, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2.º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do Contrato, de 21 de dezembro de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 29 de janeiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:969453D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808310087

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de Equipamentos de proteção individual – EPI, e equipamentos de proteção coletiva – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 54.337,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais).**

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:126B6BF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808310087

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de Equipamentos de proteção individual – EPI, e equipamentos de proteção coletiva – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 190.887,98 (cento e noventa mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**05EDCFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1810100185

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 795.087,25 (cento e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**980D351A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1810100185

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 794.299,28 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**BA36A544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1810100185

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.090.078/0001-56; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.295.483,53 (um milhão duzentos e**

**noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**83B5D845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808310087

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de Equipamentos de proteção individual – EPI, e equipamentos de proteção coletiva – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.090.078/0001-56; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 136.637,74 (cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**7A3F9568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMIST. MC/  
RN Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** TRANS TOUR EIRELI ME; **OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN; **VALOR GLOBAL:** 143.896,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais); 08.12.361.0012.0813.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 1111, 1113, 1120, 1123, 1125, 1140; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**37E27559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMIST. MC/  
RN Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDO; **OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte

escolar do Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: 723.698,00 (setecentos e vinte três mil seiscentos e noventa e oito reais); 08.12.361.0012.0813.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 1111, 1113, 1120, 1123, 1125, 1140; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:A000782D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMIST. MC/  
RN Nº 1812170058**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA; COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA; OBJETO: **Contratação dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais); 08.12.361.0012.0813.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 1111, 1113, 1120, 1123, 1125, 1140; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.**

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:1D6D6255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 009-2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 19012926**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 487,33 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 40.000 km com troca de peças no veículo fiat/fiorino hard working 1.4, placa: QGO:6375/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2019

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9B4F0703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DISPENSA Nº 006/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1901230001**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 467,33 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km com troca de peças no veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:16CE53E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar.

Data da sessão: 12 de fevereiro de 2019.

Hora: 08h30min (oito e trinta) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitado pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, e/ou no site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**011A6641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019.**

**AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019.**

Em vista ajuste no Edital, a sessão do Pregão Presencial nº 002/2019, previamente agendada para o dia 08/02/2019, fica aprazada para o dia 12/02/2019, no mesmo local e horário.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, pelo e-mail: licitaçãoocanguaretamarn@hotmail.com e/ou pelo site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EA2A06B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 010/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN**, que se realizará no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, às 08h30min, no dia **31 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 29 de janeiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EAA2680B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2018 -  
DECISÃO**

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 22/2017, instaurado pela Portaria nº 145/2018-GP, comissão essa substituída pela Portaria nº 194/2018-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam inexecução contratual do investigado;
- Por oportuno, conforme relatório da Comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantado pelo investigado, entendo que os ocorreram fatos relevantes externos, que desencadearam a inexecução contratual, desta forma justificando o não fornecimento dos materiais requisitados.

**Isto posto**, acato o relatório da comissão e julgo PROCEDENTE a acusação imputada ao investigado Ampla Distribuidora LTDA - ME, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação da penalidade de ADVERTENCIA a empresa supramencionada, nos termos do art. 87, I da lei 8.666/93.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intime-se.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8030AA3A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0018/2018 -  
DECISÃO**

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 0018/2018, instaurado pela Portaria nº 166/2018-GP, comissão essa modificada pela portaria nº 234/2018-GP, para apurar suposta irregular acumulação de cargos públicos do Servidor Antonio Gomes de Sales, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o servidor incorrido em acumulação irregular de cargos públicos, exercendo simultaneamente cargos de músico nesta municipalidade, bem como no município de Mossoró/RN;
- Por oportuno, conforme relatório da Comissão processante, e parecer jurídico exarado; entendo por afastar a má fé do servidor, pois o mesmo não tinha conhecimento da ilegal acumulação dos cargos, e ficou constatado nos autos que o mesmo contribuiu com a apuração dos fatos;

**Isto posto**, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao Servidor Antônio Gomes de Sales, por ter incorrido em hipótese ilegal de cumulação de cargos públicos, afrontando o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, isto posto, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação da penalidade de **EXONERAÇÃO DEFINITIVA** ao servidor Antônio Gomes de Sales.

Após intimação do servidor e extinto prazo recursal, comunique-se ao setor pessoal de recursos humanos, para que tome as providências necessárias.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intime-se.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7C1690B0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**  
**ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede a Rua Ferreira Itajubá nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, CEP: 59.611-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Francisco Diego Costa Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-268, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA - SAMA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CP/RG

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7F6FF639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO VISANDO A APRESENTAÇÃO DE**  
**AMOSTRAS RELATIVAS AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

**CONSIDERANDO** o resultado da licitação Nº 049/2018, onde restaram vencedores os licitantes A CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52; AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 e WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38.

**CONSIDERANDO** o recurso tempestivo interposto pela licitante AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07.

**CONSIDERANDO** a abertura do prazo das contrarrazões.

**CONSIDERANDO** que nenhuma licitante apresentou contrarrazões.

**CONSIDERANDO** que o fato ensejador do recurso fora que as empresas vencedoras do certame apresentaram itens cujo as marcas não atendem as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CONSIDERANDO** o item editalício: “24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.”.

Diante de todo o exposto, e, buscando-se o máximo de zelo aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, convoco as empresas **A CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52** e **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38** a apresentarem amostras de todos os itens vencidos pelas licitantes em epígrafe no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir do primeiro dia útil após publicação. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, onde contará com uma Comissão Avaliativa para análise das respectivas amostras.

Caraúbas 30 de janeiro de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3CD9173F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 162 de 29 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Exonerar **Alexandra Silva de Souza** da função de **Gestor Fiscal de Contratos**, tendo como suplente, **Cícero Marques Siqueira Neto**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2 - Nomear **Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha** para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, tendo como suplente, **Sibele Karla da Silveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6B3658FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 164 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 164 de 30 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **Augusto César Macêdo Brandão** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A7E25391

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 158 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 158 de 28 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **José Ribamar da Silva**, matrícula n.º 06008-9, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania, para ficar à disposição do Poder Judiciário Estadual, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A3F39600

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 159 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Comissão da **Junta Médica Oficial do Município**, os membros abaixo descritos:

**Presidente:**  
**THIAGO DUARTE NOBREGA DE PAIVA**

**Titulares:**  
**DANIELLA VIEIRA TOSTA**

**Secretário:**  
**TIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**09BE5916

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 160 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão da **Junta Médica Oficial do Município**, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo descritos:

**Presidente:**  
**THIAGO DUARTE NOBREGA DE PAIVA**

**Titulares:**  
**DANIELLA VIEIRA TOSTA**  
**RÔMULO JERÔNIMO SOUZA DA SILVA**

**Secretário:**  
**TIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE**

Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-mirim/rn, 28 de Janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BF57080B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 161 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 161 de 28 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região o servidor **Valdir Walmor da Cunha Macêdo**, matrícula n.º 09121-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente e com ressarcimento integral a partir do mês subsequente pelo órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**35B38451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 114 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA n.º 114 de 16 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Luiza Pereira Freire** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Departamento Econômico**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8A922326

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.883, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.883, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ceará-Mirim, para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XIII, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º**- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ceará-Mirim para o exercício financeiro de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019", compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como se segue:

I - Orçamento Geral	Receita:	RS 147.309.601,00
	Despesa:	RS 147.309.601,00
II - Orçamento Fiscal	Receita:	RS 101.796.829,00
	Despesa:	RS 101.796.829,00
III - Orçamento da Seguridade Social	Receita:	RS 45.512.772,00
	Despesa:	RS 45.512.772,00

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

**RECEITA – 2019**  
**(Tabela I)**

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>133.338.061,00</b>	<b>-4.955.750,00</b>	<b>128.382.311,00</b>	<b>87,15%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.793.000,00		11.793.000,00	8,01%
1.2. Receita de Contribuições	2.400.000,00		2.400.000,00	1,63%
1.3. Receita Patrimonial	1.493.258,00		1.493.258,00	1,01%
1.6. Receita de Serviços	9.169.000,00		9.169.000,00	6,22%
1.7. Transferências Correntes	108.302.803,00	-4.955.750,00	103.347.053,00	70,16%
1.9. Outras Receitas Correntes	180.000,00		180.000,00	0,12%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.131.000,00</b>		<b>15.131.000,00</b>	<b>10,27%</b>
2.1. Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00	0,07%
2.2. Alienação de Bens	200.000,00		200.000,00	0,14%
2.4. Transferências de Capital	14.331.000,00		14.331.000,00	9,73%
2.9. Outras Receitas de Capital	500.000,00		500.000,00	0,34%



7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.796.290,00		3.796.290,00	2,58%
7.2. Receita de Contribuições	3.796.290,00		3.796.290,00	2,58%
7.6. Receita de Serviços	0,00		0,00	0,00%
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00%
<b>TOTAL (1 + 2 + 7)</b>	<b>152.265.351,00</b>		<b>147.309.601,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada até o nível de sublinha, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A despesa total é fixada no valor de R\$ 145.575.065,00 (cento e quarenta cinco milhões, quinhentos setenta cinco mil, sessenta cinco reais).

**I** – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 101.062.293,00 (cento e um milhões, setenta dois mil, duzentos e noventa três reais).

**II** – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 44.512.772,00 (quarenta quatro milhões, quinhentos doze mil, setecentos setenta dois reais).

**Parágrafo Único** – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.734.536,00 (um milhão, setecentos trinta quatro mil, quinhentos trinta seis reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal e Reserva Orçamentaria RPPS, onde R\$ 734.536,00 (setecentos trinta quatro mil, quinhentos trinta seis reais) corresponde a Reserva de Contingência Fiscal; e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Reserva Orçamentaria RPPS, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

## DESPESA POR FUNÇÕES (Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR RS	%
01 - Legislativa	RS 4.772.700,00	3,24%
02 - Judiciária	RS 1.413.980,00	0,96%
04 - Administração	RS 16.694.947,00	11,33%
08 - Assistência Social	RS 4.701.482,00	3,19%
09 - Previdência Social	RS 5.796.290,00	3,93%
10 - Saúde	RS 34.015.000,00	23,09%
12 - Educação	RS 50.742.531,00	34,45%
13 - Cultura	RS 1.227.829,00	0,83%
14 - Direito da Cidadania	RS 136.000,00	0,09%
15 - Urbanismo	RS 8.900.030,00	6,04%
16 - Habitação	RS 135.000,00	0,09%
17 - Saneamento	RS 3.495.359,00	2,37%
18 - Gestão Ambiental	RS 201.500,00	0,14%
20 - Agricultura	RS 2.521.800,00	1,71%
23 - Comércio e Serviços	RS 5.489.400,00	3,73%
25 - Energia	RS 1.565.000,00	1,06%
26 - Transporte	RS 1.522.139,00	1,03%
27 - Desporto e Lazer	RS 1.034.078,00	0,70%
28 - Encargos Especiais	RS 1.210.000,00	0,82%
99 - Reserva de Contingência	RS 1.734.536,00	1,18%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>147.309.601,00</b>	<b>100%</b>

## DESPESA POR PODER E ÓRGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>RS 4.772.700,00</b>	<b>3,24%</b>
Câmara Municipal	RS 4.772.700,00	3,24%
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>RS 142.536.901,00</b>	<b>96,76%</b>
<b>III - Administração Direta</b>		
Gabinete do Prefeito	RS 1.519.500,00	1,03%
Gabinete do Vice-Prefeito	RS 150.995,00	0,10%
Procuradoria Geral do Município	RS 1.413.980,00	0,96%
Controladoria Geral do Município	RS 381.780,00	0,26%
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças	RS 3.685.151,00	2,50%
Sec. Mun. De Administração	RS 1.881.933,00	1,28%
Sec. Mun. De Educação Básica	RS 50.684.993,00	34,41%
Fundo Municipal de Saúde	RS 34.015.000,00	23,09%
Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Urb. E Obras	RS 7.879.889,00	5,35%
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 4.534.150,00	3,08%
Sec. Mun. De Agricultura, Abast., Aquicult. E Pesca	RS 2.499.300,00	1,70%

Sec. Mun. De Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico	RS 1.539.500,00	1,05%
Sec. Mun. De Juventude, Esp., Cultura e Lazer	RS 1.584.990,00	1,08%
Sec. Mun. De Serv. Urbanos	RS 8.191.100,00	5,56%
Sec. Mun. De Tributação	RS 1.099.890,00	0,75%
Sec. Mun. De Habitação e Regularização Fundiária	RS 492.000,00	0,33%
Sec. Mun. De Defesa Social	RS 3.778.760,00	2,57%
Sub Prefeitura do Litoral	RS 147.000,00	0,10%
<b>II.II - Administração Indireta</b>		
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	RS 9.069.000,00	6,16%
Instituto Mun. De Prev. Social - Ceará Mirim Previ	RS 5.796.290,00	3,93%
<b>II.III - Reserva de Contingência</b>		
Reserva de Contingência Fiscal	RS 1.191.700,00	0,81%
Reserva Orçamentaria RPPS	RS 1.000.000,00	0,68%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>147.309.601,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

## RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	10010000	44.427.094,00
Receita de Impostos e de Transf. - Educação	11110000	9.071.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	20.356.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	12.377.360,00
Transferência do Salário-Educação	11200000	1.848.029,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11210000	16.629,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11220000	594.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11230000	608.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	11240000	1.699.008,00
Transf. de Conv. ou de Cont. de Repasse vinculados à Educação	11250000	1.703.541,00
Receitas de Impostos e de Transf - Saúde	12110000	5.460.800,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	12140000	22.898.500,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento	12150000	1.043.000,00
Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	12200000	60.000,00
Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	2.655.450,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	383.000,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	14100131	5.310.000,00
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14300000	1.486.290,00
Outras Transf. de Conv. ou Contratos de Repasse da União	15100000	2.179.200,00
Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15200000	2.163.700,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	380.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16100000	70.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	1.450.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	9.069.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>147.309.601,00</b>

## TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

### CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Observadas as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

**I** – A abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**II** – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I - De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2019, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

## CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º** - Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a contratação de operações de crédito.

## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I - Despesas com serviços de consultoria;
- II - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;

- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - Despesas com comissionados;
- XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 11** - Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 12** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2019, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pelo Sistema Federal de Contabilidade para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 13** - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 14** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2017 e 2018 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:023074B6**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.520, DE 08 DE JANEIRO DE  
2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.520, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2013 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**§1º** - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Ceará-Mirim, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 08 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**210C97D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.521, DE 08 DE JANEIRO DE  
2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.521, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 12 da Lei nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018 - LOA/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2019 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ceará-mirim, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 1.877, de 11 de outubro de 2018), e Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 08 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:1B13797D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.522, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.522, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

19ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da INFRAESTRUTURA;

**Considerando** a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim/RN;

**Considerando** a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de INFRAESTRUTURA Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º** Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, Setor RH, nos dias **30 e 31 de janeiro de 2019**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na

Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

**Art. 2º** Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco do Brasil, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**19ª CONVOCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Clara de Brito Xavier	6390214413	FISCAL DE OBRAS	01

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:BCAD0F0E

**SAAE**  
**GABINETE DA DIRETORIA DECISÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 071/2018  
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018  
RECORRENTE: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002, considerando as razões do recurso apresentado, o parecer jurídico e o contexto fático e documental relacionado ao certame, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo incólume a decisão da Pregoeira na Ata de sessão do dia 12 de dezembro de 2018, às folhas de nº 449, que inabilitou a recorrente, pelos seus próprios fundamentos e em todos os seus termos.

Devolvo à Pregoeira para providências.

Ceará Mirim/RN, 18 de Janeiro de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:F1FA2F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 002/2019 – PROCESSO 09010002/2019 –**  
**PMCC/RN**

O MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos autos e considerando o que dispõe o art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação

nº 002/2019, referente ao Processo 09010002/2019 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95 para contratação de empresa especializada em Banco de Preços e assinatura anual de acesso ao sistema de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Valor: R\$ 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**0F6859B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2019-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula nº 357** – Professora - NP –2F, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/02/2019 e termino em 30/07/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**323CC1BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2019-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **GEIZA MARIA DE MELO – Matrícula nº 318** – Agente Administrativo – N4F, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/02/2019 e termino em 30/07/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**D045AED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2019-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor – **RAIMUNDO SOARES DE BRITO - Matrícula nº 136** – Agente Administrativo – N4F, lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, ocorrerá de forma fracionada, conforme §2 do Art. 76 da Lei nº 477/2003-GP, com início da primeira fração em 01/02/2019 e termino em 01/05/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**EE7A7ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 051/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **CONTRATADA:** M A DA SILVA PUBLICIDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.702.817/0001-50; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO; **VALOR:** R\$ 16.595,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA”; **VIGÊNCIA:** 29 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE JANEIRO DE 2019;

Pela Contratante:

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**,  
Prefeito de Coronel Ezequiel;

Pela Contratada:

**MARIA APARECIDA DA SILVA**,  
Empresária.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5F66D3AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018**

O Fundo de Previdência dos Servidores, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do Tomada de Preço Nº 0001/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (RS)	Valor negociado (RS)
1	MARCIEL SALES ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA	3.000,00000	36.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 30/01/2019

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**A2DB7666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 023/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, que se realizará no dia 13/02/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3F1EC822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 022/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral, garrafão, GLP, vasilhame de gás e gelo que se realizará no dia 14/02/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B6C30C45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CP 001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Alexandre de Souza Costa -

CPF sob nº. 096.596.014-50 – VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00; Plantão 24 horas R\$ 2.000,00 e Plantão de Natal ou Ano Novo (24 horas). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 019/2019 – Chamada Pública nº 001/2019. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 22 de janeiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 22/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Alexandre de Souza Costa - Contratado.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**44AD8044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CP 001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Jacinto Nildemar Petronio - CPF sob nº. 291.800.154-68 – VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00; Plantão 24 horas R\$ 2.000,00 e Plantão de Natal ou Ano Novo (24 horas). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 019/2019 – Chamada Pública nº 001/2019. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 30 de janeiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 30/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Jacinto Nildemar Petronio - Contratado.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**23187B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESPOSTA AOS RECURSOS DO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**Número de inscrição do candidato: 020/2019**  
**Nome do candidato: ANA LÚCIA DE ARAÚJO**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Apresento o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que me foi informado uma nota de 26 pontos na somatória, quando deveria ser 27, levando em consideração a participação em Simpósio de Educação Infantil: somando mais 01 ponto à nota final. Diante disso, como comprovado nos anexos e seguindo as normas do edital, a pontuação adequada para a análise curricular deveria ser de 27 pontos e não 26 como divulgado preliminarmente.

**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 27 pontos, e não de 26, como anteriormente divulgado. Sendo assim, ficou determinado, também, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis omissões em seus resultados.

**Número de inscrição do candidato: 018/2019**  
**Nome do candidato: IVONE DE LIMA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Apresento o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que me foi informado 26 pontos, quando deveria ser 28 pontos, levando em consideração as horas dos certificados apresentados. Diante disso, como comprovado nos anexos e seguindo as normas do edital, a pontuação adequada da análise curricular deveria ser de 28 pontos e não 26 como divulgado preliminarmente.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:**

De acordo com o item 5.3 do Edital nº 001/2019, será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, **não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento** ou experiência. Dessa forma, a nota final permanecerá inalterada, haja vista que o mesmo certificado de participação em curso não pode ser utilizado para acumular mais de uma pontuação.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DDE9A98F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 CRUZETA/RN  
 PORTARIA N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo CRUZETA-PREV, não sujeitos as regras de paridade, bem como o Salário Família, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.*

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e,

**Considerando** a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, bem como o Salário Família, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação do artigos 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

**Considerando** os índices e valores dispostos na Portaria Ministerial MF nº 9 de 15 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, pagos pelo CRUZETA-PREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, na seguinte proporção

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2019 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total da respectiva remuneração de contribuição, ainda que resultante da soma das remunerações de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram a remuneração de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Cruzeta – PREV  
 Portaria nº 033/2017

**Publicado por:**

Patricia Luciana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5ADAB2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
 CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0048/2018**

**Pregão Presencial nº 048/2018 - CPL**

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA O ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**ATA N.º 01.048/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DETENTOR:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Totalizando o valor de **R\$: 2.778.409,55 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 30/01/2019 ATÉ 30/01/2020.

**CONTRATO N.º 01.048/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**CONTRATADA:** : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Totalizando o valor de **R\$: 2.778.409,55 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B12B64D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.411 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

*“Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3298, de 26 de outubro de 2016, que institui a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Currais Novos”.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 056/2018 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de **65% (sessenta e cinco por cento) do subsídio atual do vereador.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**C7363165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.412 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Dispõe acerca da extinção dos cargos comissionados existentes no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 057/2018 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos os seguintes cargos, simbologia e quantitativos da Resolução nº 001 de 24 de fevereiro de 2016:

Und	Cargo	Simbologia	Vagas
01	Secretário Executivo	CC-1	01
02	Controlador Geral	CC-1	01
03	Assessor Jurídico	CC-1	01
04	Diretor Geral da TV Câmara	CC-2	01
05	Diretor Administrativo de Material e de Compras	CC-2	01
06	Diretor de Redação e Jornalismo	CC-2	01
07	Diretor de Atividades do Plenário	CC-2	01
08	Diretor de Cerimonial	CC-3	01
09	Diretor de Programação e Cinegrafia	CC-3	02
10	Diretor do Almoxarifado e Tombamento	CC-3	01
11	Diretor do Arquivo e Protocolo	CC-3	01
12	Coordenador Assistencial de Gabinete	CC-3	01
13	Coordenador de Atividades do Plenário	CC-3	01
14	Coordenador dos Serviços de Mensagens	CC-3	01
15	Assessor de Comunicação	CC-4	01
16	Coordenador dos Serviços de Manutenção	CC-4	02
17	Coordenador de Serviços Gerais e de Apoio	CC-4	02
18	Coordenador dos Serviços de Portaria	CC-5	01
19	Coordenador de Recepção (Ala Central, Ala de Gabinetes e Ala do Memorial)	CC-5	03
20	Coordenador de Manutenção e Hidráulica	CC-5	01

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as que tratam da Resolução nº 001, 24 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**5C3C6626

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.413 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

*“Dispõe acerca da criação e manutenção dos cargos comissionados existentes no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 058/2018 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelecem-se os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, por parte do Presidente da Câmara Municipal, mediante aprovação da maioria simples dos membros da Casa Legislativa, cujas atribuições encontram-se especificadas no Anexo I desta Lei:

Und.	Cargo	Simbologia	Vagas
01	Secretário Legislativo Geral	CC-1	01
02	Secretário Legislativo Mesa Diretora	CC-1	01
03	Diretor Geral da TV Câmara	CC-1	01
04	Diretor Administrativo, Compras, Almoxarifado e Tombamento.	CC-1	01
05	Diretor de Atividades de Plenário e Arquivo	CC-1	01
06	Assistente Parlamentar	CC-2	13
07	Diretor de Cerimonial	CC-2	01
08	Diretor de Programação e Cinegrafia	CC-2	01
09	Coordenador de Atividades do Plenário	CC-2	01
10	Coordenador de Serviços Externos	CC-2	01
11	Assessoria de Comunicação	CC-2	01
12	Coordenador de Serviços Gerais e Apoio	CC-3	01
13	Coordenador de Serviços de Manutenção	CC-3	01

**Art. 2º** - O anexo II desta Lei dispõe sobre o organograma político-administrativo do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Os departamentos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN serão compostos de:

Comissões Permanentes;  
Mesa Diretora;  
Comissões Temporárias;  
Presidência;  
Controle Interno;  
Jurídico;  
Vereadores;  
Administrativo:  
- Seção de Compras, Licitações e Patrimônio;  
- Seção de Recursos Humanos;  
- Protocolo;  
- Seção de Copa, Limpeza e Manutenção;  
- Arquivo;  
- Recepção.  
Finanças;  
- Seção Orçamento e Contábil;  
- Financeira.  
Gabinetes;  
Secretaria;  
- Seção de Atas;  
- Seção de Assessoria Legislativa;  
- Seção de Processo Legislativo;  
- Plenário.  
Comunicação;  
- TV Legislativa;  
- Rádio Legislativa.



Memorial Legislativo.

**Art. 4º** - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** – Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município de Currais Novos para o Exercício de 2019.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**LEI Nº 3.413 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS:**

Cargo	Simbologia	Quantidade
SECRETÁRIO LEGISLATIVO GERAL	CC - 1	1
VALOR RS		1.800,00

**ATRIBUIÇÕES**

supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; proceder com a lavratura dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; desempenhar outras funções correlatas.

Cargo	Simbologia	Quantidade
SECRETÁRIO LEGISLATIVO-MESA DIRETORA	CC - 1	1
VALOR RS		1.800,00

**ATRIBUIÇÕES**

Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos da Mesa Diretora da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Mesa Diretora, conforme instruções e decisões da Presidência; propor medidas à Mesa Diretora que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; despachar o expediente com a Presidência da Câmara Municipal; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Mesa Diretora; assessorar a Mesa Diretora nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal.

Cargo	Simbologia	Quantidade
DIRETOR GERAL DA TV CÂMARA	CC - 1	1
VALOR RS		1.800,00

**ATRIBUIÇÕES**

Supervisionar os trabalhos da programação televisiva; estabelecer o controle sobre os aspectos operacionais, notadamente quanto a seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados; acompanhar as etapas de produção, projeto, roteiro, produção, gravação e pós-produção; coordenar montagem de estúdio/cenário, equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição,

seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, dirigir toda a equipe operacional, controlar todos os aspectos da produção, propor alterações na rotina tendo como referencial a busca da eficiência; executar outras atividades correlatas de direção/chefia.

Cargo	Simbologia	Quantidade
DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E TOMBAMENTO	CC - 1	1
VALOR RS		1.800,00

**ATRIBUIÇÕES**

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material, auxiliar a Presidência da Câmara no desenvolvimento de atividades rotineiras e no controle de gestão administrativa e patrimonial, fazer o controle de almoxarifado sempre coordenando os serviços de entrada/saída de material, controlar e gerenciar informações, realizar as compras necessárias para a Câmara Municipal depois de autorizada pela Presidência, atualizar o cadastro de fornecedores, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
DIRETOR DE ATIVIDADES DE PLENÁRIO E ARQUIVO	CC - 1	1
VALOR RS		1.800,00

**ATRIBUIÇÕES**

Realizar trabalhos funcionais de natureza variada, manusear fichários, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; auxiliar na conferência de informações, preencher fichas, livros, formulários, mapas de controle; auxiliar nas atividades desenvolvidas do plenário; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC - 2	13
VALOR RS		1.400,00

**ATRIBUIÇÕES**

Assistência técnica e política interna nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento; planejamento e execução das ações legislativas; distribuição de tarefas; supervisionar grupos de trabalho; assistência no processo legislativo; assistência na elaboração de pareceres; assistência na elaboração de Projetos de Lei e de outras proposições legislativas; análise de Projeto de Lei; estabelecimento de interlocução do Vereador com órgãos de Controle Externo e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil

Cargo	Simbologia	Quantidade
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC - 2	1
VALOR RS		1.400,00

**ATRIBUIÇÕES**

Coordenar os trabalhos de planejamento e organização dos eventos/solenidades realizados pela Câmara municipal em todas as suas fases; conduzir e prestar orientações sobre procedimentos protocolares durante os eventos; traçar roteiros, elaborar listas nominais de formação de mesas, conferir som, orientar os serviços de recepção, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E CINEGRAFIA	CC - 2	1
VALOR RS		1.400,00

**TRIBUTIÇÕES**

Realizar os trabalhos de filmagens a serem apresentadas na grade de programação diária, desenvolver métodos que resulte em qualidade nas gravações dos arquivos de imagem e som; coordenar as filmagens e produções em geral; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
COORDENADOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	CC - 2	1
VALOR RS		1.400,00

### ATRIBUIÇÕES

Proceder atividades de apoio ao plenário desempenhando as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas internas, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, desenvolver atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinentes ao cargo, coordenando os serviços gerais de copa e cozinha e limpeza do Plenário Vereador Othon Filho e Auditório Vereador Adailson Pereira.

Cargo	Simbologia	Quantidade
COORDENADOR DOS SERVIÇOS EXTERNOS	CC - 2	1
VALOR RS		1.400,00

### ATRIBUIÇÕES

Coordenar os serviços de entrega de documentos e correspondências em geral; realizar os pagamentos e depósitos bancários, observadas as recomendações da Tesouraria; desempenhar atribuições externas de tiragem de cópias e outras aquisições necessárias, desde que previamente autorizadas; desempenhar atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas externas; colaborar com os demais setores da Câmara; desenvolver atribuições correlatas e pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CC - 2	1
VALOR RS		1.400,00

### ATRIBUIÇÕES

Promover a intermediação entre o Poder Legislativo Municipal e a Imprensa local, regional e estadual; viabilizar a produção de material jornalístico e a contratação de veículos de comunicação para prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara Municipal; manter os contatos necessários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação, relatando atividades do Legislativo Municipal; participar da organização de notícias institucional do Legislativo; assessorar o Presidente e demais Vereadores em matérias a ser veiculadas nos meios de comunicação; proceder com a leitura de matérias nas sessões desde que autorizado pela Presidência, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

Cargo	Simbologia	Quantidade
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO	CC - 3	1
VALOR RS		1.200,00

### ATRIBUIÇÕES

Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

Cargo	Simbologia	Quantidade
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CC - 3	1
VALOR RS		1.200,00

### TRIBUTUIÇÕES

Coordena os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e estrutura hidráulica e elétrica do prédio sede da Câmara Municipal, localiza e conserta vazamentos em calhas/canalizações, desempenha demais atribuições pertencentes específicas do cargo e correlatas a sua área de competência.

### ANEXO II

#### LEI Nº 3.413 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

### ORGANOGRAMA POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### ANEXO III

#### LEI Nº 3.413 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

### VINCULAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS AOS DEPARTAMENTOS CONFORME ORGANOGRAMA

Und.	Cargos	Departamento	Seção
01	Secretário Legislativo Geral	Presidência	-
02	Secretário Legislativo da Mesa Diretora	Mesa Diretora	-
03	Diretor Geral da TV Câmara	Comunicação	TV Legislativa e Rádio Legislativa
04	Diretor Administrativo, Compras, Almoarifado e Tombamento	Administrativo	Compras, Licitações e Patrimônio
05	Diretor de Atividades de Plenário e Arquivo	Secretaria Administrativa	Atas, Assessoria Legislativa, Processo Legislativo, Plenário e Arquivo
06	Assistente Parlamentar	Gabinetes	
07	Diretor de Cerimonial	Comunicação	TV Legislativa e Rádio Legislativa
08	Diretor de Programação e Cinografia	Comunicação	TV Legislativa e Rádio Legislativa
09	Coordenador de Atividades do Plenário	Secretaria	Plenário
10	Coordenador de Serviços Externos	Finanças	Orçamento e Contábil - Financeira
11	Assessoria de Comunicação	Comunicação	TV Legislativa e Rádio Legislativa
12	Coordenador de Serviços Gerais e Apoio	Administração	Copa, Limpeza e Manutenção
13	Coordenador de Serviços de Manutenção	Administração	Copa, Limpeza e Manutenção

#### Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto  
Código Identificador:4CF0BB4D

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO PMCN/RN N 109/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GUTEMBERGUE DANTAS, CPF Nº 080.153.724-02, para prestação de serviços como ADMINISTRADOR no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

#### Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto  
Código Identificador:8B0BD3AD

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 111/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 073.742.444-36, para prestação de serviços CONTÁBEIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0AC1F144

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 114/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA, CPF Nº 049.671.714-60, para prestação de serviços CONTÁBEIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DD39FC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 115/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF Nº 111.706.694-09, para prestação de serviços como ADMINISTRADORA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BA026110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 116/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELA MEDEIROS CALAÇA, CPF Nº 060.760.244-96, para prestação de serviços como ADMINISTRADORA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3D14F5D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para representarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras:

- **Lucas Galvão da Cruz.**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

- **Samuel Lucas Silva de Medeiros .**  
Engenheiro Civil;

- **Marcelo Vieira de Medeiros.**  
Subcoordenador de Fiscalização de Obras;

- **Bruno Gustavo de Lima Araújo.**  
Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção;

- **Alexandre Marlon Silva.**  
Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 408, de 21 de Fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de Janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**99D919FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício 004/2019 – Comissão Permanente Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o cancelamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado através da Portaria 1612, de 23 de Novembro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Josefa Alexandre de Alcântara**, matrícula nº 8301 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**CC49562F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício 006/2019 – Comissão Permanente Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o cancelamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado através da Portaria 1635, de 23 de Novembro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Maria de Lourdes de Medeiros Gonçalo**, matrícula nº 1702-1 ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**6DEC80E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício 007/2019 – Comissão Permanente Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o cancelamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado através de Portaria 1611, de 23 de Novembro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Sebastião José dos Santos**, matrícula nº 1689-1, ocupante do cargo de Soldador, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante deferimento pelo INSS, de pedido de cancelamento de aposentadoria.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**6AD373DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício 005/2019 – Comissão Permanente Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o cancelamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado através de Portaria 1619, de 23 de Novembro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Tércio Gomes Dantas**, matrícula nº 1539-1, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante deferimento pelo INSS, de pedido de cancelamento de aposentadoria.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**F0C71989**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 23 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**5FD7FCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 004-2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das 7 unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 13 de Fevereiro de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:8540B5D9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 31 de Janeiro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, PROMOVIDO PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ DIA 31 DE JANEIRO DE 2019, NO AUDITORIO DA EMATER – CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SALGADO FILHO,**

**S/N, LAGOA NOVA -NATAL/RN,** conforme ofício Nº 001/2019 – COEGEMAS/RN, de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:51FA3818**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 040-2018, que tem como Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos tipo mobiliário destinado a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificações explicitas no anexo IV deste edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP inscrito no CNPJ nº 08.321.484/0001-82 classificado(a) nos itens 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 31, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 57, 60, 62, 61 totalizando o valor de R\$ 41.201,00 (quarenta e um mil duzentos e um reais), D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 51, 54, 55, 56 totalizando o valor de R\$ 14.251,89 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27 classificado(a) nos itens 2, 4, 5, 7, 14, 15, 16, 17, 23, 32, 42, 43, 44, 47, 49, 58, 59, 63 totalizando o valor de R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil dezenove reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:7B69B829**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040-2018, que tem como Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos tipo mobiliário destinado a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificações explicitas no anexo IV deste edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP inscrito no CNPJ nº 08.321.484/0001-82 classificado(a) nos itens 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 31, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 57, 60, 62, 61 totalizando o valor de R\$ 41.201,00 (quarenta e um mil duzentos e um reais), D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 51, 54, 55, 56 totalizando o valor de R\$ 14.251,89 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27 classificado(a) nos itens 2, 4, 5, 7, 14, 15, 16, 17, 23, 32, 42, 43, 44, 47, 49, 58, 59, 63 totalizando o valor de R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil dezenove reais), de

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**EDSON METHEORONE AGUIAR -**  
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 18 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E92F1130

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 040-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0056

CONTRATADA(O): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP / CNPJ: 08.321.484/0001-82

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos tipo mobiliário destinado a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificações explícitas no anexo IV deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 41.201,00 (quarenta e um mil duzentos e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:  
12.365.0021.1.050.0000 -CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2019 A 29 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A72EBC55

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 040-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0055

CONTRATADA(O): D.F.DE S. SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos tipo mobiliário destinado a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificações explícitas no anexo IV deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 14.251,89 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:  
12.365.0021.1.050.0000 -CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2019 A 29 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**87493E1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 040-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0057

CONTRATADA(O): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ: 29.007.485/0001-27

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos tipo mobiliário destinado a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificações explícitas no anexo IV deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 55.019,00 (cinquenta).

PROGRAMA DE TRABALHO:  
12.365.0021.1.050.0000 -CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2019 A 29 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9DDDE844

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 50.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FB408A62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Fundo Municipal de Saúde de Encanto**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100012/2019 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 020100012/2019**  
**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**  
**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 50.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**76E70EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 15.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A7AB16CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100013/2019 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 020100013/2019**  
**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**  
**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 15.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**3D983FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 60.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**29219126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Encanto**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100014/2019 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 020100014/2019**  
**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**  
**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 60.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**BDA20802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 90.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**57DD812E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100015/2019 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 020100015/2019**  
**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**  
**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 90.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**2A1C9AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 170.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**467B1E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 020100016/2019 -INEXIGIBILIDADE  
**Inexigibilidade:** 020100016/2019  
**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica  
**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 170.000,00  
**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E5754685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo de Assistência Social de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 7.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B1A1DA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Fundo de Assistência Social de Encanto  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 020100017/2019 -INEXIGIBILIDADE  
**Inexigibilidade:** 020100017/2019  
**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica  
**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 7.000,00  
**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**D2A6C1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** I. J. C. DE ARAÚJO BRAGA (CNPJ nº 09.635.182/0001-41) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, PARA DAR SUPORTE A POLÍCIA MILITAR NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN. - **PERÍODO:** 30/01/2019 a 01/02/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B1FED0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2019**

**PROCESSO Nº** 04010002/19  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA – CPF: 700.650.504-60; **Objeto:** Contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** A importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor mensal e a importância de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), valor global. **LEGALIDADE:** Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde **PROGRAMA:** 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado **Fonte:** 10010000; 12110000; **Vigência:** O presente contrato vigorará até 30/06/2019. **Data da assinatura** 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
**LOCAL E DATA:** Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Josefa Girleene Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**1A64F078

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2019**

**PROCESSO Nº** 07010002/19  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** ALIKELLY DEYSE DA SILVA SOUZA – CPF: 099.372.584-80; **Objeto:** Contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** A importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor mensal e a importância de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), valor global. **LEGALIDADE:** Lei Complementar



320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Moraes  
Código Identificador:5C7DB072

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019**

PROCESSO Nº 07010003/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: WEDNA DA SILVA BENEVIDES – CPF: 067.839.624-82; Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: A importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor mensal e a importância de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Moraes  
Código Identificador:852BD55C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019**

PROCESSO Nº 07010004/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA – CPF: 064.129.564-25; Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: A importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor mensal e a importância de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Moraes  
Código Identificador:725073FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2019**

PROCESSO Nº 07010005/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: MARLENICE LEITE DA SILVA – CPF: 050.009.254-08; Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: A importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor mensal e a importância de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Moraes  
Código Identificador:9CBD3608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2019-SMARH EM, 30 DE JANEIRO DE  
2019**

Exonera a servidora SRA. IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal SRA. IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Farmácia pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Janeiro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**71C76B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2019-SMARH EM, 30 DE JANEIRO DE  
2019**

Exonera a servidora SRA. ERNESTINA OLIVEIRA BRITO NETA PEREIRA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. ERNESTINA OLIVEIRA BRITO NETA PEREIRA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Janeiro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**B48BBB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 034/2019-SMARH EM, 30 DE JANEIRO DE  
2019**

Exonera a servidora SRA. DÉBORA LEIA AVELINA DE GÓIS do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. DÉBORA LEIA AVELINA DE GÓIS** do cargo em comissão de **Coordenadora Geral** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**FB683FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2019-SMARH EM, 30 DE JANEIRO DE  
2019**

Exonera a servidora SRA. ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO** do cargo em comissão de **Coordenadora de habitação** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**8D889C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0101021/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0101021/2019****Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.****Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)****Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**496BA2AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0101022/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0101022/2019****Objeto: Serviço de Operador da Moto Niveladora.****Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)****Valor Total Julgado: R\$ 5.473,68****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**16BE05DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
08/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA MARRADA LTDA-ME- CNPJ: 23.096.394/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 1.179.278,89 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**365D68F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
08/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA MARRADA LTDA-ME- CNPJ: 23.096.394/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 1.179.278,89 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**19CB24F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
08/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA**

**MARRADA LTDA-ME- CNPJ: 23.096.394/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 1.179.278,89 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**CC14149E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
13/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO.** Empresa Vencedora: **ENE - EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP- CNPJ: 35.276.005/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 655.892,82 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**59955C92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
13/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO.** Empresa Vencedora: **ENE - EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP- CNPJ: 35.276.005/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 655.892,82 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**.Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**0EAD3338**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE  
RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2018**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 07.555.440/0001-54** e **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03**, apresentaram recursos contra as suas inabilitações na Tomada de Preços 011/2018, que objetiva a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 30 de janeiro de 2019.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**93BF86E9

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 07.555.440/0001-54 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03, apresentaram recursos contra as suas inabilitações na Tomada de Preços 012/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 30 de janeiro de 2019.

#### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E7F58DCB

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 127/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIZÂNGELA SOARES DOS SANTOS FONSECA, sob a portaria nº 127/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

#### **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**50AC9E80

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 128/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ OLIVEIRA, sob a portaria nº 128/2019, para o Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

#### **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**9643848D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 129/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 129/2019, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 07 de janeiro de 2019

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de janeiro de 2019..

#### **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**ECE4203C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 130/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, sob a portaria nº 130/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:24864996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 131/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. DIÓGENES IZIDRO ROSA, sob a portaria nº 131/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:03863BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 132/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CÉLIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 132/2019, para o cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:32701FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº133/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DE CAPITANI LUCINDO, sob a portaria nº 133/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:1BAAAD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 134/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de Janeiro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**AB6F12A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 135/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. CESYANE RANIELLY LOPES SILVA, sob a portaria nº 135/2019, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**3E37EBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 136/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ELANIA EPAMINONDAS DOS SANTOS SÁ, sob a portaria nº 136/2019, para cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de Janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**9A5FE24E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 137/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA TAVARES DA SILVA, sob a portaria nº 137/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 29 de janeiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**D2FB3D57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 311/2018 – GP, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho, através do Ofício 424/2018-GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no Tribunal Regional do Trabalho, o Senhor **ALEXANDRE LUNA DE SOUZA**, matrícula 132.898-0, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 16 de Fevereiro de 2019 e termino em 16 de Fevereiro de 2020.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de Dezembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AA12F52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**017/2018 (PP Nº 021/2018)**

**Processo nº:**0867/2019

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME.

**CNPJ nº** 18.559.664/0001-50

**Objeto do aditivo:**Renovação do Contrato nº 017/2018, o presente aditivo terá sua vigência compreendida no período de 06 de abril de 2019 a 06 de outubro de 2019.

**Vigência:**a partir de 06 de abril de 2019 até 06 de outubro de 2019.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Herick Graciano de Almeida, representante legal da HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**27BE0FEB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 0391/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Francisco Teixeira Nunes.

**CPF Nº:** 026.022.024-87

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 06 (seis) meses, para funcionamento do Gabinete Civil e diversas Secretarias, em decorrência de reforma da Sede da Prefeitura Municipal, conforme Concorrência Pública 004/2018, Contrato Administrativo nº 040/2018.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**67497CC1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/2019

**PROCESSO Nº:** 0391/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Teixeira Nunes.

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 06 (seis) meses, para funcionamento do Gabinete Civil e diversas Secretarias Municipais, em decorrência de reforma da Sede da Prefeitura Municipal, conforme Concorrência Pública nº 004/2018, Contrato Administrativo nº 040/2018.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes, CPF nº 026.022.024-87 – Contratado.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**0BCFA0AD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 850/2019

**Nome do credor:** E. BERNARDO DE SOUSA ME

**CNPJ:** 14.908.465/0001-50

**Endereço:** Rua Doutor Ernani Cabral, nº 1668, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-220

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAS DE CONSUMO

**Valor Total:** R\$ 51.465,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca Suzuki.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**C250A46F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

**Processo nº:**0899/2019

**Contratante:**Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

**Contratada:**BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA - ME – CNPJ nº 10.852.157/0001-07.

**Objeto do aditivo:**Celebração do Quarto Aditivo ao Contrato nº 057/2015 para renovar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

**Vigência:**A partir de 01 de fevereiro de 2019 até 01 de agosto de 2019.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.  
Hélio Soares de Barros, representante legal da BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA - ME (Contratada).

Guamaré/RN em, 30 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3244C5C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 493/2019**

Nomear Marisa Rodrigues da Silva para Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN.

**O Prefeito do Município de Guamaré/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o disposto no art. 17 da Lei Municipal de nº 454/2010 e do Decreto nº 025/2015 que dispõem sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Marisa Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 201.646.104-72, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF nº 032.313.434-37, e pela Gestora do FIA, Sra. Marisa Rodrigues da Silva, CPF nº 201.646.104-72, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9772D208

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018)**

**Processo nº:** 9708/2018.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DOS ESPORTES,

S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor e prorrogar o prazo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**Valor aditado:** 48,58% (Quarenta e oito, virgula cinquenta e oito por cento).

**Vigência:** Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME, por seu representante legal, Rafael Moreira Dantas, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**E877A0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de sala e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ielmo Marinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, vagas para o cargo de Auxiliar de Sala, de acordo com o anexo I desta lei.

§ 1º. O cargo de Auxiliar de Sala, observará o que dispõe o regimento dos servidores públicos municipais Lei nº 191/98, 23/10/1998 e suas alterações subsequentes e a Lei Municipal nº 189/98, 02/06/1998 e suas alterações subsequentes.

§ 2º. O detalhamento das atribuições inerentes aos cargos públicos municipais criados na forma desta Lei, consta do respectivo anexo II.

§ 3º. O cargo ora criado será denominado Auxiliar de Sala – AS1.

§ 4º. A remuneração básica do cargo ora criado será estabelecido no anexo I desta lei, vedado o acréscimo de outras vantagens, exceto as previstas e garantidas por lei específica.

**Art. 2º.** As remunerações, as atribuições e carga horária do cargo autorizado no artigo anterior da presente obedecerão ao disposto na tabela em anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DE CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Auxiliar de sala	50	Ensino Completo	Médio 30 horas semanais	R\$ 998,00

**ANEXO II**

**Cargo:** Auxiliar de Sala – AS1

**Nível de Escolaridade:** Ensino Médio

**Carga horária semanal:** 30 horas



**Atribuições:** Participar das atividades desenvolvidas pelos professores de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professor(a) e as crianças, jovens ou adolescentes. Participar das reuniões organizadas pelas escolas, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação. Atender a criança, jovem ou adolescente, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional. Seguir as diretrizes da equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental em implantação na rede municipal de ensino municipal. Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação. Atender as solicitações dos alunos. Auxiliar na adaptação dos alunos ao ambiente escolar. Comunicar ao professor e à coordenação das escolas quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho. Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto aos alunos e organizar os relatórios das propostas realizadas. Participar do planejamento coletivo e formação continuada promovida pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**56B791B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo nº 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula sessenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**DB8E9EC4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

#### O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**1987A21D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: ANUIDADE DA UNDIME/RN (União de Dirigentes Municipais de Educação) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 VISANDO A ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CONSTRUINDO E DEFENDENDO A EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL SINTONIZANDO AS NOVAS TENDÊNCIAS EDUCACIONAIS UTILIZADAS NA ATUALIDADE, SOBRE TUDO RELACIONADAS A FORMAÇÃO A CAPCITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS.

FAVORECIDO: UNDIME/RN (União de Dirigentes Municipais de Educação), inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, estabelecida a Rua João Pessoa, nº 634 – Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000.

VALOR: R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais) de acordo com a faixa de agrupamento dos municípios conforme suas populações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**91DFBD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 – ADITIVO Nº 002**

ONDE LÊ-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO 2019.

LEIA-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IPANGUAÇU/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**5FB4F267

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 014/2015 - ADITIVO Nº 12**

ONDE LÊ-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO 2019.

LEIA-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IPANGUAÇU/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**E18C4D9F

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 010/2017 - ADITIVO Nº 03 – DISPENSA Nº 10/2017**

ONDE LÊ-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO 2019.

LEIA-SE:

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IPANGUAÇU/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**AE234305

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 001/2019-GP,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 31 de janeiro do corrente ano, durante a ASSSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COEGEMAS/RN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 25 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**0F7BA221

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2018-GP - COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Municipal nº. 115, de 27 de abril de 2012, e do Decreto Nº. 008, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**.

Senhor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS** -  
COORDENADOR

Senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** - SECRETÁRIO

Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR** - SETOR TÉCNICO

Senhor **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO** - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 24 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**5983E52A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 047/2018-GP - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Municipal nº. 115, de 27 de abril de 2012, e do Decreto Nº. 008, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

#### RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Senhor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** - Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **DOEL SOARES DA COSTA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **GENILO RODRIGUES DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Senhor **CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Senhor **ANTONIO JOSÉ DO VALE DE GÓIS** - Representante da Igreja Católica;

Senhor **JOSÉ FLÁVIO ZARANGA JÚNIOR** - Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 24 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**16D367FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 53/2019-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 001, de 03 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 17/03/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado - CSE, constituída dos seguintes membros:

- I)CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES, matrícula nº 5991;
- II)EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 2482;
- III)MARIA NEIDE COSTA AMARO, matrícula nº 6008;
- IV)ENILDA DE SOUZA BARBALHO, matrícula nº 1211;
- V)JAEDSON MOURA CAVALCANTE, matrícula nº 5677;
- VI)MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**38A65E48

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

**ADJUDICAMOS**, o(s) vencedor(es) do(a) **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, realizada em 29 de janeiro de 2019, a saber:

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento das necessidades da população do Município de Ipanguaçu.

#### Vencedores

**DROGARIA PRINCIPAL LTDA**- CNPJ: 70.310.750/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o percentual de desconto do item 1 – em 8% (oito por cento) e item 3 – em 25%(vinte e cinco por cento),

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO EPP**- CNPJ: 27.796.696/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor d percentual de desconto do item 2 – 10% (dez por cento).

Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2019

**ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**36F30DA9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, com início 15 de janeiro de 2019, realizada em 29 de janeiro de 2019, nos termos da Lei 10.520/02, e de forma

complementar pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/19.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento das necessidades da população do Município de Ipanguaçu.

**DROGARIA PRINCIPAL LTDA-** CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o percentual de desconto do item 1 – em 8% (oito por cento) e item 3 – em 25%(vinte e cinco por cento),

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO EPP-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor d percentual de desconto do item 2 – 10% (dez por cento).

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**09373070

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento das necessidades da população do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

- **DROGARIA PRINCIPAL LTDA-** CNPJ: 70.310.750/0001-45  
- **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO EPP-** CNPJ: 27.796.696/0001-60

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**771FEBD2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**ADJUDICAMOS**, o(s) vencedor(es) do(a) **Pregão Presencial nº 005/2019**, realizada em 29 de janeiro de 2019, a saber:

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu

#### VENCEDOR

**ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF** - CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedor(a) nos itens, 1; totalizando o valor de **22,200.00 ( vinte e dois mil e duzentos reais )**;

Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2019

**ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**F848DD02

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2019** - com início 15 de janeiro de 2019, realizada em 29 de janeiro de 2019, nos termos da Lei 10.520/02, e de forma complementar pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/19.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu.

#### VENCEDOR

**ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF** - CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedor(a) nos itens, 1; totalizando o valor global de R\$ **22,200.00 ( vinte e dois mil e duzentos reais )**;

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**68234911

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF** - CNPJ: 22.097.705/0001-

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo **contrato**.

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**2F1A3125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0050 / 2019**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

**PORTARIA Nº. 0050 / 2019.**

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**, CPF/Nº 074.016.544-58 e RG/Nº 1.922.564, do Cargo em Comissão de Controlador do Município de Itaú-RN, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2019.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**1A1A78BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**04.01.002/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 04 de janeiro de 2019.

**MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DE635E7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**02.01.006/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE

DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**36883505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**02.01.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JAIRA NERY ANDRADE BEZERRA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**F7937A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 040/2019/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante o acompanhamento de criança e genitora à cidade de Natal -RN, para realização de exames específicos de demanda socioassistencial por fatossigilosos neste dia 31 de janeiro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 30 de janeiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C1126CAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 041/2019/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Agente Endemias, Matrícula nº 606, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de fevereiro de 2019 e término no dia 01 de maio de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AB362ED6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 042/2019/GP DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 31/01/2019 à 01/03/2019, ao servidor MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município de Jaçanã - RN, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**BE4A9970

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 043/2019/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar da Assembléia Ordinária do Coegemas/RN, que acontecerá na cidade de Natal - RN no dia 31 de janeiro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 30 de janeiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F7337159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 12-02-2019, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 29 de Janeiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A30067B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
002/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 12-02-2019, às 11:00 horas, (horário

Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 29 de Janeiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**0261DAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Selma da Silva Pontes, portadora do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 31 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de reunião do COEGEMAS/RN Centro Administrativo do Estado, Natal-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**12621502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(RETIFICAÇÃO TÍTULO) PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
025/2019**

O Prefeito do Município de Japi, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a lei organiza do município e, considerando o disposto do decreto municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do instituto das diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado a concessão de diárias ao Senhores Alberto Kleber de P. Nascimento e Jânio Alves Nascimento ocupantes do cargo/função de Agente de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de japi-RN à cidade de Natal-RN, com permanência de (01) um dia, no período de 29 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária para cada participante, totalizando assim R\$ 100,00 (Cem Reais) para participação de uma reunião às 9hs (nove horas) no auditorio da Secretaria Estadual de Saúde (SESAP).

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 30 de Janeiro de 2019

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**767804EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **RAUL ELTON ARAÚJO BORGES**, Odontólogo ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Estratégia Saúde da Família – V da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2021, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**A8FEB0E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 059/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Dulcimar Freire de Queiroz**, inscrita no CPF sob nº 076.991.074-20, e declarar a vacância do cargo efetivo de Cozinheira do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B73B006B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 060/2019 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP), revoga a Portaria nº 186/2018 de 19 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586, de 08 de Julho de 2005 e, ainda, em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 10(dez) de abril de 2018, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**a) Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR – **Cristieli Costa de Queiroz Santos**, Secretária Municipal de Saúde, 2130652676 SSP/RS, CPF nº 029.375.234-63, residente e domiciliada no Sítio Três Riachos, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **George Pereira de Araújo**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, RG nº 837.048 – SSP/RN; CPF: 512.093.574-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Elpidio, nº 387, bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN;

**b) Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: **Raiane Izabel de Oliveira**, RG: 2.832.048 SSP/RN; CPF: 108.710.484-00, residente e domiciliada à rua Pedro Neco Dantas, nº 130, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas - RN;

SUPLENTE: **Maria José de Araújo**, RG 602.513 SSP/RN, CPF: 307.885.794-87, residente e domiciliada à Rua Gumermino Oliveira, nº 105, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

**II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

TITULAR: **Simone Pereira**, Agente Comunitária de Saúde, da Estratégia da Saúde da Família IV, RG nº 1.762.671 SSP/RN, CPF nº 008.607.664-70, residente e domiciliada na Rua Margarida Cardoso, nº 97, bairro Santo Amaro, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Cleuton Braz Morais**, Dentista, da Estratégia da Saúde da Família III, RG nº 1.873.393 SSP/RN, CPF nº 048.611.274-83, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, s/n, bairro Novo Jardim, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

TITULAR: **Maria Janaina Pereira da Silva**, Agente de Combate as Endemias, da Vigilância Sanitária, RG nº 1.719.658 SSP/RN, CPF nº 009.789.304-80, residente e domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva, nº 61, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Luiz Carlos Fonseca da Câmara**, Psicólogo, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, RG nº 3.451.198 SSP/RN, CPF nº 094.601.054-40, residente e domiciliado na rua Catarina Santos, nº 241, bairro Vila Altiava, Caicó/RN;

**III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**

**a) Centro Social Padre João Maria**

TITULAR: **Márcia Lidiane Dutra dos Santos**, RG nº 1.701.941 SSP/RN, CPF nº 937.540.514-15, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, nº 130, bairro Vila do Rio, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyeire Wagern Pereira**, RG nº 925.9718 SSP/ RN, CPF nº 029.334.214-30, residente e domiciliado na rua José Menandro, nº 20, bairro Emboca, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

**b) Associação Comunitária Rural da Timbaubinha - ACOT**

TITULAR: **Dorgival Felix**, Presidente da Associação, RG nº 1.675.691 SSP/RN, CPF nº 791.138.264-68, residente e domiciliado no Sítio Timbaubinha, Zona Rural, nº 55, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Elza Costa de Araújo**, membro da Associação, RG nº 767.898 SSP/RN, CPF nº 444.163.774-87, residente e domiciliado no Sítio Timbaubinha, Zona Rural, s/n, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

**c) Pastoral da Criança**

TITULAR: **Maria das Graças Ribeiro**, RG nº 1.889.665 SSP/RN, CPF nº 039.408.014-96, residente e domiciliada na rua Quintino Bocaiúva, nº 04, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **danielly Ribeiro Araújo**, RG nº 2.479.719 SSP/RN, CPF nº 096.561.534-05, residente e domiciliada na Rua João Pinheiro, s/n, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

**d) Associação Comunitária do São Francisco e Campo da Paz**

TITULAR: **Dayanne Pâmala Gomes dos Santos**, Sócia da Associação, RG nº 3.019.751 SSP/RN, CPF nº 092.266.694-65, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio São Francisco, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE: **Francisca Elis Araújo de Oliveira**, Sócia da Associação, RG nº 2.306.371 SSP/RN, CPF nº 062.663.254-46, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.04.2018, revogando a Portaria nº 186/2018 – GP, de 19 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**8443FA61

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 886, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

*Determina Percentual de Vagas para Cursos no Âmbito Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os Cursos de Capacitação, Formação, Qualificação Profissional ou outros da mesma natureza, realizados no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, seja pelos Poderes Executivo/Legislativo, com recursos próprios ou através de parcerias, um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do número total das vagas para a população que se enquadra no quesito baixa renda, e/ou esteja desempregada.

**Art. 2º.** Caso ao final das inscrições não atinja esse percentual, as vagas serão destinadas aos demais interessados.



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jardim de Piranhas, 30 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**B8BA77AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº01/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 16/2019

Dispensa de Licitação n.º 01/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTA MUNICÍPIO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº	00001/2019		
Dispensa de Licitação nº	01/2019		
Credor:	EMANUEL PACÍFICO DA SILVA		
CPF/CNPJ:	054.702.074-04		
Valor Final:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)		
0009254 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.	12	MÊS	1.000,00 12.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA FÍSICA
Fonte Dos Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretário(a) Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**70DB1E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº02/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 17/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 2/2019**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 4, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMODATO HEMATOLOGICO DE EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação	nº 00002/2019
Dispensa de Licitação	nº 2/2019
Credor:	LABORATÓRIO RODRIGUES ANÁLISES CLÍNICAS
CPF/CNPJ:	13.266.023/0001-94
Valor Final:	R\$ 17.499,99 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

0011535 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMODATO HEMATOLOGICO DE EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	3,00	MES	5.833,33
---	------	-----	----------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	0100100000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretário(A) Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3CA3A07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº04/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2019 – Processo n.º 21/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FF246206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº03/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2019 – Processo n.º 20/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**05671503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº05/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2019 – Processo n.º 22/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F AE18BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº06/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2019 – Processo n.º 23/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D7B8E1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº09/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09/2019 – Processo n.º 26/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A98EE297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº08/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019 – Processo n.º 25/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**136DBA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº07/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019 – Processo n.º 24/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**F42A9CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº11/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019 – Processo n.º 28/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**DE99F944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº10/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019 – Processo n.º 27/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**3C473C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº13/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019 – Processo n.º 30/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**481367A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº12/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019 – Processo n.º 29/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E438261B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº17/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE**  
**ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019 – Processo n.º 34/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**1C095EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº16/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE**  
**ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2019 – Processo n.º 33/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**4B1D9FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº14/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE**  
**ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93,

e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2019 – Processo n.º 31/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**993D4891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº15/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE**  
**ÁGUA TRATADA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019 – Processo n.º 32/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**C0ACD9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº19/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2019 – Processo n.º 36/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8D23FF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº18/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019 – Processo n.º 35/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6DC7A9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº21/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2019 – Processo n.º 39/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**C457D3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº20/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2019 – Processo n.º 38/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6FA5D512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº23/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2019****Objeto: Serviços com Correios e Telégrafos.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019 – Processo n.º 44/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B96A1103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº22/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019****Objeto: Serviços Cartorários.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2019 – Processo n.º 42/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**64F67497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Onde se lê:**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN nº 116.027/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de

Fevereiro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a aquisição de cartilhas de alfabetização para turmas de Nível V das escolas municipais de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de janeiro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

Leia-se:

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN nº 116.027/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a aquisição de cartilhas de alfabetização para turmas de Nível V das escolas municipais de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:37780BED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

Fernanda Samila Morais Alves

Maria de Fátima da Silva

**REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA):**

Felipe Douglas de Souza Araújo

Géssica Oliveira Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Maria Ana de Araújo

Silvia Cristina de Oliveira Araújo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME):**

Mariluce Cristina do Nascimento Oliveira Souza

Simony Morais de Araújo

Zuila Cledes de Araújo Coutinho

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS):**

Márcia Maria do Nascimento

Brena da Silva Bulhões de Medeiros Azevedo

Ivanilda Aparecida de oliveira

Josefa Maria da Silva Oliveira

Gilvanete Melo de Araújo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS):**

Valbiano Medeiros do Nascimento

Maria das Graças da Silva Rodrigues

Kátia Cilene Medeiros de Araújo

**Art. 2º.** Designar **Josicleide Santos do Nascimento** para exercer a função de articuladora do Selo UNICEF Edição 2017-2020.

**Art. 3º.** Designar **Fágner Silva de Azevedo** para exercer a função de mobilizador do NUCA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:725862B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019**

**Contratante:**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

**Contratada:**CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA - ME

**Processo nº7/2019 -Dispensa nº122/2019 - CPL**

**Objeto:**REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL PARA O SENHOR ANDERSON MATHEUS NASCIMENTO MORAIS, PARA ATENDER DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**VALOR:**R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Unidade Orçamentária:**09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

**Ação:**2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Função:**10 - SAÚDE

**Sub-Função:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0075 -

**Natureza:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:**0000 - Recursos Ordinários

**Região:**0001 - João Câmara

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA, .**

Contratante

**CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA - ME**

Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:79252143**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 7/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA, CNPJ: 00.671.700/0001-08**, no valor de **R\$ 400,00, (quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:AF7348CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019****Contratante:**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratada:**NEUROLIFE NATAL S/S LTDA**Processo nº**8/2019 -**Dispensa nº**123/2019 - CPL**Objeto:**REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAMA PARA A PACIENTE CELIA CEZAR DE MACEDO**VALOR:**R\$ 600,00 (seiscentos reais).**Unidade Orçamentária:**09.001 - Secretaria Municipal de Saúde**Ação:**2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde**Função:**10 - SAÚDE**Sub-Função:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:**0075 -**Natureza:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:**0000 - Recursos Ordinários**Região:**0001 - João Câmara**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA, .**  
Contratante**NEUROLIFE NATAL S/S LTDA**

Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:D2873B05**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 8/2019**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NEUROLIFE NATAL S/S LTDA, CNPJ: 11.190.944/0001-95**, no valor de **R\$ 600,00, (seiscentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:E5A99420**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019****Contratante:**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratada:**Liga Norte Riograndense Contra O Cancer**Processo nº** 5/2019 - **Dispensa nº** 121/2019 - CPL**Objeto:**REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA DA PRÓSTATA TRANSRETAL COM ANESTESIA PARA O SENHOR JOSÉ BATISTA SOBRINHO**VALOR:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).**Unidade Orçamentária:**09.001 - Secretaria Municipal de Saúde**Ação:** 2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde**Função:** 10 - SAÚDE**Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0075 -**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:** 0000 - Recursos Ordinários**Região:** 0001 - João Câmara**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA, .**  
Contratante**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:9EBDDF9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 5/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39**, no valor de **R\$ 1.080,00, (um mil e oitenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:20D74DF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratada:** CLIN - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL**Processo nº 9/2019 - Dispensa nº 96/2019 - CPL****Objeto:** SOLICITAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA COM PERFURAÇÃO DIFUSÃO SEM BOBINA ENDORETAL, PARA O PACIENTE ESMERINO JULIANO DE OLIVEIRA.**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**Unidade Orçamentária:**09.001 - Secretaria Municipal de Saúde**Ação:** 2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde**Função:** 10 - SAÚDE**Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0075 -**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:** 0000 - Recursos Ordinários**Região:** 0001 - João Câmara**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA, .**

Contratante

**CLIN - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL**

Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:C02C6747**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 9/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CLIN - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL, CNPJ: 10.943.065/0001-24**, no valor de **R\$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:71EF2753ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de uma caçamba com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 598 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 09/01/2019 à 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:2F2677D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010002/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14010002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANGELO CAVALCANTE FERNANDES  
CARLOS 05504008425

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços em transporte alternativo no trajeto José da Penha / Mossoró / José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FF994DCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24120002/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24120002/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24120002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SOMED SERVICOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 038/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de profissionais em saúde para realização de consultas de média e alta complexidade para atender a demanda do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 19.908,00 (dezenove mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F115C6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** HELENA EUZÉBIO DE ALMEIDA SANTOS

**MATRÍCULA:** 1071-5

**CPF.:** 221.727.344-20

**CARGO/FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem/Parteira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência da paciente gestante Keyla Luciano Queiroz, para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 25 de Janeiro de 2019.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**FFB0C24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO

**MATRÍCULA:** 2833

**CPF.:**081.347.044-76

**CARGO/FUNÇÃO:** Enfermeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência da paciente gestante Keyla Luciano Queiroz, para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 25 de Janeiro de 2019.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**5AAD0CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

**CPF.:** 966.866.184-20

**MATRÍCULA.:** 0079669

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 02 (duas) diárias para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN - Conselho Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, que será realizada no Auditório da EMATER-RN, no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 31 de Janeiro de 2019 e do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**AE4D3B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25  
 MATRÍCULA.: 2773  
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista  
 LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
 Concessão de 02 (duas) diárias para transportar o secretário municipal de Assistência Social que irá participar dos seguintes eventos: Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN - Conselho Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, que será realizada no Auditório da EMATER-RN, no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 31 de Janeiro de 2019 e do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.

DESTINO: Natal-RN  
 Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias  
 VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)  
 VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:BF9162F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 22, PUBLICADA EM 28 DE**  
**JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO 1944.**

**Errata da Portaria nº 22, publicada em 28 de Janeiro de 2019. Edição 1944.**

**Onde se lê:** "...Art. 1º - ...Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016".

**Leia-se:** Art. 1º... Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:D5AA8F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 092/2019 TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de manutenção em redes elétricas e iluminação pública.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **LUCIVAN CASSIANO DOS SANTOS (CPF Nº 077.137.164-08)**, no valor global de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de manutenção em redes elétricas e iluminação pública** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Jucimar Pereira Dantas  
 Código Identificador:55D7B66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 092/2019 DISPENSA Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
 CONTRATADA: LUCIVAN CASSIANO DOS SANTOS (CPF Nº 077.137.164-08); OBJETO: execução dos serviços de manutenção em redes elétricas e iluminação pública; VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 10 de abril de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.2008- Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Obras, Viação E Serviços: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Lucivan Cassiano dos Santos - Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Jucimar Pereira Dantas  
 Código Identificador:83F7B6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 046/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 046/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Anita Alves Barros, nº 27, Zona Rural, Santa Fé – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social, para a senhora Marlene Joaquim Barbosa da Costa.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARIZELIA JOAQUIM BARBOSA

**CPF:** 055.914.394-03

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000049/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Marizélia Joaquim Barbosa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**14156CC4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 047/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 047/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua Bernardo Vieira, nº 179, centro – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** EDUARDO PAULINO DE SOUZA

**CPF:** 071.199.514-16

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000050/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Eduardo Paulino de Souza

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D65580DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 049/2018**

**OBJETO:** Prorrogações de prazo junto ao Contrato nº 049/2018, o qual tem como objeto a Locação de Imóvel na, Rua Anita Alves Barros, s/n, Santa Fé, Zona Rural – Jundiá/RN, destinado para Beneficiário de Aluguel social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA.

**CPF:** 078.870.854-62

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 052/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Josilma Lima do Nascimento Costa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**33F9CBDA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 052/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 052/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado no Sítio Lajedo Grande, nº 02, zona rural – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARIA JOZEANE DA SILVA MEIRELES

**CPF:** 058.480.074-62

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000055/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Maria Jozeane da Silva Meireles

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3245BAE0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 053/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 053/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua Santa Fé, nº 43, Zona Rural – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** EVERALDO JOÃO DO NASCIMENTO.

**CPF:** 655.744.354-20

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 056/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Everaldo João do Nascimento

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A0ED3444

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 054/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 054/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua Santa Fé, nº 03, zona rural – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** GILVANÚZIA MARIA DE LIMA

**CPF:** 010.581.304-47

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000057/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Gilvanúzia Maria de Lima

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F132CBCD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 055/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 055/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua Projetada “A”, nº 84, Santa Fé, Zona Rural – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** THALLYNE ALVES DA SILVA.

**CPF:** 11.758.024-32

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 058/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Thallyne Alves da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**10F957CA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 056/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 056/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado no Sítio Arisco dos Pires, nº 280, zona rural – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARIA DAS NEVES AUGUSTO

**CPF:** 966.194.814-34

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000059/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Maria das Neves Augusto

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**805E95E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 057/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua Pedro Paulino da Silva, nº 179, Santa Fé, Zona Rural – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA.

**CPF:** 791.570.844-91

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 060/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Ângela Maria de Souza Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2512A0B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 058/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Anderson Paulino de Souza, nº 69, Centro – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.

**CPF:** 273.088.358-23

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 061/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Sandra Maria da Silva Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9860ADEF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 059/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 059/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Anderson Paulino de Souza, s/n, Centro – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 062/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**ADF1A77E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 062/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 062/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Anderson Paulino de Souza, nº 02, Centro – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO FELIX

**CPF:** 273.088.358-23

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 065/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Marcos Antônio Felix

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B837FA4A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 063/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 063/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua do campo, s/n, Centro – Jundiá/RN, destinado a Beneficiário de Aluguel Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** LAERCIO GUEDES DE MOURA.

**CPF:** 032.576.124-86

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 066/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Laercio Guedes de Moura

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D6983D5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 065/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 065/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Santa Fé, s/n, Zona Rural, Santa Fé – Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel Social, o senhor José Noberto da Silva Neto.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

**CPF:** 045.199.204-00

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000068/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**LOCADOR:** Francisco Gabriel da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9F47411C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2019.**

Jundiá, 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear Membros Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços para o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Governo municipal:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Ana Paula de Lima

SUPLENTE: Jose Wallace De Lima Alves

**Secretaria Municipal da Administração**

TITULAR: João André Ferreira Filho

SUPLENTE: Michele de Souza Silva

**Secretaria Municipal da Saúde**

TITULAR: Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado

SUPLENTE: Kelly Cristina da Silva Paulino Nascimento

**Secretaria Municipal de Educação, Cult e Desp.**

TITULAR: Maria Solidade de Araújo

SUPLENTE: Irani Saraiva do Nascimento

**Representante da Sociedade civil:**

**Igreja Evangélica**

TITULAR: Isabel Cristina Moreira da Silva

SUPLENTE: Valdira Lima da Silva

**Igreja Católica**

TITULAR: Maria das Dores da Silva

SUPLENTE: Maria Jose de Lima

**Representante da Terceira Idade de Jundiá**

TITULAR: Luzia Alves da Silva Lima

SUPLENTE: Antenor Santos Martins

**Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé**

TITULAR: Gilvaneide Alves dos Santos Barros

SUPLENTE: Camila dos Santos Silva

**Sindicato dos Agricultores Rurais de Jundiá**

TITULAR: Diomar Alves de Melo

SUPLENTE: Maria Josete da Silva Martins

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**AD8605F1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2019 – SMEC**

Jundiá/RN, 21 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANGÉLICA DA SILVA BARROS**, portadora do RG n.º 003.199.881 e CPF n.º 017.305.574-57 para exercer o cargo de Secretária Escolar da **Escola Municipal Menino Jesus**, junto à secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**230E929C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2019 – SMEC**

Jundiá/RN, 24 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSIVANIA DE LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 002.896.249 e CPF n.º 097.211.284-73 para exercer o cargo de Secretária Escolar da **Escola Municipal Manoel Martins de Meireles**, junto à secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**74B9751A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2019.**

Jundiá, 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**AC11F7D2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2019.**

Jundiá, 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. **EXONERAR** do cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**33699501

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2019**

Jundiá/RN, em 11 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR TECNICO/CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**910917EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2019**

Jundiá/RN, em 11 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**E3599B83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2019**

Jundiá/RN, em 11 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **JOSE VANDERLEI BARRETO DE LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**460F2D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2019**

Jundiá/RN, em 11 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 238/2015 de 22 de Junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica constituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituída pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN

I – Irani Saraiva do Nascimento  
II – Jose Vanderlei Barreto de Lima

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3FC367AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**PROCESSO: Nº 2801201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): LEYDE RAYANNE NASCIMENTO E SILVA**



CPF: 017.613.114-09

**OBJETO:** Locação de um terreno destinado para o armazenamento provisório do lixo, neste município de Lagoa de Velhos/RN no exercício de 2019.**VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).****ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019. **Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8791F5E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0079/2019****DISPENSA Nº 004/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**CONTRATADO:** JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. PREF. MARIANO GUIMARÃES, Nº 528 – PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP – 59.380-000 CPF: 057.033.364-49**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.190,00 (Setenta e um mil cento e noventa reais)**VIGÊNCIA:** DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 07 DE JANEIRO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**90B9B9AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0080/2019****DISPENSA Nº 005/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**CONTRATADO:** JESSYCA DE MACÊDO PINTO GOMES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DAS BRANCAS DUNAS, Nº 65 03 AP-1801, CONDOMÍNIO QUATRO ESTAÇÕES, BL OUTONO – CANDELÁRIA – NATAL/RN – CEP – 59.064-720 CPF: 081.393.624-17**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.190,00 (Setenta e um mil cento e noventa reais)**VIGÊNCIA:** DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 07 DE JANEIRO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**24B98E6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2019****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2019, realizada em 30 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA / CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de janeiro de 2019

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:CF0CCE35**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 334/2019***“Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam na educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

**Parágrafo único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:3971C986**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 335/2019***“Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Par. Único** – Excluem-se da regra definida no *caput* os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um vírgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:04A11CE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLOR DE OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0005-68, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de combustíveis; VALOR GLOBAL **R\$ 972.116,00 (novecentos e sessenta e dois mil cento e dezesseis reais)**; VALIDADE: 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e FLOR DE OLIVEIRA LTDA ME – pelo Promitente WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 28 de janeiro de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:088B81A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 003/2019, realizada em 30/01/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio 0 (zero) Km  
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA / CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de janeiro de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:351580A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019 – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município na CAERN, FEMURN, Escritório de Assessoria junto a Caixa, visita a Fornecedor e na AMLAP – Natal Assessoria**, em Natal/RN, no dia 24 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AD3DBF96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - Nº**  
**0212/2019**

Processo nº 0212/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviço de Restauração de Bancos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ERIVELTON MACIEL DOS SANTOS 09664509493**

OBJETO: Contratação dos serviços de restauração de bancos dos Ônibus Escolares das placas MYI 9532, MYA8852 e OJX9316, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.686,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**86AC243D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00

1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0352	Francisco Raimundo Erivan	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	Antônio Leotero	050.163.304-92	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
967	Marcos Antônio de Oliveira Silva	016.487.944-75	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>			<b>131</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 8.820,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3F7EA49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0078/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **CREUZA BERNARDO DOS SANTOS OTAVIANO**, CPF: 059.375.454-94 RG nº 1.754.449-SSP/RN, residente a Rua 31 de Março nº 219 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para período de 01/01/2019 à 30/04/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B06DA3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0076/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, CPF: 852.376.804-10 RG nº 401.628-SSP/RN, residente a Rua Joaquim Pereira da Silva nº 43 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para período de 01/01/2019 à 30/04/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**76BAEF29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0075/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **WILLINEIDE DE SOUZA**, CPF: 075.126.154-85 RG nº 2.147.348-SSP/RN, residente a Rua Antônio Cabral Sobrinho, 99, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para período de 01/01/2019 à 30/03/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1CFB4354

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0093/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sr. **LUIZ CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 118.183.434-10 RG nº 3.754.153-SSP/RN, residente a Avenida Ulisses Vale, 632, - Antônio de Melo – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/01/2019 à 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C41064CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0092/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **ANDREIA MARIA DA SILVA**, CPF: 075.581.294-86 RG nº 2.767.439-SSP/RN, residente a Rua Mulungu, 20, - Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para período de 01/01/2019 à 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**73C9A454

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0091/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **WHILMA FERNANDES DE LIMA**, CPF: 080.713.314-06 RG nº 2.733.632-SSP/RN, residente a Rua Professora Ester Salviano, 33, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para período de 01/01/2019 à 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5D82B18D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0079/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **MARIA NEIDE DA SILVA**, CPF: 807.568.834-15 RG nº 1.265.244/SSP/RN, residente a Rua Dr. Eloy de Souza, 05, - Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para período de 01/01/2019 à 30/03/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:AB75F9AD****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0077/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **ANGÉLIA NEZITA DANTAS**, CPF: 102.727.444-76 RG nº 2.670.587-SSP/RN, residente a Rua Aureliano Moura, 130, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/01/2019 à 30/03/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:C263FDDE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - Nº  
3258/2018**

Processo nº 3258/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Cadeiras de Plástico Bistrô**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Cadeira de Plástico Bistrô, para ser utilizado por parte do CRAS e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, programas geridos pela SEMTHAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:512AFB93****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **Técnico em Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor Sr. **FRANCISCO EDVANILDO DA SILVA**, matrícula 1192, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme preceitua o art. 33, inciso VII do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis de Lajes.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para dia 14/01/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:6C17654D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 007/2019. Lajes Pintadas/RN, 30 de janeiro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para o Sr. **MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião do COEGEMAS, na sede da EMATER, no dia 31 de janeiro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:E739F66D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 09/2018\*****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Assunto:** Plano Municipal de Assistência Social, para o período de 2018 a 2021 do Município de Lucrécia.**PARECER Nº 09/2018****DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 art. 2º inciso III, que dispõem sobre a competência deste Conselho de apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano.

#### CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018 este Conselho analisou o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018-2021, que estando em conformidade com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS. Tendo em vista que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2018 a 2021, contempla serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa, rompendo com a visão assistencialista e de benesse que perdurou por vários anos. Após análise este Conselho aprovou por unanimidade o referido Plano.

Lucrécia-RN, 21 de dezembro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**

Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>ELIANE VIEIRA ALVES</b>
Conselheira	Conselheira
<b>FRANCISCO WÁLBER LEITE</b>	<b>MARIA ADA COSTA DA CUNHA</b>
Conselheiro	Conselheiro
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b>	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>FERNANDA SILVA COSTA</b>	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D5BA1C90

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 278/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.338 SSP/RN, Matrícula 120418-1, **Secretária Adjunta de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 31 de janeiro de 2019, com o propósito de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no auditório da Emater – Centro Administrativo e dia 01 de fevereiro de 2019, com finalidade de participar do I Workshop de Gestão Pública Novos desafios, novas atitudes, das 08h às 17h, no Praiaamar Natal Hotel e Convention Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7B80C79A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 13-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.01.28-0001, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do município de Marcelino Vieira-RN. Imóvel localizado no centro do município de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da Paróquia de Santo Antônio - Diocese de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0021-60, com proposta no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) amparada no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**828B376C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 14-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.01.28-0002, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Marcelino Vieira-RN. Imóvel localizado no centro do município de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da Paróquia de Santo Antônio - Diocese de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0021-60, com proposta no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) amparada no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**67D9F9B0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 15-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.01.28-0003, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Água Industrializada Natural, Sem Gás,

e água potável para o consumo humano para a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Obras e Urbanismos, Educação, Cultura, Assistência Social, Transporte e Transito Agricultura, Fazenda e Gabinete do Prefeito. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da microempreendedora denominada juridicamente de Josefa Oneide Chagas Lopes Alves - MEI. Inscrita no CNPJ Nº 22.434.061/0001-08, com proposta no valor de R\$ 17.012,50 (dezessete mil e doze reais e cinquenta centavos), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E14F4FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE**  
**MAXARANGUAPE EXTRATO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2018. REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – 011/2017**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** MARCO A B DE MELO - ME (CNPJ/MF Nº 03.911.717/0001-83).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS.

**Valor global:** R\$32.998,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**1. Dotações:**

- a) 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/ Habilitação  
b) 08 122 0003 2.020 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. Hab  
c) 3.3.90.30.00  
d) Valor: R\$ 1.000,00;
- 2.2. 0202 Sec. Mun. de Logística, G. inte. G materiais  
a) 04 122 0003 2.006 Manut. Sec. Mun. de Logística, G Materiais  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: R\$ 5.000,00;
- 2.3. 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
a) 12 361 0003 2.091 Manut. Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: 23.000,00 ;
- 2.4. 0205 Sec. Mun. de Saúde  
a) 10 301 0003 2.039 Manut. Sec. Mun. de Saúde  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: R\$ 4.000,00.

**Vigência:** O mesmo necessita ser prorrogado por igual período, 09 meses e 10 dias ou seja, até 10 de outubro de 2019.

**Parágrafo Primeiro:-** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93)

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Assinaturas:** Pela Contratada, Marco Aurélio Barros de Melo, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**1E716E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.916.082/0001-26.

**Objeto:** O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de recuperação e reparo na estrutura física das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Varela Cavalcante, Creche Municipal de Maracajaú e Quadras de Esportes da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN.

**Dotação:** Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Projeto/Atividade:** 12 361 0003 2.084 – REMOÇÃO DE OBST. ARQUIT. PARA ACESSIBILIDADE

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Fonte de Recurso:** 01001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

**Valor global:** R\$ 744.835,49 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será 15 meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. O prazo de execução da obra será de 15 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

Maxaranguape/RN, em 30 de janeiro de 2019

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**Assinaturas:** Pela Contratada, EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**F412B52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 007/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR,** o senhor **BENEDITO ALVES DE MEDEIROS**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 02 de janeiro de 2019**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**0C55B641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2017 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2017  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
028/2017**

**TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN - MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA -** Prefeito Municipal / **L R FREIRE – ME -** Representante Legal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5A61C3F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 1/2019**

Processo de Despesa nº: 6/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 1/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.; Preço Global: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EEFD8F2C

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 2/2019**

Processo de Despesa nº: 7/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 2/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

deste município.; Preço Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4032594B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 04/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2456 no valor de R\$ 3.823,11 (ambulâncias do Hospital Municipal);  
Nota Fiscal nº 2454 no valor de R\$ 515,66 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);  
Nota Fiscal nº 2455 no valor de R\$ 1.824,30 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Monte Alegre/RN, 29 de Janeiro de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D7CE4872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 3/2019**

Processo de Despesa nº: 10/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 3/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração); Preço Global: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**6A9C5B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 4/2019**

Processo de Despesa nº: 11/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 4/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração); Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D066D1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 5/2019**

Processo de Despesa nº: 12/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 5/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Administração.; Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3EC13C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 25/2019**

Processo de Despesa nº: 32/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 25/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento dos poços tubulares que abastem água nas comunidades deste município e aos prédios que estejam locado ou que pertencem a essa secretaria.; Preço Global: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**854B7C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 26/2019**

Processo de Despesa nº: 33/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 26/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável dos prédios pertencentes e/ou locados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA

Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E0733063

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 16/2019

Processo de Despesa nº: 23/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 16/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação); Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A54CAC2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 17/2019

Processo de Despesa nº: 24/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 17/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação); Preço Global: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AAB9C6C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 18/2019

Processo de Despesa nº: 25/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 18/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6103ED52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 19/2019

Processo de Despesa nº: 26/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 19/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica do prédio público onde funciona o Centro Cultural do município.; Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2EECB1E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 20/2019

Processo de Despesa nº: 27/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 20/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Educação.; Preço Global: R\$

1.200,00(um mil e duzentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**16F676C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 21/2019

Processo de Despesa nº: 28/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 21/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação); Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C6CB9EF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 22/2019

Processo de Despesa nº: 29/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 22/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas as escolas do município. (Salário Educação); Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**639C6636

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 23/2019

Processo de Despesa nº: 30/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 23/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas as escolas do município.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**36FFEC79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 24/2019

Processo de Despesa nº: 31/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 24/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável do prédio público onde funciona o Centro Cultural do município; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7410D078

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 35/2019

Processo de Despesa nº: 42/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 35/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as

necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2454510B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 6/2019

Processo de Despesa nº: 13/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 6/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica dos prédios vinculados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2EC9AF68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 7/2019

Processo de Despesa nº: 14/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 7/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável dos prédios vinculados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 1.100,00(um mil e cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EAD5891E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 8/2019

Processo de Despesa nº: 15/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 8/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde); Preço Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

**POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DC7E713B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 9/2019

Processo de Despesa nº: 16/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 9/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (MAC); Preço Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

**POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DD29E50A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 10/2019

Processo de Despesa nº: 17/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 10/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Saúde da Família -SF).; Preço Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A9033A1B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 11/2019

Processo de Despesa nº: 18/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 11/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (MAC).; Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

**POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**38AA15CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 12/2019

Processo de Despesa nº: 19/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 12/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde); Preço Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**11197FDD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 13/2019

Processo de Despesa nº: 20/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 13/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (MAC); Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**54B1E5FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 14/2019

Processo de Despesa nº: 21/2019.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 14/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Saúde da Família - SF).; Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**14CB31D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 15/2019**

Processo de Despesa nº: 22/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 15/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (MAC); Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C290786B

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 27/2019**

Processo de Despesa nº: 34/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 27/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Mun. Trab., Habit. e Assistência Social).; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**53F14207

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 28/2019**

Processo de Despesa nº: 35/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 28/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.; Preço Global: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**593D8519

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 29/2019**

Processo de Despesa nº: 36/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 29/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D53916C5

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 30/2019**

Processo de Despesa nº: 37/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 30/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o prédio onde funcionam o Centro Municipal de Qualificação Profissional.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4FE2972E

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 31/2019**

Processo de Despesa nº: 38/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 31/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Mun. Trab., Habit. e Assistência Social).; Preço Global: R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A57FB0C7

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 32/2019**

Processo de Despesa nº: 39/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 32/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de Água Potável para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2C3C9C50

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 33/2019**

Processo de Despesa nº: 40/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 33/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de Água Potável para os prédios onde funcionam os CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EA3DF86B

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 34/2019**

Processo de Despesa nº: 41/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 34/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de Água Potável para os prédios onde funciona o Centro Municipal de Qualificação Profissional.; Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CCFA609A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº01/2019**

OBJETO: Apresente chamada pública tem por objetivo a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Ultrassonografia Adulto e Pediátrico a ser realizada na sede do município, conforme descrição na “na Tabela de acordo com

a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência..

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de março de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de janeiro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C40DDC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, ROSEANE CHRISTINE FERNANDES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde – Lago Azul, código 103, classificação 3º, por estar em desacordo com o artigo 6º, I da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ALTIVÂNIO DE AZEVEDO SILVA, Agente Comunitário de Saúde- Lago Azul, código 103, classificação 4º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A24CB09D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, CAMILA TATIANA DE OLIVEIRA LEITE, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 5º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GISLAYNE FIRMINO DO COUTO, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 35º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;



- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;  
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);  
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**966FB133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 01/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 3359

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito municipal

**LOTAÇÃO:** Gabinete do prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para cumprimento de uma agenda previamente estabelecida e para participar da posse dos Senadores e Deputados Federais.

**DESTINO:** Brasília - DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 01 de fevereiro a 02 de fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Brasília-DF no período de 01 de fevereiro a 02 de fevereiro de 2019, atendendo uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, para visitar os gabinetes em busca de benefícios e projetos estratégicos. Bem como, participar das posses dos parlamentares federais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 30 de janeiro de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4284BCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP  
 007/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 do dia 12/02/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**9BED9B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SISTEMA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
 005/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: [licitações.obrn@gmail.com](mailto:licitações.obrn@gmail.com)

Ouro Branco/RN, 30 de janeiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**DDB69049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº  
 194/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 098/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: MORGÁS COMÉRCIO LTDA.- CNPJ: 00.870.515/0002-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro

de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 16 de janeiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E72D3A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**191/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 096/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 4,15,30,31,33,34,35,36 e 37, totalizando o valor de R\$ 97.154,00 (Noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Pela Proponente Contratante

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA E**

**JOÃO BATISTA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**4648823B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 191/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 096/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 4,15,30,31,33,34,35,36 e 37, totalizando o valor de R\$ 97.154,00 (Noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**15590C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,**  
**POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS FECHADOS DE**  
**ACORDO COM A PORTARIA 201/2014 – DETRAN/RN E**  
**CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA CO**

## 1. PREÂMBULO

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, este Pregoeiro e Equipe de Apoio responde a Impugnação apresentada por empresa, referente ao pregão nº 001/2019, expondo o que se segue:

- a. inicialmente, será apresentado a impugnação que foi suscitado pela Empresa J W DE A COSTA - ME, CNPJ nº 19.154.357/0001-52;
- b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem **legais**, as quais balizam a decisão deste pregoeiro;

## 2. DOS FATOS

Trata-se da análise do recurso, interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa J. W. DE A. COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado.

## 3. DO PLEITO

A referida empresa alega caráter restritivo de participação quanto à exigência na letra “d”, do item V (outros documentos) do Edital de Pregão Presencial, ora sob análise.

## 4. DO DIREITO

Em que pese às considerações da Impugnante, temos que verificar que, importa ao caso, destaco que se aplica subsidiariamente à Lei nº 10.520/02, que disciplina o pregão, a Lei nº 8.666/93, a qual traz normas gerais de licitações e contratos administrativos. Isso porque, em que pese o art. 5º da Lei nº 10.520/02 não proíba exigências como a realizada no presente caso, trata-se de lacuna normativa, não de silêncio eloquente do legislador. Nesse contexto, incide ao caso o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Tal interpretação resulta da compreensão de que o pregão foi idealizado para ser uma modalidade mais singela de certame público do que, por exemplo, a concorrência ou a tomada de preços.

De aplicação subsidiária, como dito, prevê o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, ao tratar sobre a habilitação técnica, que “as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia” (grifou-se).

O argumento da impugnante encontra guarida, em tese, na Súmula 247, do Tribunal de Contas da União que prevê que o certame, mormente quanto a serviço, deva ter justificativa plausível quanto à obrigatoriedade do certame seja proposto, em sua adjudicação, “por preço unitário” e não por preço global. Em que pese tais ilações, temos que a adjudicação do certame se fará por item, no entanto a solicitação em edital se fez necessário no intuito de afugentar aventureiros que sequer tem veículos para participar do objeto da licitação e acaba por frustrar certames, como já temos visto em inúmeros municípios do Seridó Potiguar.

No entanto visando a celeridade na prestação dos referidos serviços e por haver divergente quanto ao caso, ora sob análise, devemos primar pela razoabilidade visando o maior número de participante no referido certame, no entanto devermos ser exegéticos na vinculação ao instrumento convocatório, evitando quando possível preciosismos que possam afetar a legalidade do certame.

Oportuno mencionar que exigir documentação relativa à frota de veículos no momento da assinatura do contrato é impertinente. Não cabe às licitantes definirem o momento adequado para tal, primeiro porque o art. 30, § 6º, exige seja na habilitação, e segundo porque estariam atuando como administradores, substituindo os gestores na aferição de interesse público, que apenas a eles incumbe.

Mister anotar, pela pertinência, que a imposição de apresentar certificado de propriedade da frota de veículos é adequada ao objeto

licitado – prestação de serviços de transporte escolar –, objetivando permitir à Administração Pública analisar a exequibilidade da proposta nos termos previstos no edital.

Tal entendimento foi objeto, inclusive, de Termo de Ajustamento de Conduta, 002/2015, Inquérito Civil nº 002/2015, nos seguintes termos:

**2. verificar, na fase de habilitação do procedimento licitatório antes da assinatura do contrato, se o(s) licitantes(s) e contratante(s) possui(em) veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) e em número suficiente para execução do contrato, sendo a locação admitida em casos excepcionais.**

No mesmo sentido, temos a seguinte decisão, conforme Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Agravo de Instrumento: AI 70069556579 RS, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR. INABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DO CERTAME. LEGALIDADE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA RAZOÁVEL, TENDO EM CONTA O OBJETO LICITADO.

No caso, o item 7.1 do edital, exigindo cópia do certificado de propriedade ou do contrato de locação do veículo, em licitação para contratação de prestadora de serviço público de transporte escolar, não desborda do que prevê o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 (de aplicação subsidiária à Lei 10.520/02). Não se mostra possível a promoção de diligência de que trata o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, por se tratar de documentação que deveria ter sido inicialmente apresentada na proposta. Exigência que vai ao encontro da aferição da exequibilidade da proposta e contida em edital cujos termos não foram impugnados pela parte, a qual a ele aderiu.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Assim, verifica-se que para a referida licitação, a Administração deve envolver-se de medidas de justificativas técnica (a qual colacionou o posicionamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e que faz parte integrante deste processo), pois as mesmas se coadunam com a situação fática presente, com a legislação vigente e com o entendimento doutrinário, cujo reflexo se mostrou pertinente no ato convocatório deste certame.

No entanto, conforme já explicitado acima, no intuito de evitar inclusive questionamentos judiciais que prejudicariam o início do ano letivo, a Administração Municipal, dada a sua Discricionariedade Administrativa, mormente a sua conveniência e a oportunidade, retira a alínea “d”, subitem V, do item 10.2.1.

#### DA DECISÃO

Em suma, conforme exposto alhures, não nos parece o caso para a Administração deixar à sorte a aquisição do objeto a ser licitado, devendo prezar pela segurança jurídica do contrato a ser firmado, de modo a preservar a fiel qualidade do seu objeto e o cumprimento da finalidade pública com a máxima eficiência, tanto de ordem técnica como econômica. Ademais as exigências impostas nos demais subitens do edital convocatório já afastam os aventureiros que possam prejudicar o interesse da Administração Municipal, que é dar aos seus alunos o transporte de estudantes digno.

Por todo o exposto **DECIDO** receber o recurso dados a sua tempestividade, para, no mérito, aceitar a retirada à alínea “d”, subitem V, do item 10.2.1, ficando mantidas a data e horário para a realização do certame, bem como às demais exigências do edital, contudo, decide-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Ouro

Branco/RN, 30 de janeiro de 2019.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro/MOB/RN

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**

Membro

**MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**

Membro Suplente

#### DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, decidiu acatar o pedido de impugnação apresentado pela empresa J W DE A COSTA ME, CNPJ nº 19.154.357/0001-52, conforme fatos e fundamentações elencadas.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE.**

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência a empresa solicitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Publique-se.

Ouro Branco/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**A30289B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2019

##### PROCESSO Nº 10/2019

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado:** NUBIA PINTO DE MEDEIROS ALMEIDA, CNPJ/CPF sob o nº 008.056.544-10

**Valor:** **R\$15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**B1FA1E43

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISP. Nº 11/2019

##### PROCESSO Nº 11/2019

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado:** MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CNPJ/CPF sob o nº 968.508.414-91

**Valor:** R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**ACF701A8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2019**

**PROCESSO Nº 13/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado:** VICENTE VITAL DE AQUINO, CNPJ/CPF sob o nº 129.772.684.72

**Valor:** R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**39D389EA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2019**

**PROCESSO Nº 14/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado:** ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91

**Valor:** R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

**SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,**  
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**8EA8DC1D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2019**

**PROCESSO Nº 12/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado:** ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA, CNPJ/CPF sob o nº 073.224.524.96

**Valor:** R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**222ADCB2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2018 e inscrições de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 119/98.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2018, conforme abaixo relacionado:**

- Bloco da Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) agência nº 214-3, conta Corrente numero 38518-2 Banco do Brasil com saldo de R\$18.984,24 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que este montante vai ser gasto em fardamento, material esportivo e material para oficinas, pagamento de pessoal, material gráfico, passagens aéreas e despesas de custeio em geral, conforme orientações do MDS. Seguidamente foi analisada;

- Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PBF, agência nº 214-3, conta corrente 38504-2 com saldo de R\$ 2.134,60 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Pós discussão foi aprovada a aplicação desse montante em ar condicionado, equipamentos para estruturação do CRAS, equipamentos de informática, móveis, diárias e pagamento de pessoal, passagens aéreas, material gráfico e divulgação nas comunidades das ações do cadastro único/bolsa família e despesa de custeio em geral e que 3% desse recurso seja gasto com Conselho Municipal de Assistência Social.

- Bloco da Gestão do Suas – IGD SUAS agência nº 2014-3, conta corrente nº 38510-7 com saldo de R\$8.512,71 (oito mil quinhentos e doze e setenta e um centavos). Analisado o exposto pelos conselheiros ficou autorizado reprogramar para aquisição de ar condicionado, pagamento de diárias de pessoal, material de informática, moveis, eletrodomésticos, passagens aéreas e despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% será destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 29 de janeiro de 2019

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D3B3DB85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NUBIA PINTO DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 008.056.544-10, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN no valor total de **RS15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 DE JANEIRO de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**5B54AC87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2019 DISP. 10/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 11/2019**  
**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: NUBIA PINTO DE MEDEIROS ALMEIDA, CNPJ/CPF nº 008.056.544-10**  
**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**  
**VALOR MENSAL.....: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21 DE JANEIRO DE 2019**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**294B8B44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.508.414-91, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN no valor total de **RS24.000,00** (Vinte e quatro mil reais.).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 DE JANEIRO de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D448B126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2019. DISP. 11/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 12/2019**  
**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CNPJ/CPF nº 968.508.414-91**  
**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**  
**VALOR MENSAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais.).  
**VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2019**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**02E8F34B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº13/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores, para a contratação com VICENTE VITAL DE AQUINO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 129.772.684.72, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS4.800,00** (Quatro mil e oitocentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BF803637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2019 DISP. 13/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 14/2019**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: VICENTE VITAL DE AQUINO, CNPJ/CPF nº 129.772.684.72**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos mil reais)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos).**

**VIGÊNCIA.....:10 DE JANEIRO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JANEIRO DE 2019**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D307E6F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 14/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERIKA MOURA DA NOBREGA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS13.200,00** (Treze mil e duzentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1CDF97E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 DISP. 14/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 15/2019**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF nº 822.774.004-91**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos).**

**VIGÊNCIA.....:10 DE JANEIRO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JANEIRO DE 2019**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BAA0B0D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 12/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 073.224.524.96, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN no valor total de **RS6.000,00** (Seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 DE JANEIRO de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FFA71B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 DISP. 12/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 13/2019**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA, CNPJ/CPF nº 073.224.524.96**

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN  
**VALOR MENSAL.....:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 15 DE JANEIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**58191775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 010/2019**

*Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido REJANE MACEDO DE ARAUJO SOUZA do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Guiomar Virgílio, símbolo FG-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araújo  
**Código Identificador:**989D07A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA DE Nº 011/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva- Presidente;  
 Vanilma Kariny da Silva Santos - Membro titular;  
 Flaber Ricardo Alves Santos - Membro titular;  
 Arivanete Bezerra da Luz - Membro suplente;  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Vanilma Kariny da Silva Santos - Pregoeiro;  
 Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;  
 Flaber Ricardo Alves Santos - Membro suplente da equipe de apoio;  
 Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 292/2018 de 03 de julho de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araújo  
**Código Identificador:**C858B811

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA DE Nº 019/2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DEUSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 100393-3 quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araújo  
**Código Identificador:**E7B4C6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 020/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora FABIANNE DA SILVA MARQUES VASCONCELOS, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno/C-I, matrícula 1205641, licença não remunerada, conforme art. 99, inciso III, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parelhas, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**8BE6F58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 021/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA** do cargo em comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CCE-3, do quadro desta Municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**AA752124

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 022/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora REJANE MACÊDO DE ARAUJO SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar/A-VII, matrícula 1001787, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**50DFB152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 047/2019**

Portaria nº 0047/2019: **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO, CALÇADÃO E CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

O Prefeito do Município de PEDRA GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e execução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, bem como o previsto no artigo 78, inciso XIV, da Lei de Licitações, que prevê a possibilidade de suspensão na execução dos contratos celebrados;

Considerando que houve determinação judicial de busca e apreensão do processo licitatório acima descrito, através decisão proferida no processo nº. 0808924-78.2018.4.05.8400, em trâmite perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

Considerando que, em razão do cumprimento do mandado de busca e apreensão referido foram levados todos os documentos referentes ao processo de licitação, impedindo a continuação das obras contratadas, em especial as novas medições e respectivos pagamentos;

COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **SUSPENSA a execução do contrato celebrado entre o Município de Pedra Grande e a empresa JGN CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao processo Licitatório nº. 001/2018, pelo prazo de 120 dias ou até que os autos do processo licitatório sejam remetidos de volta pela Polícia Federal à Prefeitura.**

DETERMINO a comunicação de tal decisão à empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS LTDA, para, querendo, apresentar requerimentos que entenda cabível.

Publique-se, notifique-se.

Pedra Grande/RN, 23 de janeiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito do Município de Pedra Grande.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B087A24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009-2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 41/2019**

**Objeto:** Locação de imóvel visando a casa de apoio aos profissionais da saúde, neste município.



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA: JOSÉ ARIMATEIA OLIVEIRA BANDEIRA**, com sede Rua Marta Bezerra, 95, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **035.244.914-48**

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 02 de Janeiro de 2019

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**494EB7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DO CONTRATO - 009-2019**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: JOSÉ ARIMATEIA OLIVEIRA BANDEIRA

Processo nº 41/2019 - Dispensa nº 9/2019 - CPL

Objeto: Locação de imóvel visando a casa de apoio aos profissionais da saúde, neste município.

Período: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, em 02 de Janeiro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**JOSÉ ARIMATEIA OLIVEIRA BANDEIRA**

CPF: 035.244.914-48

Contratado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**A2F0FC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 23/2019**

PORTARIA Nº23 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Municipal, AINA FÉLIX DE OLIVEIRA, Matrícula: 680, Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 04/10/2018, devendo retornar as suas atividades em 01/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**9ABDEE1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 20/2019**

**PORTARIA Nº 020/2019, de 30 de janeiro de 2019.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE PEDRO AVELINO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2019:

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Damiana varela

Suplente: Maria Gorete de Sena Lima

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Alessandra Maciel Alexandre Neto

Suplente: Judite França Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal de assistência Social:**

Titular: Eva Maria Antas

Suplente: Dayse Roberta Câmara de Oliveira

**Outras secretarias:**

Titular: Arnaldo Diniz Alvez Neto

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Maria Josinete Soares Evangelista

Suplente: Rosa Maria Leal

**Representante dos Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Francisco Andrade Miguel

Suplente: Lidiane Cristina Câmara Costa

**Representante dos Usuários da Política de Assistência Social:**

Titular: Micarla Cristina da Silva

Suplente: Thayse Helena Rodrigues Constâncio

**Representante das Igrejas:**

Titular: Francina Tomaz de Oliveira  
Suplente: Maria Ranielly da Silva

**Art. 2º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito de Pedro Avelino/RN

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**FAB84C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 21/2019**

**PORTARIA Nº21/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE TRABALHO H. E A. SOCIAL.
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	31 de Janeiro de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
( ) diárias com pernoite	Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio A participar da Assembleia Ordinária, que será realizado no dia 31 de Janeiro deste ano em curso na cidade de Natal/RN, com a seguinte Pauta. Palestra sobre reprogramação de saldos e planejamento anual (Juceline Barbosa), apresentação sobre a família guardiã, recomposição da diretoria do COEGEMAS e CIB, avisos e informes.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**9F83EFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 22/2019**

**PORTARIA Nº22/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JEFFERSON DA COSTA MATTOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ADVOGADO.
CPF: 056.337.084-07	MATRICULA: 4464

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Angicos/RN	31 de Janeiro de 2019	R\$ 40,00	R\$ 40,00
( ) diárias com pernoite	Total			R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio de Diligências junto a execução de alimentos de Nº 0100535-09.2013.8.20.0111 que corre em segredo de Justiça no fórum da comarca de Angicos/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**09ECABA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA  
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2019.**

A Prefeita do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua João Pessoa, 181, centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

**I – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro Velho/RN para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:**

**I** – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;

**II** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**III** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

**I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**II** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.

#### 2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

**I** – Certidão negativa de falência ou concordata.

#### 2.2.4 – Regularidade Fiscal:

**I** – Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**II** – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

**III** – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

**IV** – Certidão Negativa Municipal;

**V** – Certidão Negativa Estadual;

**VI** – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

**VII** – Certidão de Regularidade do FGTS.

**VIII** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

**2.2.5** – A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

**2.2.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### 3 – DA VALIDADE

**3.1** – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

**4.2** – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.

**4.3** – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4** – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**1B5EE169

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 29/2019-GAB, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação de WASHINGTON LUIZ DE FRANÇA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear WASHINGTON LUIZ DE FRANÇA, brasileiro, casado, portador do RG: 000.196.575 SSP/RN, CPF(MF): 429.116.307-00, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 07 de janeiro de 2019.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de janeiro de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**00ED1F5E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019.

**\*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ/MF nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **12/02/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal do município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

\* Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**A295FB50

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 14:00 horas do dia 12/02/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**94703464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019, de 31 de janeiro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de janeiro de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**22C3BA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 003/2019**

Portalegre (RN), 28 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a fixação do Piso Nacional do Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738/2008;

CONSIDERANDO os termos do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009, que fixou o Piso do Magistério no âmbito do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 424/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Portalegre em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, conforme resta estabelecido nos termos do art.5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, o art. 44, §1º da Lei Municipal nº. 232/2009.

Parágrafo único. Nenhum profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Portalegre poderá receber remuneração inferior a R\$ 1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos), com carga horária de 30h/s.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**30A75E96

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Editale** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

#### IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de janeiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### I-NÍVEL FUNDAMENTAL

#### 1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0102001	ANTONIA CLAUDIANA DE LUCENA FREITAS	5º
0108013	LÍVIA DAVID SOARES BARBOZA	6º
0106008	GERFERSON TAIRONE DIAS CAMPOS	7º

#### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

#### 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

#### 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

#### 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda; Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4); Comprovante de conta corrente Bradesco

#### ANEXO II.1

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

#### Outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II.2

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II.3

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.3.1

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

**3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E1A69BF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a procedimento de cateterismo no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **25 de janeiro de 2019**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82EC8EFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **28.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a procedimento oncológica na LIGA, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de janeiro de 2019**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**485B4B8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.022 /2019-GP**

Portalegre (RN), 18 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a deflagração do Processo licitatório nº. 028/2018- Pregão Presencial nº. 017/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica do ramo de prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes do Município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** as manifestações ofertadas pelo setor jurídico do Município opinando pela revogação da licitação, por questões de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente motivada nos autos do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

#### RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº. 028/2018- Pregão Presencial nº. 017/2018, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2B83EA6E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min (horário local) no dia 13 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE**. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 29 de janeiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1841BBD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

#### I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

#### IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 30 de janeiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**I-NÍVELSUPERIOR****1.1. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0403024	GERTRUDYARA SILVA PINHEIRO	9º

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**  
**1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**  
**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 – CPF (autenticado);  
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);  
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);  
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);  
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
 Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.



E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

##### 2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

##### 3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1DF1362F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 001/2019. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, e como **INTERVENIENTE** o Fundo Municipal de Saúde – FMS, como órgão repassador dos recursos, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.283.265/0001-60, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN. Objeto: Repassar Recursos Financeiro à Conveniada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP/Portalegre/RN para atendimento à Saúde dos usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, e de Municípios circunvizinhos. Valor Total: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), oriundo de Dotação Orçamentária do Município de Portalegre-RN vinculados as fontes 29000 e 001000. Natureza da despesa 335041-00. Data da assinatura 30 de Janeiro de 2019. Vigência 30/01/2019 a 31/12/2019. Signatários: Concedente: Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34, Convenente: Joana D'arc Cavalcante, CPF: 242.931.564-53.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0145FFD5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2019-GP/PMP

**Portalegre, 30 de janeiro de 2019.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2019, para o cargo de Cirurgião Dentista, aprovado em oitavo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º O candidato aprovado em oitavo lugar para o cargo de Cirurgião Dentista, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2019 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1C1D1AF3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Josimário Martins de Oliveira – CPF. 028.367.534-98

Valor Global: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Serviços de Locação de veículo, destinado ao transportes de mudanças domésticas, para suprir a necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**JOSIMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF. 028.367.534-98  
Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**80CA186E

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: E R Comércio Varejista e Serviços Ltda ME - CNPJ. 03.633.939/0001-81

Valor Global: R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais);

OBJETIVO: Locação de equipamentos de hematologia, em regime de comodato, com concessão de reagentes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ. 03.633.939/0001-81  
Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**13A9F6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 07010002/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 13/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 30/01/2019.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**1ED563C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 016/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 3.520,00, em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES ME - RETALHÃO DA ECONOMIA (40.800.864/0001-02), conforme abaixo descrito:

**280 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES ME - RETALHÃO DA ECONOMIA (40.800.864/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11946 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UN	40	21,50	860,00
2	11947 - LENÇOL SOLTEIRO Sem elástico, 100% algodão.	UN	40	33,25	1.330,00
3	11948 - LENÇOL SOLTEIRO Com elástico, 180 fios, 100% algodão.	M	35	38,00	1.330,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/01/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**4870AE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 08/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008/2019, de 30 de janeiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Diego Andrielly Ribeiro de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais) em favor do Senhor: Diego Andrielly Ribeiro de Oliveira, CPF: 069.880394-90, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, exames médios especializados por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**302B5AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0010/2019**

**PORTARIA n.º 0010/2019**

Riacho de Santana/RN, 02 de janeiro de 2019

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **JOCENILDO AIRES COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 355.777.774-SSP/SP e CPF n.º 169.205.698-09, para exercer o **Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**DCE5F9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 001-0129.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa N.º 001-0129.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.762.320/0001-01**, sediada à Rua Arnaldo Barbalho Simonete, nº 005, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, referente à Nota de Empenho nº **190109001**, Nota de Liquidação nº **0024/2019**, datada de 25/01/2019, no valor de **R\$ 16.436,40** (*Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **010233**, emitida em 25 de janeiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Peças de Reposição dos tratores, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019145589**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05589/2019**, que tem como fornecedor **RN**

**TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 40.762.320/0001-01.**

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 29 de Janeiro de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**F265CF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 011/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Férias ao servidor **RÊMULO DE ARAÚJO BASÍLIO**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF; 035.217.754-37, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O período aquisitivo concedido será de 29 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de janeiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:FF85A4AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Laringoscopia;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada,

quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Laringoscopia;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Laringoscopia), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 194399, data de Emissão: 29/01/2019, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).**

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:8A2B9BD0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/ 2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/ 2019**

**Município:** Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57;

**Consórcio:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN, CNPJ:** 12.120.272/0001-04.

**Do objeto:** o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **Consortiado** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consorcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º,inc VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.

**Valor mensal R\$ 500,00** (quinhentos reais);

**Valor global R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019;

**Pelo Município:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

**Pelo Consórcio:** José Arnor da Silva (Presidente do COPIRN) - CPF: 074.276.544-04.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:20E90EF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 032/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2019 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2019 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2019 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:377C4A07**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010001/19-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: repouso médico, repouso da enfermagem, consultório médico, farmácia e pronto socorro do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e instalação, manutenção com limpeza nas salas: recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, sala de fisioterapia, consultório odontológico, sala de vacinas, sala de procedimento, sala de reunião e sala de expectativa na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; manutenção com limpeza em ar condicionados na sala do consultório odontológico da unidade de saúde do sítio Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural na Secretaria Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RENATO SOARES DA SILVA, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Janeiro de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:06FBBCD2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010001/19-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: repouso médico, repouso da enfermagem, consultório médico, farmácia e pronto socorro do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e instalação, manutenção com limpeza nas salas: recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, sala de fisioterapia, consultório odontológico, sala de vacinas, sala de procedimento, sala de reunião e sala de expectativa na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; manutenção com limpeza em ar condicionados na sala do consultório odontológico da unidade de saúde do sítio Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural na Secretaria Municipal de Saúde

**Favorecido.....:** RENATO SOARES DA SILVA

**Valor.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais),

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Janeiro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B98CE8AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010001/19--TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RENATO SOARES DA SILVA, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: repouso médico, repouso da enfermagem, consultório médico, farmácia e pronto socorro do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e instalação, manutenção com limpeza nas salas: recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, sala de fisioterapia, consultório odontológico, sala de vacinas, sala de procedimento, sala de reunião e sala de expectativa na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; manutenção com limpeza em ar condicionados na sala do consultório odontológico da unidade de saúde do sítio Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural na Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**96F47729

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 002 de 30 de maio de 2007. Que criou a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC

Senhor Alcides de Moura Barbosa – Coordenador  
Senhora Maria Lidiane da Silva Ferreira - Secretária  
Senhor José Jailton da Costa - Setor Técnico  
Senhor Felipe Martins da Silva Braz setor Operativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**E53D29C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 002 de 30 de maio de 2007. Que criou a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Senhor Alcides de Moura Barbosa representante da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa;  
Senhor Zarur Barbosa Dias representante da Câmara Municipal de Vereadores;  
Senhor José Jailton da Costa representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhora Maria Lidiane da Silva Ferreira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor Israel Soares de Araújo representante da Igreja Católica;  
Senhor Felipe Martins da Silva Braz representante da Igreja Evangélica de Cristo no Brasil em Ruy Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**CA070790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 001/2019 - SMA**

Em, 29 de janeiro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS no dia 31 de janeiro de 2019 no Auditório da Emater, Centro Administrativo – Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**B8D6521E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 002/2019 - SMA**

Em, 29 de janeiro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor AMARAL GARCIA, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, portador do CPF nº. 080.203.174-90 para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS no dia 31 de janeiro de 2019 no Auditório da Emater, Centro Administrativo – Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**1AF4E289**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTI EIRELI, contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, foi reconhecido pela a Administração, uma vez que está alinhado com os preceitos legais, e, deferido na sua integralidade. Desta feita, ficam mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas, sendo a mesma desclassificada do item 75, do prefalado certame e, convocado a empresa classificada em segundo lugar. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 28 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**88EBDC99**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 084/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (30/01/19), a fim de resolver para

resolver assunto de interesse do município referente ao Concurso Público, na cidade de Natal/RN, junto a FUNCERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**1980CFB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2018**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: Empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 318.578,33 (trezentos e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito(a) Interino(a)

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**2171B888**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2018**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: Empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 318.578,33 (trezentos e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito(a) Interino(a)

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**D6A60CF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** R\$ 318.578,33 (trezentos e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

**RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa correrá por conta dos recursos de saldo remanescente proveniente do Convênio celebrado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA nº 0073/2013 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

**DATA:** 29 de janeiro de 2019.

**ASSINATURA:** Fábio Rodrigues Dias/Prefeito(a) Interino(a).

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EE2C1934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 092/2019 – GP**

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. DAMASIO CAETANO NETO, servidor Público Municipal, Matrícula nº 201, com a função de ASD(Auxiliar de Serviços Diversos), para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo - (FGM - 11).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**22C4B2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/19 - PMSS**

PROCESSO Nº 02010051/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Serviços de água e esgoto.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.000,44 (Setenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/01/2019. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/01/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**E5470577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO**  
**Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13 /Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

**CONTRATADO:** Danilo Bezerra Araujo ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

**OBJETO:** Aditar a Cláusula (10ª) Vigência do Contrato nº 002/2018.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**VIGÊNCIA:** 31/01/2019 a 31/01/2020.

**DATA:** Em 29/01/2019.

**SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO – contratante - DANILO BEZERRA ARAUJO – contratada.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**AE0D247D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**170501/2017\***

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ 11.801.158/0001-87

Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 170501/2017 referente a Serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, junto a Caixa Econômica Federal, e através do SICONV.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Prazo de Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 070303/2017.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

Contratado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**3A68888D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 008/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 008/2019.  
PROCESSO Nº 0121.01/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: **19.855.521.0001-59**, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA UMS E UBS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 21 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**409A4B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO 015-2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, E, POR OUTRO LADO, O SR. REGILANDIA BRAGA DINIZ, DORAVANTE DENOMINADA LOCADOR (A) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI CONFORME, PROCESSO.

Aos 02 de janeiro de 2017, vêm como partes justas e contratantes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por intermédio do Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 664.168.414-87, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Rua Jose Paulino nº 23, - Centro São Bento do Trairi, designado CONTRATANTE e do outro lado, REGILANDIA BRAGA DINIZ, inscrito (a) na cédula de identidade nº 2.666.634 e CPF sob o nº 755.790.733-72, domiciliado Rua 7 de Setembro, 381, centro, na Cidade de São Bento do Trairi-RN; doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborados de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da cidade de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) PISCINA FIXA, destinada a HIDROGINASTICA com pacientes encaminhados para a fisioterapeuta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO**

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULAS TERCEIRA - DO VALOR**

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos), mensais descontados os encargos previstos em lei vigente.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da execução do presente instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D347D493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**

**1-** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2- HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ sob o nº 13.569.390/0001-67).

**3- DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida Empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6D6F6AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2019**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.01/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2018- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS/CE.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ nº 13.569.390/0001-67 OBJETO: aquisição de material bibliográfico nacional, publicado por editoras comerciais, oficiais e universitárias constituindo obrigatoriamente por livros impressos podendo ser acompanhados por material complementar (Kits didáticos de apoio à Prova Brasil) devidamente quantificado e especificado na ata 02.01/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Crateús/CE.; VALIDADE 30 de Janeiro de 2019 á 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$69.090,00 (Sessenta e Nove Mil e Noventa Reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0042.1.87-EQUIPAMENTOS UNIDADE EDUCAÇÃO PROG PAR, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11240000**

SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Janeiro de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C8CDF58B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019**

CONTRATO Nº: 014/2019

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03010001/2019

**OBJETO:** locação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de imóvel, para funcionamento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60m<sup>2</sup>, com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda o que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da Prefeitura Municipal para maior comodidade dos usuários.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** ENOCK PEREIRA VIANA

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 620 - 4. 9001 . 8 . 244 . 14 . 4.163

. 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 3 de janeiro de 2019 a 3 de janeiro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2019

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 3 de janeiro de 2019**

**Publicado por:**Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:228B84F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 001/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:1475AADC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 002/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:A5EC763C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 003/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:39CBD0CB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 004/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:D9F19F0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**45C9138F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 006/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F1A39284

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**934E993E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2D1CBE7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4A0CA4E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F77F1D9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EB3F244F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a Distribuidora Nacional, Hospital Universitário Onofre Lopes, Hospital Infantil Varela Santiago, Hospital de Pediatria da UFRN e Secretaria Estadual de Saúde - SESAP, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A5DA4177

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 013/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**127EAD7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**02AA5108

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2CDB95C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**55554444

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F3880C28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**64F699B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9CCB1138

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**54EF76BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4F8E1941

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EFBA99D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da I Reunião de Planejamento das Ações do Educanvisa, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E545901F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da I Reunião de Planejamento das Ações do Educanvisa, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**56332C89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**35AC1FBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de janeiro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A7614886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 009/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 007/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto para atender às necessidades das praças e prédios públicos do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº

08.334.385/0001-35, perfazendo o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**476BDAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA  
DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E  
CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais outros ordenamentos legais.

Considerando, a necessidade de readequar os recursos humanos do Poder Executivo Municipal, suprindo lacunas importantes para a boa realização dos serviços públicos;

Considerando, o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para sem prejuízo de suas atribuições e sob a Presidência do Primeiro para compor a Comissão de Análise da Documentação dos Candidatos aprovados e convocados conforme Concurso Público do Município de São João do Sabugi – Edital 001/2015:

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS** – Agente Administrativo;  
**ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Tributação  
**SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO** – Controladora Geral

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**1FABACC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, Ao Sr **WILLIAM THIAGO FELIX**, matrícula nº7249 ocupante do Cargo JARDINEIRO lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Defesa Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em dois períodos distintos de 04/02/2019 a 18/02/2019, retornando ao trabalho dia 19/02/2019; e

período de 17/06/2019 a 01/07/2019, retornando ao trabalho dia 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**B47D9B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 160/2017 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2017 CONTRATO Nº 002/2018 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 002/2018, firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 160/2017 – Concorrência nº 001/2017**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**42C0AAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 042/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Centro - Caicó/RN, neste ato representada por FRANCISCO TORRES FILHO da Cédula de Identidade nº 438.972 SSP/RN, CPF nº 241.429.304-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 042/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 028/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
-------------	-----------------------------------

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de novembro de 2018.

Cláusula 3ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 042/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
-------------	-----------------------------------

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 27 de novembro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b> DE Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:A5F0F172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017  
ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 041/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na Rua Olegário Vale, 368, Centro - Caicó, neste ato representada por DENIO ALVES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade nº 1.587.832 SSP/RN, CPF nº 007.750.074-12, neste ato representada por FRANCISCO TORRES FILHO da Cédula de Identidade nº 438.972 SSP/RN, CPF nº 241.429.304-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 041/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 028/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
-------------	-----------------------------------

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de novembro de 2018.

Cláusula 3ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 041/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
-------------	-----------------------------------

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 27 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	Armazém Zezão LTDA
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:C2A95BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2017 CONTRATO Nº 030/2017 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal,



Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.584.292/0001-24, com sede à Praça Antônio Quintino de Araújo, s/n, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Damião Klayton de Araújo Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.509.554 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.179.674-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 030/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 030/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	Damião Klayton De Araujo Medeiros 06417967492
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

Publicado por:  
Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:828A3D16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 CONTRATO Nº 013/2017 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LEMOS E MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede à Avenida João da Escóssia, 345 – Salas 10, 11 e 12, – Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-330, neste ato representada por WERNER DE PAIVA MARQUES, portador de Cédula de Identidade nº 750.716 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.904.924-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 - A prorrogação da vigência do Contrato 013/2017 até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª do Contrato nº 013/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

1.1.2 - O acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor do contrato inicialmente firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula 6ª do Contrato nº 013/2017 e fundamentação legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª	DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO
-------------	---

2.1 - O valor total do contrato, após acrescido, passa a ser de **RS 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo **RS 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** o valor pago a cada mês pela cessão de uso de software.

Cláusula 3ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>LEMOS E MARQUES LTDA - ME</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

Publicado por:  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:7DF6F4D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 031/2017 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO GIL MORAIS GORGONIO 09215587837.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **GIL MORAIS GORGONIO 09215587837**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.990.088/0001-40, com sede à Praça Antônio Quintino de Araújo, s/n, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Gil Moraes Gorgônio, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.777.595 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.155.878-37, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 031/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 031/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>GIL MORAIS GORGONIO 09215587837</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:ED921DB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 032/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2017 CONTRATO Nº 001/2017 ADITIVO III**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede à Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, neste ato representada por Bento Josué de M. Fernandes, portador de Cédula de Identidade nº 1.828.929 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.400.814-09, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:**

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 001/2017, firmado entre as partes em 10 de Março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 032/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 001/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	Construtora Alicerce LTDA
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:D614C824**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2017 CONTRATO Nº 032/2017 ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.716.680/0001-14, com sede à Rua Leão Fernandes de Brito, 131, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Clécio César de Medeiros Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.913.907 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.083.454-79, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:**

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 032/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 032/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:67F23E40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E**

DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 - Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:A02F6653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2017 CONTRATO Nº 033/2017 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.811.768/0001-15, com sede à Rua José Maria, 72, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Randson Renney Araújo Lucena, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.178.598 SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.677.184-03, resolvem

celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 033/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 033/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA</b> 01767718403
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:D270C227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2017 CONTRATO Nº 002/2017 ADITIVO III**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.407/0001-52, com sede à Rua José Primo Filho, 542 – José Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **SEBASTIÃO CARLOS DERICK**, portador de Cédula de Identidade nº 1.370.440/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.856.704-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 002/2017, firmado entre as partes em 10 de Março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 029/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 002/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**FD9F6AAA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 034/2017 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.373.989/0001-06, com sede à Rua da Pista, 11, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Elsivan Morais dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.483.902 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.559.494-84, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 034/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 034/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**87D1AF59

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CONTRATO Nº 003/2017 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, com sede à Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por RITA AZENETTE DE MEDEIROS, portador de Cédula de Identidade nº 229.794/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.146.564-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 003/2017, firmado entre as partes em 10 de Março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 029/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 003/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**A1D7400B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 071/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 CONTRATO Nº 007/2017 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 036.857.504-70, residente e domiciliado à Rua Marinheiro Manoel Inácio, s/n – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 007/2017, firmado entre as partes em 24 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 071/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 007/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**7EDB812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2017 CONTRATO Nº 004/2017 ADITIVO III**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01, com sede à Rua Antônio Vieira, 722-A, Nova Descoberta, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Maria das Vitórias Pereira, portadora de Cédula de Identidade nº 000.789.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 359.456.724-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 004/2017, firmado entre as partes em 10 de Março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 031/2017 – Tomada de**

**Preços nº 003/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 004/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>VITÓRIAS CONTABILIDADE &amp; APOIO S/S LTDA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**EA822215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2017 CONTRATO Nº 035/2017 ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO EUNICE TURISMO EIRELLI-ME.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **EUNICE TURISMO EIRELLI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.114.222/0001-59, com sede à Rua Chilon Heráclito de Araújo, 105, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Maria Eunice de Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 430.554.194-72, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 035/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 035/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>EUNICE TURISMO EIRELI</i>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
 Código Identificador:51C25568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2017 CONTRATO Nº 036/2017 ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.930.359/0001-87, com sede à Rua João Januário, 130, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Pedro Adésio Fernandes Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.246.244-85, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

<b>Cláusula 1ª</b>	<b>DO OBJETO</b>
--------------------	------------------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 036/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 036/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

<b>Cláusula 2ª</b>	<b>DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES</b>
--------------------	--

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485</i>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
 Código Identificador:F56CB60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2017 CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2017 CONTRATO Nº 037/2017 ADITIVO I**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, a empresa **MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.885.903/0001-53, com sede à Rua Cícero Agostinho de Moraes, 12, Nova Descoberta, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Marciano Agostinho de Medeiros Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.913.958 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.962.104-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

<b>Cláusula 1ª</b>	<b>DO OBJETO</b>
--------------------	------------------

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 037/2017, firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 150/2017 – CREDENCIAMENTO nº 001/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2019, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e item 3.2 da cláusula 3ª, do contrato 037/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

<b>Cláusula 2ª</b>	<b>DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES</b>
--------------------	--

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400</i>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Daniele Maria de Medeiros  
 Código Identificador:D97D57A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO DAMIÃO JOSE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador CPF nº 042.053.274-98, portador de RG: nº 1.999.463, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 200.410.4859-2, CTPS nº 29000 - Serie 00017 RN, residente e domiciliado à Rua Maria Vasconcelos Lima, Nº 15- Belo Horizonte CEP.: 59.310-000 em, São João do Sabugi/RN, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de CAPINADOR a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e dois dias de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) pagará ao CONTRATADO

totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS.

O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de março de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **DAMIÃO JOSE DE MEDEIROS**.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:739361C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **JOSINALDO DANTAS BRITO**, brasileiro, casado, portador CPF nº 058.658.094-82, portador de RG: nº 2.391.006, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 160.46679.78.9, CTPS nº 024330 - Serie 00019 RN, residente e domiciliado à Rua Wilson Pereira Mariz, Nº16 - Novo Horizonte CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN, o

**CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de CAPINADOR a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e dois dias de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS.

O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de março de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **JOSINALDO DANTAS BRITO**.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:8CC97DBD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **HENRIQUE BARBOSA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.003.804-99, portador de RG:

nº 001.716.772, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 160.680.049-11, CTPS nº 18674 - Serie 00016 RN, residente e domiciliado à Rua Cícero Agostinho de Moraes, Nº198 – São José CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de CAPINADOR a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e dois dias de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de março de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **HENRIQUE BARBOSA ARAÚJO**.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:DE4EFDE1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **FRANCISCO RONALDO DE MORAIS** brasileiro, SOLTEIRO, portador CPF nº 009.247.224.95, portador de RG:nº 001.507.960, expedida pelo

SSP/RN, PIS/PASEP nº 209.503.772-06, CTPS nº 05027 - Serie 00012 RN, residente e domiciliado à Rua Padre Natanael, Nº 249 – Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de CAPINADOR a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e dois dias de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS.

O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de março de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **FRANCISCO RONALDO DE MORAIS**.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:1F1BB7EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **SANDRO ALVES** brasileiro, casado, portador CPF nº 785.211.224-20, portador de RG:nº 002.069.319, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº, CTPS nº 53194 - Serie 00009 RN, residente e domiciliado à Rua Serafina de Araújo, Nº 15 – CJ Novo Horizonte CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de CAPINADOR a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e dois dias de março de 2019 respectivamente, e o valor R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de março de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado: **SANDRO ALVES**.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:C86AD5B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador CPF nº 057.755.294-56, portador de RG: nº 6756371, , expedida pelo ITEP/PE, PIS/PASEP nº 206.55667.28-2, CTPS nº 4413935 - Serie 002-0/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Salviano de Souza, nº 21, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de ELETRICISTA a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. – Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), acrescidos de 30% referente à atividade de periculosidade totalizando um valor de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019, respectivamente, e o valor R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, e quatrocentos reais)pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 31 de Dezembro de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**64D9417E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

**Considerando** o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de planejamento do SUS e Portaria 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

**RESOLVE:**

**APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2019** do município de São José de Mipibu, elaborado, apresentado e discutido com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde na reunião extraordinária do Conselho Municipal de saúde, realizada no dia 30 de janeiro de 2019.

**ERICKSON AMARAL**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2019 de 30 de janeiro de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EE34ED88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 427, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º-** A partir de 1º de janeiro de 2019, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**45636979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2019, 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	29 de janeiro de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de janeiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0DB4FEAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,



RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e	Natal/RN	17 de janeiro de 2019	R\$ 200,00	R\$300,00
01 de 50%				
<b>TOTAL</b>				R\$300,00

( x ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 e 21 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2019..

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:F32BD078**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2019, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de janeiro de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2019.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:A4029F1B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2019, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Fortaleza/CE	28 de janeiro de 2019	210,00	210,00

R\$ 210,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de janeiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:F36754DD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2019, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de janeiro de 2019	R\$ 200,00	RS100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de janeiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C54EA037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 018/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços forro em gesso, divisórias e roda-teto.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Senhor **RANIEL MARCIO DA SILVA.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de forro em gesso, divisórias e roda-teto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**614D57D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**  
**DISPENSA Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 018/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADO: RANIEL MARCIO DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços de forro em gesso, divisórias e roda-teto; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.243.0006.0036.2009 – Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; FONTES: 01000; 01001; 01002; 01062; 01019; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Raniel Márcio da Silva - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:2E559E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019 REF. PROCESSO LIC.  
MSJS/ RN Nº 019/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo de Gabinete da Prefeita.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de molduras de alumínio e vidro para quadros.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RANNY CLEBSON DA SILVA PLACAS.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de molduras de alumínio e vidro para quadros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:59FB0BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** RANNY CLEBSON DA SILVA PLACAS;  
**OBJETO:** aquisição de molduras de alumínio e vidro para quadros;  
**PRAZO DE ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:488CD99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054 EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO** para o cargo de **Maestro da Banda de Música CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:44E85DB0

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055 EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** NOMEAR as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDRS:**

Órgão: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

a) Titular: Joaquim de Souza Rêgo

Órgão: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**

a) Titular: Georgio Abrantes Barbosa Cavalcante

Órgão: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

a) Titular: Antônio Ferreira de Souza

Órgão: **IGREJA CATÓLICA DE SÃO MIGUEL**

a) Titular: Francisco Rangel Vieira

Órgão: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL SERRA DO CAMARÁ**

a) Titular: Francisco Ladijanio P. de Freitas

Órgão: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO CACHOEIRINHA**

a) Titular: Maria Lucia de Fatima Queiroz

Órgão: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. DO PROJETO SÃO VICENTE**

a) Titular: Maria Jaqueline de Freitas

Órgão: **ASSOCIAÇÃO APÍCOLA SERRA DO CAMARA DE SÃO MIGUEL**

a) Titular: Pedro Nogueira de Freitas

Órgão: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PAU BRANCO**

a) Titular: Bonfim Eleoterio de Freitas

Órgão: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE SÃO GONÇALO**

a) Titular: Francisco Mulato da Silva

Órgão: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO CRUZ

a) Titular: Alcirlei Correia de Lima

Órgão: ASSOCIAÇÃO AP. DOS AGRICULTORES DO SÍTIO PURÕES

a) Titular: Antonio José da Silva

Órgão: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO CACHOEIRA SÃO VICENTE

a) Titular: Juarez Rodrigues de Carvalho

**Art. 2** Esta portaria nº 055/2019 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:0949AC91

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056 EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 01** PRORROGAR CESSÃO/CEDER o(a) servidor(a) **LILIANE DE FREITAS GONÇALVES**, brasileira, portador(a) do CPF nº 034.521.354-89, ocupante do cargo (EFETIVO) de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 131024-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça, por mais 02 (dois) anos de 07/02/2019 a 06/02/2021 e sem ônus para esta Corte, a fim de exercer suas funções perante o Fórum Municipal da Comarca de São Miguel / RN, em resposta do ofício nº 36/2019 - GP/TJRN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:DF19F2A2

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057 EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 01** PRORROGAR CESSÃO/CEDER o(a) servidor(a) **JANAINA ALEXANDRE SILVA**, brasileira, portador(a) do CPF nº 066.615.964-57, ocupante do cargo (EFETIVO) de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 130818-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça, por mais 02 (dois) anos de 07/02/2019 a 06/02/2021 e sem ônus para esta Corte, a fim de exercer suas funções perante o Fórum Municipal da Comarca de São Miguel / RN, em resposta do ofício nº 36/2019 - GP/TJRN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:8137591D

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 058 EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 01** PRORROGAR CESSÃO/CEDER o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portador(a) do CPF nº 028.657.234-61, ocupante do cargo (EFETIVO) de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 130400-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça, por mais 02 (dois) anos de 07/02/2019 a 06/02/2021 e sem ônus para esta Corte, a fim de exercer suas funções perante o Fórum Municipal da Comarca de São Miguel / RN, em resposta do ofício nº 36/2019 - GP/TJRN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EC96DA76

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 003 EM 30 DE JANEIRO DE 2019.**

*“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e demais disposições legais.

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a adequação da remuneração para aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oitenta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

São Miguel - RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**7030AB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15060002/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**023/2018 CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060002/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

Contratada: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.**

Objeto: contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Jurema, Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Santa Rita e Pedro Marques de Araújo, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 830651/2016/Ministério das Cidades/Caixa.

Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 90 (noventa dias) dias para 150 (cento e cinquenta) dias e a validade do presente contrato de 150 (cento e cinquenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**88A3292D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**N.º 000002/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º  
000002/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,  
através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia  
12/02/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de Pneus para a  
frota de veículos do Município. Esclarecimentos no horário das 08:00  
às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura  
Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro –  
pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplsp@gmail.com - São  
Paulo do Potengi/RN, 30 de janeiro de 2019 –

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**54FF7C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

**VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E**  
**TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO HOSPITALAR NO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS**  
**DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**FF594442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO – RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO-ME.**

**CNPJ – 24.080.714/0001-15.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS DE PONTO PARA ATENDER A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**PEDRO/RN.**

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO**  
**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.**

**NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E**  
**MATERIAL PERMANENTE.**

**VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).**

**SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**MIGUEL CABRAL NASCER.**

Prefeito.

**Publicado por:**Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**EFD432C0**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 012/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCELA SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **045.803.144-50** e no RG sob o n.º **002.040.642**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 283 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** da UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar a documentação dos pacientes nas situações de consultas e exames; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento dos pacientes, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCELA SOARES DE MOURA**

CPF: 045.803.144-50

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**4C3C8D49**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 059/2019****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 059/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ISMAR DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º **970.356.104-72** e no RG sob o n.º **1.378.946 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Apolinário de Brito, n.º 28, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser

objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ISMAR DE SOUZA MACIEL**

CPF: 970.356.104-72

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**57853662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012, DE 30 DE  
JANEIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 de janeiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 31 de janeiro, as 9:00 horas, no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 30 de janeiro de 2018,.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**551BC7EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 02/2019 “DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ARIADNE  
COURA ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora ARIADNE COURA ESTRELA servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de CIRURGIÃ-DENTISTA, no dia 03 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Srª. ARIADNE COURA ESTRELA, servidora pública municipal efetiva, matrícula 10025, inscrita no CPF sob o nº 042.171.744-03, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de Cirurgiã Dentista, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8E93A62D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 03/2019 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ADELE ESTRELA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora ADELE ESTRELA MARTINS servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, no dia 03 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. ADELE ESTRELA MARTINS, servidora pública municipal efetiva, matrícula 2186, inscrita no CPF sob o nº 010.770.984-60, ocupante do cargo de Defensor Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de Defensor Público, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**68F5E43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. ELISIENE OLIVEIRA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 523, inscrita no CPF sob o nº 971.283.254-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 01 de fevereiro e 01 de maio do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 28 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8EF284E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. NEIDE ALMEIDA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 2496, inscrita no CPF sob o nº 129.806.238-14, lotada na Secretaria Municipal de Administração e cedida ao Ministério Público Estadual, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre 06 de fevereiro e 06 de maio do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 28 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B6F87FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 001/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, cujo objeto trata da “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a



realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao certame as seguintes empresas: ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11), devidamente representada pelo Sr. Aldemir Bezerra (CPF: 022.491.324-70) e A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83), sendo representada pelo Sr. Antônio José Souza (CPF: 033.976.174-13). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes presentes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pelos participantes. Após a análise das documentações apresentadas, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) e A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83) por entender que as mesmas apresentaram sua documentação em total consonância com o instrumento convocatório. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes presentes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento, os representantes legais **não** manifestaram interesse em interpor recurso contra a fase de análise da documentação e seu julgamento. Nesse Momento o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos para averiguação das certificações dos documentos emitidos em meios eletrônicos (sites), aprazando a abertura das propostas, conforme verificação da regularidade para as 10h20mim (horário local). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão de análise de documentação de habilitação, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**

Membro - CPL

Participantes do Certame:

**ALDEMIR BEZERRA - ME**

CNPJ: 11.653.104/0001-11

**A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME**

CNPJ: 11.572.226/0001-83

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:82354FCE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Aos **30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 10h20mim (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 001/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Dirimidas as questões relacionadas à Habilitação, após a análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) e A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83), vez que as licitantes apresentaram suas propostas de preços em total consonância

com as exigências do edital normativo. Após o julgamento e apuração das propostas apresentadas, conforme Mapa de Preços acostado aos autos, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) logrou êxito nos itens: 01, 02, 05, 06 e 07, no valor global de **R\$ 216.721,00 (duzentos e dezesesseis mil setecentos e vinte e um reais)** e a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83), sagrou-se vencedora nos itens: 03 e 04, perfazendo o valor global de **R\$ 47.991,30 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes presentes em interpor recursos contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento, os representantes legais **não** manifestaram interesse em interpor recurso nesta fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**

Membro - CPL

Participantes do Certame:

**ALDEMIR BEZERRA - ME**

CNPJ: 11.653.104/0001-11

**A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME**

CNPJ: 11.572.226/0001-83

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:698A6D2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL  
Nº 004/2019 CONTRATO 20190019**

**CONTRATO Nº.....: 20190019**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL Nº 004/2019**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**

**CONTRATADA(O).....: MARIA ISaura DE MEDEIROS CPF 021.683.474-09**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.**

**VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2019**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** MARIA ISAURA DE MEDEIROS portador do(a) CPF 021.683.474-09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**690D016B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS; Valor Mensal: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Contratado: MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2019.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6B88F312

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP – PROCESSO Nº. 114.004/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 003/2019, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de Fevereiro de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 29 de janeiro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F7A73A94

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 725/2019

**LEI Nº 725, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município de Serra do Mel/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Parágrafo Único** - Ficam criados os cargos, preenchidos através da contratação temporária de que trata a presente lei, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

**Parágrafo Único** – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita a divulgação no Diário Oficial do Município ou no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas observados os prazos máximos dispostos no Art. 4º, da Lei Federal nº 8.745/1993.

**Art. 5º** – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN.

**Art. 6º** – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Os Profissionais contratados com base na presente lei receberão remuneração igual ao piso salarial do magistério da educação, no valor de R\$ 1.841,51 (hum mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**Art. 8º** – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III** – Ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.

**Art. 9** – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 10.** – O regime do contrato será regido pela Lei nº 373/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 11** – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se – à:

**I** – Pelo término do prazo contratual;

**II** – Por iniciativa do contratado;

**III** – Por iniciativa do Município contratante;

**IV** – Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 12** – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 13** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

## ANEXO I

### QUADRO DE FUNÇÕES

CARGOS	Nº DE VAGAS (TITULARES RESERVAS)
Professor de Educação Infantil/Creche (30hs semanais)	02 vagas titulares 10 Reservas
Professor de História – Ensino Fundamental II (30hs semanais)	01 vagas titulares 02 Reservas
Professor de Geografia – Ensino Fundamental II (30hs semanais)	01 vagas titulares 02 Reservas
Professor de Matemática – Ensino Fundamental II (30hs semanais)	00 vagas titulares 02 Reservas
Professor de Língua Portuguesa Ensino Fundamental II (30hs semanais)	00 vagas titulares 01 Reservas
Profissional com graduação em qualquer área de conhecimento com Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de Libras, ou Curso de Extensão Universitária, ou de Formação Continuada para Tradutor Libras/Português ou Guia Interprete. – Ensino Fundamental II (30hs semanais)	01 vagas titulares 00 Reservas

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:808E6535**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

#### LEI Nº 726/2018

### LEI Nº 726, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 4,61%, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 4,61 % (quatro, sessenta e um por cento).

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

**I** – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

**II** – Os servidores efetivos das demais categorias que não recebem salário mínimo.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

§ 3º O reajuste das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Combate às Endemias é regido pela Lei nº 516/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014.

**Art. 2o.** Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado ou contratado não poderá receber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 3o.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:1A5241F5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

#### LEI Nº 727/2019

### LEI Nº 727, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

“Institui o Programa Terra Cultivada no Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica regulamentado o Programa Terra Cultivada no Município de Serra do Mel/RN.

**PARAGRAFO ÚNICO:**O Programa Terra Cultivada visa beneficiar até 1.196 (mil cento e noventa e seis) proprietários de lotes deste município, com o corte de terra para o plantio de diversas culturas agrícolas, promovendo incentivos para o pequeno agricultor rural.

**Art. 2o.** O Programa Terra cultivada será executado por meio de convênio com associações de agricultores rurais do município de Serra do Mel, a qual receberá repasse de recursos para a execução do serviço de corte de terra.

**Art. 3o.** - Os recursos financeiros para o custeio do presente programa serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada responsável pela execução do programa.

**I** – Projeto: 2.052; Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – contribuições;

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**EAB593CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**LEI Nº 728/2018**

**LEI Nº 728, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DA VILA RIO DE JANEIRO –ACPRJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, que tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência municipal, fornecendo subsídios financeiros para a execução do Programa Terra Cultivada.

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas 02 (duas) horas de trator, por cada lote do município de Serra do Mel/RN, com o montante de recursos no valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

**Artigo 3º** - Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, será no valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais

**Artigo 4º** - Os recursos financeiros para o custeio do convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 5º.

I – Projeto: 2.052; Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

**Artigo 5º** - A ACPRJ deverá apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico a prestação de contas da utilização das verbas destinadas a execução do Projeto.

**Artigo 6º** - O convênio objeto da presente lei terá duração de dois (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de solicitação de ambas as partes, realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do convênio.

**Artigo 7º** - Realizada a prorrogação que trata o artigo 6º, fica autorizado possíveis alterações dos valores que tratam os artigos 2º e 3º da presente lei, por meio de expedição de Decreto do Poder

Executivo, tendo por objetivo promover o reequilíbrio financeiro do convênio.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**9AD68B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO Nº 002/2019**

**DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 476,00m<sup>2</sup>** destinada à construção, localizado na Rua Sinval Bezerra de Souza, Vila Brasília, Quadra 63, Lote 23, Serra do Mel/RN, medindo **14,00 m** de frente com **14,00m** nos fundos e **50,00m** de comprimento nos dois lados de **34,00m**, perfazendo uma área total de **476,00m<sup>2</sup>**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JOÃO FREITAS FERNANDES**, residente na Vila Rio de Janeiro, nº 34 – Zona Rural - Serra do Mel/RN – CEP: 59.663-000.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**7C250EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO Nº 003/2019**

**DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil

Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 396,00m²** destinada à construção, localizado na Rua José Baliza de Souza, Vila Brasília, Quadra 98, Lote 17, Serra do Mel/RN, medindo **13,20 m** de frente com **13,00m** nos fundos e **30,00m** de comprimento nos dois lados, perfazendo uma área total de **396,00m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, residente na Vila Goiás, nº 21 – Zona Rural - Serra do Mel/RN – CEP: 59.663-000.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**A158C555

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PROCESSO NUMÉRO: 012302/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 12.755.971/0001-20 e NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ: 07.333.596/0001-90**

**VALOR: 54.000,00 R\$**

**Data: 30 de Janeiro de 2019**

**Foro: Mossoró/RN**

Serra do Mel/RN, 30 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**2D90D000

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO PP 07/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020607/2015**

**PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa I C P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.**

**OBJETO: Contratação de serviços continuados de condução de veículos para suprir demanda do Município de Serra do Mel.**

**Data do aditamento: 28 de dezembro de 2018.**

**Data de validade: 31 de dezembro de 2019.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**3F2982EC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1809200006**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias (GASOLINA COMUM); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de janeiro de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000 e 15300000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL: R\$ 183.847,30 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves de Almeida - pela Promitente Contratada.**

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4F5FC951

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 1809200006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: supressão de valor do item código nº 1700; VIGÊNCIA: termo inicial 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR SUPRESSIVO: R\$ 13.768,30 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Alves de Almeida – pela Contratada.**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**08C3AD1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901020007**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J M COM. E REP. EIRELI LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 30 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 73.563,40 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7E5C36F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 002/2019**

**OBJETO:** Contratação de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA ** CPF/CNPJ : 01288483406 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3509	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	MES	11	1,500.00	16,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA					16,500.00

Valor Total da Contratação **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8E51508C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 002/2019**

**OBJETO:** Contratação de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA ** CPF/CNPJ : 01288483406 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3509	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	MES	11	1,500.00	16,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA					16,500.00

Valor Total da Contratação **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**197D8739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 1901160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA; OBJETO: execução dos serviços de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros (PF); Fontes: 11110000; Percentuais: Recursos Próprios 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eulália Emília de Sousa Neta - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D01627D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1811260012**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL FERAUJO LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de m³ de água potável para distribuição por carro-pipa em enfrentamento às consequências da estiagem; VALIDADE: 30 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adívio Fernandes da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:49C41E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1811260012.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIAL FERAUJO  
LTDA – ME**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
6164	Aquisição de Água potável para abastecimento dos veículos equipados com pipa da "operação pipa" realizada pelo exército para a distribuição d'água na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN	M³	10.000	3,50	35.000,00

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:267E67BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 031/2019**

**PORTARIA Nº: 031/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	30 de janeiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de janeiro de 2019, com o  
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme  
relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:309E3E7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 032/2019**

**PORTARIA Nº: 032/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	30 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de janeiro de 2019, com o  
objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme  
relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:984EC9DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 033/2019**

**PORTARIA Nº: 033/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	30 de janeiro de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais  
Novos-RN, no(s) dia(s) 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de  
conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em  
anexo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**66AC03F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 034/2019**

**PORTARIA Nº: 034/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	29 de janeiro de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para URGÊNCIA conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B2C419DE

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 474, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**Decreto nº 474, de 30 de janeiro de 2019.**

PRORROGA A VALIDADE DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 56, incisos V e XIV, da Lei Orgânica do Município, expedir decretos e superintender a arrecadação de tributos de competência municipal;

Considerando que o § 4º, do art. 297 do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013, atribui a regulamentação por Decreto do Poder Executivo quanto à forma de lançamento e lançamento, arrecadação e documentação fiscal da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (Alvará),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 15 de março de 2019 a validade da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, lançada e recolhida no exercício de 2018, em consequência do que foi expedido o respectivo Alvará.

**Parágrafo Único.** A prorrogação a que se refere o caput será procedida mediante anotação e carimbo do titular da Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal no Alvará expedido no ano de 2018 e apresentado pelo contribuinte.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**77A9D242

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2018, DE 03 DE  
DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2018**, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 704/2018, de 19 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fontes de recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, na forma da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º, inciso I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/12/2018	10	10.122.0017.0107.1027	4490520000	01066	S	49.000,00
TOTAL						49.000,00

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**B7B99843

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 015/2018, DE 03 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 015/2018**, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal 701/2018 e o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1.º**- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.412,00 (Quinhentos mil e quatrocentos e doze reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º**- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma abaixo descrita:

I – o excesso de arrecadação de Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação, compreendendo o valor de R\$ 500.412,00 (Quinhentos mil e quatrocentos e doze reais).

**Art. 3.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 015/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
04/12/2018	08	12.361.0012.0072.1100	4490520000	1025	F	500.412,00
<b>TOTAL</b>						<b>500.412,00</b>

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**EC64EC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**00002/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de farmácia local para fornecimento de**

**medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02e Lei Federal n.º 10.520/2010.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.  
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.  
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Janeiro de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C36C9384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 063/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE (PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso V do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação e Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Alterado a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE (Programa de Saúde nas Escolas) do Município de Serrinha dos Pintos que passa a vigorar com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE SERRINHA DOS PINTOS;**

Maria Edineide de Queiroz Silva  
Gilmara Régia Alves da Silva

**II – MEMBROS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;**

Nathana Souza Alves  
Léia Valéria da Costa

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Maria de Fátima Fernandes Pereira  
Maria Perpétua Lemos Cardoso

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Francisco das Chagas Teixeira  
Danielli Fernanda de Queiroz

**V – MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Herbênia Zeine de Queiroz  
Rivaneide Nunes Rodrigues

**VI - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Kryslany Days Pereira Leite  
Larissa Rafaela da Silva

**VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SERRINHA DOS PINTOS;**

Cássio Jales Alves da Silva  
Giovane José da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 30 de setembro de 2017.

MARIA FÁTIMA FERNANDES PEREIRA	ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA	DIANA MARIA DE QUEIROZ
Sec. de Saúde	Prefeita Municipal	Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**00EAED5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARGARETE FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 0401998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de janeiro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D6127D80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL- IV, Matrícula Nº 0661998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período

de 2018, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de janeiro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**822996A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **JESSI GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista Padrão B – Nível V, lotado na Secretaria de obras e urbanismo, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 30 (trinta) de janeiro a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**89F8474A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05030001/2018**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.784.461/0001-07, Rua: Batista Melo, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, representado por **ANTONIA MORAIS FREITAS MELO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **MAKCION MULLER RODRIGUES LEITE**, CPF Nº **094.594.154-40** qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de janeiro de 2019. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEVERIANO MELO/RN - CNPJ: 14.784.461/0001-07 - CONTRATANTE - MARIA DO SOCORRO BARRA - CPF Nº 055.698.754-33 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**ANTONIA MORAIS FREITAS MELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C1DD0D01

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2017

#### Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES aprovado sob a inscrição nº ES127, para o cargo de Psicólogo Socioassistencial. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 30 de Janeiro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E6BA3572

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 017/2019 de 29 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Diretor de Controle e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Senhor JOSÉ ALBERTO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 492.001.434-15, portador da cédula de identidade nº 803.435-SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Janeiro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**5969BF1A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 018/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - PMSN – GP**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de subcoordenador de transporte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Senhor DONIVALDO COSTA BARROS, inscrito no CPF/MF nº 079.242.414-00, portador da cédula de identidade nº 002.408.382 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Janeiro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**B1AF0E11

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

**PORTARIA Nº 019/2019 de 29 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP**

*Dispõe de nomeação de Diretor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º– NOMEAR** o Senhor AVAILDO LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 113.319.904-67, portador da cédula de identidade nº 3.274.760 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE**

**LIMPEZA URBANA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Janeiro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**C7393DDF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 020/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**PORTARIA Nº 020/2019 de 30 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP**

*Dispõe de nomeação de Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– **NOMEAR** a Senhora **ALINE MAYARA SILVA DE ANDRADE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 701.152.864-46, portadora da cédula de identidade de nº 001.839.881-SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do Primeiro Escalão do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Janeiro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**3035285B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 030/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 269/2001,

CONSIDERANDO que ao prefeito Municipal compete a missão de criar mecanismos eficazes para controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consubstanciado pela Lei Municipal 269/2001, a respeito do processamento de sindicâncias, inquéritos administrativos e processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 061/2017 pelo Decreto Municipal 001/2017;

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR CONSTITUIR**a **CONSIND** – Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo e a **CONSPAD** – Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**Art. 2º. NOMEAR**os membros da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo – **CONSIND**, composta dos seguintes membros:

**I –Evania do O Bezerra Fonseca**, Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Presidente;

**II – Joseiza Lima de Farias**, Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária;

**III – Andreza Marcia Sousa Lopes Campos**, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Membro;

**Art. 3º. NOMEAR**os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – **CONSPAD**, composta pelos seguintes membros:

**I – Andreza Marcia Sousa Lopes Campos**, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Presidente;

**II – Evania do O Bezerra Fonseca**, Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função de Secretário;

**III – Joseiza Lima de Farias**, Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Membro;

**Art. 4º.**As referidas Comissões tem status de Comissão Permanente, podendo apenas ser desconstituídas por ato equivalente do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.**As Comissões terão que se reportar consultivamente à Procuradoria do Município, a qual deve, na forma do art. 19,caput, e 20, II, III, VI, XV, XVIII e XX, da Lei Complementar Municipal 442/2017, emitir o correlato Parecer Jurídico.

**Art. 6º.**As Comissões poderão elaborar normas internas suplementares ao que está firmado pela legislação em vigor, com o fito de regulamentar suas atribuições e competências.

**Art. 7º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2019.

**Art. 8º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8192C5C4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 029/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **MARLI DA SILVA BEZERRA**, CPF nº. 596.565.494-49 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida a gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de janeiro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F0C48402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, o Senhor **MANOEL ALVES DE BRITO**, CPF nº 044.600.735-87 do cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de janeiro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**39786B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 676/2019**

**Lei Municipal nº 676/2019**

Autoriza o aumento do Salário dos Motoristas de Ônibus efetivo do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, a alteração dos salários dos Motoristas de Ônibus efetivo do Município de Tangará/RN, para R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito Reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos do Fundo Nacional o de Educação

Básica – FUNDEB, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Tangará/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**A7E5AD7C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 677/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/2019**

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**5448C766

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 678 /2019**

**Lei Municipal nº 678 /2019.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Tangará/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**2147A20F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 679/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 679/2019

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Tangará/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), quando incluirá ao projeto/atividade "Fundo do Ensino Fundamental \_ Fundeb 40%", o elemento orçamentário "4.4.90.51\_ Obras e Instalações", conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível e presente no orçamento corrente, nos termos da tabela II anexa, essa combinada com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO A SER INCLUIDA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.07- Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Programa	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	"Fundo do Ensino Fundamental_ Fundeb 40%"
Elemento	4.4.90.51_ Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 400.000,00
Fonte	Fundeb 40%

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO A SER ANULADA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.07- Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Programa	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	"Fundo do Ensino Fundamental_ Financiado com recursos do Fundeb 40%"
Elemento	3.1.90.11_ Vencimentos e Vantagens Fixas_ Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 400.000,00
Fonte	Fundeb

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**CF5CC2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 062/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08 na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2019..

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**8C802240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2019**

**Interessado:** Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Assunto:** Contratação para a Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.**

**CONSIDERENDO** que os Serviços disponibiliza Profissionais Especializados para o atendimento nas Unidades, afim de garantir o atendimento de Urgência dos cidadãos nos Municípios Pactuados.

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – SubFunção 301 – Projeto/Atividade 2052 e elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais) que será pago em parcelas mensais de 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e após o trâmite normal do processo de despesa, prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação a: **Assoc. dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte de Borborema, CNPJ: 19.812.128/0001-88** com sede profissional na rua: **Presidente Kenedy, SN – Bairro: JK – CEP: 59380-000 – Currais Novos/RN** na Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Conforme o **memorando Nº 0042/2019- SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:5762ACFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **054/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de janeiro de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:E6AFC85B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2019 –  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2019 –  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **056/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 11 de janeiro de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:F005A931**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2019 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,  
LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **057/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de janeiro de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**43AD4DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **058/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº878.317.084-72, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**B310BBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **059/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS** portador do RG Nº001.634.226, ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**CED9CB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2019 – SMS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, ONDE LÊ-SE 2018,**  
**LEIA-SE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **061/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear



despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2019..

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**790334BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 34/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 34/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 72/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2019 a 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**D27C748F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 35/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 35/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 73/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2019 a 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**CF06B842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 36/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 36/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 74/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2019 a 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**DEF189FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 37/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 37/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 75/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2019 a 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**1D140E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 33/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 33/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 71/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2019 a 28/02/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**C0D15B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA N.º 005/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. GERONIMO DE PAIVA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 104.126.914-50 e Cédula de Identidade nº 2.887.394 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**665FF2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2019, 24 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2019, com a paciente Janaina Batista, para realizar exames, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Janeiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:2A95657B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019, 27 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	28.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Janeiro de 2019, com o paciente Orlando Lourenço da Silva, para realizar exame na LIGA CONTRA O CANCÊR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Janeiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:E9335EE3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 008/2019-GPMTB.**

**PORTARIA N. 008/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Conceder FÉRIAS aos Servidores:**

I – **MIRELLY MARTIR LINS SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao exercício 2018, de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

**Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2019 .

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:E9AC5AB6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019, 23 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2019, de 09 de janeiro de 2019.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	24.01.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 24 de Janeiro de 2019, com a paciente Zenaide de Araújo, para realizar consulta com o gastro, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Janeiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:60B4E65F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019, 24 de Janeiro 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	25.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Janeiro 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:DBFF2328**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019, 24 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Edna Maria Santos da Silva.  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	25.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Janeiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:6FE249B5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **28 de janeiro de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 1º/02/2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de janeiro de 2019.

<b>VANESSA BATISTA</b>	<b>SILVA</b>	<b>KÁTIA GOMES</b>	<b>BATISTA</b>	<b>DALANA FERREIRA</b>	<b>SILVA</b>	<b>DE</b>
Presidente da Comissão		Secretária da Comissão		Vogal da Comissão		

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**MOTORISTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	3	3,5	6,5	CLASSIFICADO
ADRIANO CANDIDO DA SILVA	3,1	2,7	5,8	CLASSIFICADO
ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA	3,3	1,9	5,2	CLASSIFICADO <sup>1</sup>
MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	3,3	1,9	5,2	CLASSIFICADO <sup>1</sup>
INACIO CARLOS DA SILVA	3,1	2,1	5,2	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
FRANCISCLAUDIO GUEDES DA SILVA	3,1	2	5,1	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
ISAIAS BENEDITO DA SILVA	2,6	2,5	5,1	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
ITALO BATISTA DOS SANTOS	2,75	2	4,75	CAD. RESERVA
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	3,1	1,3	4,4	CAD. RESERVA
DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	3,7	0,3	4,0	CAD. RESERVA
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>
EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	-	-	-	ELIMINADO <sup>3</sup>
CÍCERO ANGELO DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>4</sup>
JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	ELIMINADO <sup>5</sup>
LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO <sup>6</sup>
ERIVAN PEREIRA DE ARAUJO	-	-	-	ELIMINADO <sup>6</sup>

<sup>1</sup> - Desempepe conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de Serviço Público)  
<sup>2</sup> - Não comprovação de Experiência em Atividades Similares (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)  
<sup>3</sup> - Não comprovação de Exercício de Atividade Remunerada – CNH (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)  
<sup>4</sup> - Não comprovação de Exercício de Atividade Remunerada – CNH (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima) e Não Comprovação Escolaridade Mínima  
<sup>5</sup> - Ausência de apresentação de Currículo e Não comprovação de Experiência em Atividades Similares (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)  
<sup>6</sup> - Não comprovação dos Cursos Exigidos (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**ASG**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VANDA SILVA DE MELO	2,9	3,8	6,7	CLASSIFICADO
MÁRIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	2,9	3,2	6,1	CLASSIFICADO <sup>1</sup>
MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	2,9	3,2	6,1	CLASSIFICADO <sup>1</sup>
ELANE ALVES DOS SANTOS	2,8	3,1	5,9	CLASSIFICADO
ANA SANTANA DE MEDEIROS	2,05	3,3	5,35	CAD. RESERVA
RITA DE CÁSSIA SANTOS	0,5	3,8	4,3	CAD. RESERVA
ADRYEL AUGUSTO FERREIRA	0,85	3,4	4,25	CAD. RESERVA
FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	0,5	3,2	3,7	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS	0,5	3,2	3,7	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
SERGIO RONI MONTEIRO DA SILVA	0,5	3	3,5	CAD. RESERVA
FRANCINILDA ARAÚJO DE ANDRADE	0,5	1,6	2,1	CAD. RESERVA
ACHELIDE CAVALCANTE FERNANDES	0	2	2,0	CAD. RESERVA
TIAGO BATISTA DA SILVA	0,5	0,6	1,1	CAD. RESERVA
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>
ALBEANA BEZERRA BATISTA	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>

<sup>1</sup> - Desempepe conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de Serviço Público)  
<sup>2</sup> - Não comprovação de Regularidade Eleitoral conforme item 4.3.4 do Edital

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MARIA DALVA DA SILVA SOUZA	2,6	3,3	5,9	CLASSIFICADO
ROBENILSON PERGENTINO MATTAS	3	2,1	5,1	CLASSIFICADO
WELLINGTON BATISTA	2,8	1,2	4,0	CLASSIFICADO
JACQUELINE DE MEDEIROS SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>

<sup>1</sup> - Não comprovação de Regularidade Eleitoral conforme item 4.3.4 do Edital

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
PATRICIA DA SILVA BATISTA AZEVEDO	2,6	3,1	5,7	CLASSIFICADO
JOSARLAN ALVES DE SÁ	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>
RAFAELA DE LIMA ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>

<sup>1</sup> - Não participação de fase do Processo Seletivo (Entrevista) conforme item 8.1 do Edital  
<sup>2</sup> - Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe conforme item 4.3.2 e Não comprovação de Escolaridade Mínima exigida conforme item 4.3.6 do Edital

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA	2,6	3,4	6,0	CLASSIFICADO
LUANA NÓBREGA PEREIRA	2,6	2,8	5,4	CLASSIFICADO
RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	2,8	2,5	5,3	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	2,45	2,7	5,15	CLASSIFICADO
YALE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,5	3	3,5	CAD. RESERVA
JESSICA ALINE SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>

<sup>1</sup> - Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe conforme item 4.3.2

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS	3,6	3,8	7,4	CLASSIFICADO
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	3,4	3,8	7,2	CAD. RESERVA
MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	3,1	3,6	6,7	CAD. RESERVA
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	2,0	3,1	5,1	CAD. RESERVA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
GISELLE LARICE ARAÚJO DANTAS	0,9	4,0	4,9	CLASSIFICADO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**CIRURGIÃO DENTISTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	3,6	3,1	6,7	CLASSIFICADO
DENISIO CAIO DE ARAÚJO	2,95	3	5,95	CAD. RESERVA
RICARDO MEDEIROS SANTOS	1,9	4	5,9	CAD. RESERVA
ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA	1,55	3	4,55	CAD. RESERVA
JOSIMARA ANGELINA DE ARAÚJO VARELA	0,3	2,8	3,1	CAD. RESERVA
MAYARA SANTANA BATISTA DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>
MARIA GABRIELA ALCOFORADO SALGUES GUIMARÃES	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>

<sup>1</sup> - Não comprovação de Escolaridade Mínima exigida conforme item 4.3.6 do Edital  
<sup>2</sup> - Não participação de fase do Processo Seletivo (Entrevista) conforme item 8.1 do Edital

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**EDUCADOR FÍSICO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
RONI DA COSTA MACHADO	0,45	3,4	3,85	CLASSIFICADO
IHANA LARIZIA SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>

<sup>1</sup> - Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe conforme item 4.3.2  
<sup>2</sup> - Ausência de apresentação de documentos exigidos no Edital (item 4.3.1 e 4.3.5),  
 Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe conforme item 4.3.2 e Não comprovação de Regularidade Eleitoral conforme item 4.3.4 do Edital

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**FARMACÊUTICO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
THAISE MARIA BATISTA SOARES	3,7	4	7,7	CLASSIFICADO
MIKAELI MEDEIROS DANTAS	0,45	3	3,45	CAD. RESERVA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**FISIOTERAPEUTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
JESSICA FERNANDA DE LUCENA	3,3	3,7	7,0	CLASSIFICADO
PALOMA DE SANTANA COSTA	3,2	3,4	6,6	CAD. RESERVA
ACILEUDO DA SILVA CANDELA	3,4	2,4	5,8	CAD. RESERVA
RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES	2,4	3	5,4	CAD. RESERVA
TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE	1	3,8	4,8	CAD. RESERVA
YURI MEDEIROS SILVA	0,3	3	3,3	CAD. RESERVA
MIRIA MEDEIROS DANTAS	0	1,4	1,4	CAD. RESERVA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**NUTRICIONISTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	2,3	3,8	6,1	CLASSIFICADO
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	3,2	2,7	5,9	CAD. RESERVA
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS	0,75	3,7	4,45	CAD. RESERVA
LÍVIA SANTOS DANTAS SARAIVA	0,3	3,7	4,0	CAD. RESERVA
LÍVIA MORGANA DE FREITAS GOMES	0,5	3	3,5	CAD. RESERVA
HIAMILLY RAISSA TAVARES DA SILVA	0,3	2,6	2,9	CAD. RESERVA
LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1	1	2,0	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	0	2	2,0	CAD. RESERVA <sup>1</sup>
LETÍCIA GOMES DOS SANTOS	0,1	1,1	1,2	CAD. RESERVA

<sup>1</sup> - Desempate conforme item 8.3.3 do Edital (maior idade)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**PSICÓLOGO**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RAFAEL ARAÚJO LIRA	4	3,5	7,5	CLASSIFICADO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

( ) 001/2019

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- ( ) Resultado da Análise Curricular  
( ) Resultado da Entrevista.  
( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4979B6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICONADA DE SAIS EM BOTTIÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS E GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: [cpltriunfopotiguar@gmail.com](mailto:cpltriunfopotiguar@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de janeiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**61050EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11334.360000/1170-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: [cpltriunfopotiguar@gmail.com](mailto:cpltriunfopotiguar@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de janeiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**4E76B4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**DECRETO Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

Declara Luto Oficial em Umarizal Pelo falecimento do Cesar Cesário da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Cesar Cesário da Silva, umarizalense com trabalho dedicado à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, empresário e ser humano de conduta ilibada reconhecida nesta cidade.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público umarizalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho contribuíram de alguma forma para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Umarizal, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Cesar Cesário da Silva, que, em vida, prestou serviços ao município.

Art. 2º As atividades nas repartições públicas municipais, no dia 31 de janeiro de 2019, quinta-feira, estão facultadas, mantendo-se na normalidade os serviços essenciais à sociedade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 23 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL**, em 30 de janeiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2607AF02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº006/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº006/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.ª **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Natal no dia 31 de janeiro do corrente ano Participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5D2B1B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 667 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

**LEI MUNICIPAL N. 667 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica (Infantil, Fundamental e

Ensino Médio) do Município de Upanema, de forma linear e uniforme para toda categoria de professores municipais.

§ 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).

§ 2º. O reajuste acima estabelecido visa atender o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público, no Município de Upanema, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Janeiro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pág.:

Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BEE082A6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 019/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 019/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 21/01/2019, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, matrícula 553;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, matrícula 553, de 20/01/2019 a 18/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F380289C



**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2019**

**Objeto: Procedimento de Cirurgia de Fistulectomia.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019 – Processo n.º 0147/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de janeiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**B01F36A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019**

**Processo n.º 147/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 014/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Procedimento de Cirurgia de Fistulectomia”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE:** SURGMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.246.400/0001-35; CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41; CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. **ITEM: 0015310** – Despesa com procedimento cirúrgico - médico, **ITEM: 0015311** - Despesa com procedimento cirúrgico - Hospitalar, **ITEM: 0015312** - Despesa com procedimento cirúrgico - anestesia **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**As despesas decorrentes** da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral à população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente, Antônio Carlos da Costa Júnior, portador do CPF 480.525.154-91, residente na Avenida Getúlio Vargas, 471, Centro - Upanema R/N, o paciente é portador de fístula peri anal, infectada, anterior direita, transesfincterica, com eliminação de secreção purulenta intermitentemente, necessitando de ser submetido a tratamento cirúrgico com certa brevidade para resolução do seu problema de saúde. Como assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**FDBDCCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 --**  
**SRP/PMVV**

Em publicação realizada neste Diário na data de 30/01/2019, NA NUMERAÇÃO DA LICITAÇÃO, onde lê-se: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 – SRP/PMVV. Lê-se: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 – SRP/PMVV. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 30/01/2019, neste diário.

Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2019.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**156B0A2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2019 –PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 SRP- PMVV

**OBJETO:** Contratação de serviços de veículo utilitário de pequeno ou médio porte, para o transporte de material em geral, equipamentos e outras atividades das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** Amadeu Alencar Lisboa CPF: 569.341.733/68

**ITEM VENCIDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo, com motorista, tipo utilitário de pequeno ou médio porte com capacidade de transporte de 1000 a 2000 quilos, preferencialmente fechado, para o transporte de cargas, para uso exclusivo nas atividades das Secretarias deste município de Venha-Ver/RN. Obs: motorista, peças e manutenção ocorrerá por conta e custo do (a) contratado (a). combustível ocorrerá por conta da contratante.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Validade desta Ata: até 12/12/2019

Data da assinatura 11/01/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**186B0AEE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: Amadeu Alencar Lisboa CPF: 569.341.733/68

OBJETO: Contratação de veículo utilitário de pequeno ou médio porte, para o transporte de material em geral, equipamentos e outras atividades das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 018/2018/SRP/ item 03).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 11 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5DAF9A4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010001/19

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2019

Contratado: Samia Maria Carvalho dos Santos (007.999.732-54).

Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais).

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**AB01CC42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20190006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Samia Maria carvalho dos Santos

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010001/19.

OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2019

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 08 – 2.094 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**823C4593

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010002/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento da Equipe 1ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2019.

Contratado: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira (073.971.294-20).

Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7EA0502F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20190014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010002/19.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento da Equipe 1ª do Programa Saúde da Família na sede deste município.

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A7F1615A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria de Chefia de Gabinete.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010003/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
 Contratado: Elizângela Gomes de O. Silva (915.023.064-68).  
 Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
 Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B3D18EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Elizangela Gomes de O. Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010003/19.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.

VALOR MENSAL: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C4747AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010004/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2019

Contratado: Linete Sena da Silva (030.375.074-03).

Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C89511FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Linete Sena da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010001/19.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.084 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**BB18C1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010001/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma residência, destinada para o funcionamento do centro de Referência da Saúde na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2019.

Contratado: João Maria do Nascimento (315.231.614-34).

Valor Mensal: R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Valor Total Julgado: R\$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C4AD1ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: João Maria do Nascimento

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010001/19.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma residência, destinada para o funcionamento do centro de Referência da Saúde na sede deste município.

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CCB603D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010002/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2019

Contratado: Rosângela Lopes da Silva (027.933.234-38).

Valor Mensal: R\$800,00 (Oitocentos Reais)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FE170B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190011  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Rosângela Lopes da Silva  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010002/19.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município.  
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGÊNCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1B46D524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 09010003/19  
Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado pelos médicos do programa Mais Médicos e o térreo será utilizado para o funcionamento da Farmácia Básica de Saúde deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2019  
Contratado: Janilson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).  
Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DD5B7EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Junior  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010003/19.  
OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado pelos médicos do programa Mais Médicos e o térreo será utilizado para o funcionamento da Farmácia Básica de Saúde deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
DOTAÇÃO: 02 – 2.060 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0DA3507B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 09010004/19  
Objeto: Locação de um imóvel tipo prédio, localizado no distrito do Cobé, o qual ficará a disposição da secretaria municipal de educação e desporto, para o funcionamento do Programa Mais Educação. No período de Janeiro a Dezembro/2019.  
Contratado: ADEC – Associação Para o Desenvolvimento do Cobé. (00.783.875/0001-07).  
Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**27987A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190016  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADO: ADEC – Associação Para o Desenvolvimento do Cobé  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010004/19.  
OBJETO: Locação de um imóvel tipo prédio, localizado no distrito do Cobé, o qual ficará a disposição da secretaria municipal de educação e desporto, para o funcionamento do Programa Mais Educação. No período de Janeiro a Dezembro/2019  
VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
DOTAÇÃO: 04 – 2.021 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F43ABC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 09010005/19  
Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2019.

Contratado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz – APAMI. (07.679.523/0001-55).  
Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3ADB6CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010005/19.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.080 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**276E11F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010006/19

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, onde funcionara a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2019

Contratado: Arnor Oliveira Ferreira Junior (047.114.274-30).

Valor Mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**35FC3544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Arnor Oliveira Ferreira Junior

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010006/19.

OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, onde funcionara a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2019

VALOR MENSAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 03 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**16A2C70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010007/19

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2019

Contratado: Josinaldo Batista de Lima (097.517.674-90).

Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3E807AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Josinaldo Batista de Lima

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010007/18.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.020 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1E1DBAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010008/19

Objeto: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2019.

Contratado: Elizangela da Silva (092.619.084-97).

Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C00FE62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Elizângela da Silva  
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010008/19.  
 OBJETO: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município.  
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
 DOTAÇÃO: 01 – 2.099 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
 VIGENCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**86EB1DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 250101/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 250101/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250101/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de farda destinada a equipe de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.788,00, em favor de COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4247 - CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA Malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor caqui.	UND	6	58,00	348,00
2	4248 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA 2 bolsos traseiros, modelo tradicional, na cor azul escuro, tamanhos variados.	Par	6	85,00	510,00
3	4249 - CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA Malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor caqui, com logomarca do município conforme modelo.	UND	6	65,00	390,00
4	4250 - BOLSA DE LONA Bolsa de lona 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela de aço.	UND	6	90,00	540,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/01/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**58CC0E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 250102/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 250102/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250102/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de ônibus destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, pelo valor de R\$ 1.600,00, em favor de MARCIEL ALVES DA SILVA, CPF: 028.420.364-50, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4251 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE Para deslocamento da cidade de Viçosa/RN para Tibau/RN.	DIÁRIA	2	800,00	1.600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/01/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A534BB87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 250103/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 250103/2019

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250103/2019, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de cortinas persianas verticais destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.520,00, em favor de Francisco Xavier Florencio, CPF: 068.104.541-87 conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4252 - CONFECCÃO DE CORTINA PERSIANA VERTICAL	UND	1	1.520,00	1.520,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/01/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**397392E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 250104/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 250104/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250104/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de materiais (Necessaire e Bloco de anotações), destinados a Semana Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 1.770,00, em favor de A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4253 - NECESSAIRE PERSONALIZADA Estampada, produzida em lona, com zíper e alça.	UND	60	11,80	708,00
2	4254 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO Medição: 20cm x 15cm. Capa em MDF 3mm, cru, cortada e gravada a laser. Contracapa em polietileno - Espiral - 06 (seis) páginas impressas em papel foto com imagens do município, mensagem e calendário - 100 (cem) folhas em branco.	UND	60	17,70	1.062,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/01/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:CB341CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**023/2018**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico Nº 023/2018, que tem como objeto o Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de Combustível para a frota dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

**ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**  
CNPJ: 10.493.227/0001-70

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	76.000	4,63	351.880,00
2	DIESEL COMUM	LITROS	66.000	3,71	244.860,00
3	DIESEL TIPO S10	LITROS	37.000	3,85	142.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>739.190,00</b>

Florânia/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:1EB69FAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019 - CONCURSO**  
**EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo a Sra. **MAÍRA MARIA DE MENEZES OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Enfermeira, aprovada em 2º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
Código Identificador:5A81A844

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMF/SEMOP**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):** JOSÉ LEÃO DA SILVA

**Objeto:** prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de Sepultador, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos das Chagas da Silva que se encontra em processo de readaptado devido a condições de saúde, conforme requerimento nº 193565410, protocolado em 14/12/2018, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** 11 de janeiro de 2019 e término em 25 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
Código Identificador:F0C64C06

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 – PMF/SEMOP**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):** DOUGLAS RANNIERY BEZERRA DE FREITAS

**Objeto:** locação é um imóvel comercial situado à Rua João Silva de Medeiros, nº 25, Paz e Amor, Florânia/RN, cuja utilização servirá de apoio para armazenamento de equipamentos e produtos da Secretaria Municipal de Obras do município de Florânia/RN.

**Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** 23 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 23 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 23 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**5174B53E

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO

**Objeto:** prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, tendo em vista os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e seus programas CRAS, CREAS, SCFV, e Cadastro Único e as precisões existentes como, visitas domiciliares na zona urbana e rural.

**Valor:**R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais), em parcela mensal.

**Vigência:** 09 de janeiro de 2019 e término em 09 de março de 2019.

**Data da Assinatura:** 09 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**6CEE02CB

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2019 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora efetiva Valdeilma de Brito Santos Miranda, torna pública a convocação de **FERNANDA HAIZA MEDEIROS DA SILVA**, para assumir o cargo de Assistente Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, para contratação em regime temporário, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**2A20F54D

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

**A Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Cargo: **Orientador Social**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0505029 – JOYCE ALMEIDA DA SILVA** – Classificada em 1º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).



1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 - O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 30 de janeiro de 2019.

**Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre**  
Prefeita do Município

#### MODELO (ANEXO I)

##### DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_  
domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_,  
cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### MODELO (ANEXO II)

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, à Rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas

públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal nº 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**3DE99A4A

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Cargo: **Orientador Social**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0505022 – ELITA SAMARA DAVI DA SILVA** – Classificada em 2º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de

inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

#### MODELO (ANEXO I)

#### DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### MODELO (ANEXO II)

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, à Rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal nº 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:941B1EA3**

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro

de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

#### RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, o seguinte candidato para o respectivo cargo:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Cargo: **Orientador Social**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0505027 – JOSÉ DE ARIMATÉIA** – Classificado em 3º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

#### MODELO (ANEXO I)

##### DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ 8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### MODELO (ANEXO II)

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, à Rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal nº 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F83F06C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 25 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E0D761A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**46A539E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN dia 28 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4CCE1585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4A9AB5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**62806335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7B60B1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E92DD158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B9CAD841

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5C50EB20

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3159DBFA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:07AF8A59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2611BF97**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:728BB381**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1581 de 27 de dezembro de 2018.**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:771298E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****CORONELPREV  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018**Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****185 - MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (19.450.336/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Uni med	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	899 - Serviço Técnico de Assessoria Jurídica Realização de todos misteres constantes na outorga de mando constante na cláusula ad juditia e extra atuando administrativa e judicialmente em favor do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, pertinentes aos interesses da autarquia; elaboração e acompanhamento legislativo, bem como a respectiva regulamentação executiva, das normas disciplinares e reguladoras do RPPS, do Fundo Municipal de Previdência e do Conselho Municipal de Previdência e do órgão administrativo responsável pela gestão previdenciária local; Treinamento do corpo técnico; transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Fazenda/Sec. de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tanto confeccionando os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN, operacionalização do CADPREV, SIPREV e acompanhamento dos termos de acordo para uso do COMPREV e pareceres jurídicos, dentre outros; Acompanhamento da confecção da Nota Técnica Atuarial com a compilação dos dados e o envio ao atuariário responsável, analisando e orientando a inserção no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos exercícios da gestão própria	Mês	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>					36.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Janeiro de 2018.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

PORTARIA nº 086/2017

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**BC11257E

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018**

Aos 30/01/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 0001/2018, destinado a Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - RPPS. o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**185 - MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (19.450.336/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unimed	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	899 - Serviço Técnico de Assessoria Jurídica para Realização de todos misteres constantes na outorga de mando constante na cláusula ad juditia e extra atuando administrativa e judicialmente em favor do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, pertinentes aos interesses da autarquia; elaboração e acompanhamento legislativo, bem como a respectiva regulamentação executiva, das normas disciplinares e reguladoras do RPPS, do Fundo Municipal de Previdência e do Conselho Municipal de Previdência e do órgão administrativo responsável pela gestão previdenciária local; Treinamento do corpo técnico; transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Fazenda/Sec. de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tanto confeccionando os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN, operacionalização do CADPREV, SIPREV e acompanhamento dos termos de acordo para uso do COMPREV e pareceres jurídicos, dentre outros; Acompanhamento da confecção da Nota Técnica Atuarial com a compilação dos dados e o envio ao atuariário responsável, analisando e orientando a inserção no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos exercícios da gestão própria	Mês	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>					36.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Janeiro de 2019

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**CFE3FD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PP 001/2019**

**PROCESSO Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

Aos 22 dias de janeiro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **22 de janeiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA</b>		
<b>CNPJ: 07.539.124/0001-99</b>	<b>TELEFONE: (84) 3433-2303/99687-8800</b>	<b>E-MAIL: jncamisetas@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Rua João Solon de Medeiros, 214- Ari de Pinho - Acari/RN - CEP: 59370-000</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON CARLOS DE MEDEIROS</b>		



LOTES	DESCRIÇÃO	IDADE/TAMANHO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 02	<i>Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes sendo um Branco e dois vivos vermelhos. Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Nome da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS.</i>	02 ANOS	25	UND	R\$ 18,20	R\$ 455,00
		04 ANOS	70	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
		06 ANOS	95	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.710,00
		08 ANOS	195	UND	R\$ 21,00	R\$ 4.095,00
		10 ANOS	250	UND	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
		12 ANOS	105	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00
		"P" ADULTO	95	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.185,00
VALOR TOTAL					36.820,00	
LOTE 03	<i>Camisa infantil e Adulta na cor Branca Malha PV, com mangas em malha PV Azul Royal com detalhes nos ombros nas cores vermelha e azul Royal em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor branca com friso vermelho, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e logomarca do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Conforme modelo em anexo III/Lote II. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS e CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA.</i>	08 ANOS	90	UND	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
		10 ANOS	160	UND	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
		12 ANOS	105	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
		"P" ADULTO	200	UND	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
		"PP" ADULTO	50	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
		"M" ADULTO	285	UND	R\$ 21,00	R\$ 5.985,00
		"G" ADULTO	30	UND	R\$ 23,00	R\$ 690,00
"GG" ADULTO	05	UND	R\$ 23,00	R\$ 115,00		
VALOR TOTAL					36.820,00	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço, conforme ordem cronológica.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA**, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOSÉ SALLY DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:EE595EB9**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 - PP 003/2019

**PROCESSO N.º 016/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

Aos 23 dias de janeiro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, n.º 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: H DANIEL DE MEDEIROS ME		
CNPJ: 13.828.747/0001-84	TELEFONE: -	E-MAIL: -
ENDEREÇO: RODOVIA RN 288 S/N, CENTRO- CRUZETA/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Halysson Daniel de Medeiros		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	- Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio)	UNID.	150	40,00	6.000,00
02	- Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)	UNID.	50	80,00	4.000,00
03	- Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Vane Kombi)	UNID.	70	75,00	5.250,00
04	- Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio)	UNID.	40	75,00	3.000,00
05	- Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar)	UNID.	80	160,00	12.800,00
06	- Lavar e aspirar aos veículos oficiais interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas)	UNID.	70	180,00	12.600,00
07	- Lavar as motos oficiais, aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos)	UNID.	50	18,00	900,00
08	- Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)	UNID.	40	38,00	1.520,00
09	- Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus escolar)	UNID.	80	30,00	2.400,00
10	- Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (máquinas pesadas)	UNID.	40	30,00	1.200,00
11	- Lavagem de bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van)	UNID.	10	200,00	2.000,00
12	- Lavagem de bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio)	UNID.	15	140,00	2.100,00
			<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>53.770,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu H DANIEL DE MEDEIROS ME, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**H DANIEL DE MEDEIROS ME**

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**4A0A510E

## GABINETE DO PREFEITO

### DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação temporária de pessoal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999;

**CONSIDERANDO** o resultado preliminar, divulgado em 24 de janeiro de 2019, e existindo recursos interpostos para julgamento, tendo sido a última etapa do presente Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** a apreciação dos recursos apresentados pelos concorrentes, os quais foram analisados e julgados, resultando na alteração da pontuação e, conseqüente, reclassificação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o item 7 do Edital nº 001/2019, prevê à ordem de critérios para desempate dos candidatos, quando houverem notas finais idênticas na classificação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 001/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, acessado através do endereço [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), edição nº 1935, de 15 de janeiro de 2019, págs. 30-33.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL NASF			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação Final
1º	001/2019	Mara Rúbia da Silva Araújo	88,9
2º	008/2019	Roberta Maria de Araújo	74,7
3º	024/2019	Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas	59,4
4º	012/2019	Pollyana Albertina Guedes da Cruz	56,6

5º	021/2019	Terezinha Andréa da S. Nascimento	55,5
6º	004/2019	Marisa Helena Lopes de Araújo Gomes	48,2
7º	027/2019	Divina Avani dos Santos Melo	45,6

**Cargo: MÉDICO ESF – CLÍNICO GERAL**

Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação Final
1º	029/2019	Jacinto Nildemar Petrônio	52,4

**Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação Final
1º	005/2019	Josefa Maria da Silva	67,5
2º	020/2019	Ana Lúcia de Araújo	65,0
3º	026/2019	Eneide Jeane da Silva	65,0
4º	013/2019	Djaine de Araújo Dantas	65,0
5º	002/2019	Damiana Maria de Jesus	64,8
6º	014/2019	Raquel Batista Fernandes	64,5
7º	018/2019	Ivone de Lima	63,5
8º	009/2019	Ana Késsia Dantas Bezerra	63,0
9º	003/2019	Raiana Neysa de Medeiros Macêdo	57,5
10º	007/2019	Marília Dantas R. Albuquerque	57,0
11º	028/2019	Ana Maria Lima da Costa	57,0
12º	019/2019	Zilmar Gomes de Souza Dantas	56,0
13º	010/2019	Maria Aparecida de Medeiros	54,5
14º	006/2019	Luzia Leila de Souza Medeiros	50,8
15º	016/2019	Ana Paula da Silva	50,5
16º	022/2019	Kalini Naiara Fernandes de Brito	47,5
17º	025/2019	Lenice dos Santos Oliveira	44,2
18º	011/2019	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo	42,6
19º	015/2019	Anna Tereza Dantas de Medeiros	41,3
20º	023/2019	Alyne Cristina dos Santos Silva	33,0

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelas normas estabelecidas no Edital nº 001/2019, de 10 de janeiro de 2019, para que produza seus reais efeitos legais.

Art. 3º - A convocação dos candidatos, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Cruzeta.

Cruzeta-RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:3E80845F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 31 de Janeiro do corrente ano, com o objetivo de PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, PROMOVIDO PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ DIA 31 DE JANEIRO DE 2019, NO AUDITORIO DA EMATER – CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA -NATAL/RN, conforme ofício Nº 001/2019 – COEGEMAS/RN de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182901/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1242/2019 VIGÊNCIA DE 18 DE JANEIRO DE 2019 A 17 DE JANEIRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182901/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 29/2018, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1242/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: 3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELE**

**CNPJ: 29.834.638/0001-00**

**Endereço: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, n.º 999 Bairro: JARDINS, Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEP: 59290-000**

**Telefone: 996968366 - E-mail: adm3aservicos@gmail.com**

**Representante legal: ALIYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**

**CPF: 027.770.524-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0009734 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO 15(QUINZE)LUGARES TIPO COMBUSTIVEL(DIESEL S10)EQUIPADO COM MOTOR DE 04(QUATRO)CILINDROS,POTÊNCIA MÁXIMA CV 127 A 3.600RPM : INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO MÍNIMO 2016	MB/SPLINTER	Mês	12,00	5.300,000	63.600,00
7	0001982 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO ÔNIBUS AR CONDICIONADO DE TETO, BANHEIRO, 50 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO, BAGAGEIRO CENTRAL, CABINE, JANELAS CORREDIÇAS, A DIESEL S10ANO MÍNIMO 2010	ONIBUS SCANIA K-340 BUSSCAR VISSTA BUSS	Mês	12,00	6.650,000	79.800,00
12	0009741 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO ESPECIFICAÇÃO : VEICULO 15 (QUINZE) LUGARES COMBUSTIVEL (DIESEL S10); EQUIPADO COM MOTOR 04(QUATRO)CILINDROS,POTÊNCIA MÁXIMA CV 127 A 3.600 RPM; INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTIVEL DIESEL S10 ANO MÍNIMO 2016	MB/SPLINTER	DIA	100,00	290,000	29.000,00
15	0007517 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 50 LUGARES MOTOR DIESEL ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50LUGARES MOTOR DIESEL. ANO MÍNIMO 2010	ONIBUS SCANIA K-340 BUSSCAR VISSTA BUSS	Diária	100,00	320,000	32.000,00
16	0001991 - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO - TIPO PASSEIO - 07 LUGARES, MOTOR 1.8, FLEX, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AIR-BAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2016	FIAT/DOBLO	Diária	100,00	180,000	18.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 222.400,00** (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais ).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de janeiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

3A Serviço e Comércio EIRELE

CNPJ: 29.834.638/0001-00

**ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**

CPF: 027.770.524-09

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:323D990D**

## GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182902/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1242/2019 VIGÊNCIA DE 18 DE JANEIRO DE 2019 A 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182902/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 29/2018, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1242/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**CNPJ: 27.232.729/0001-40**

**Endereço: RUA AGUAS BELAS, nº 42 Bairro: BOA ESPERANÇA, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59140-530**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

**CPF: 029.329.364-33**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0009739 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 700 KG ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE CARGA PARA 700KG FLEX, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICA, ANO MÍNIMO DE 2016	FIAT/STRADA	Mês	24,00	1.850,000	44.400,00
13	0001990 - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE CARRO PIPA, CAPACIDADE DE 8.000 LITROS ANO MÍNIMO 2010	FORD/1517	Diária	100,00	350,000	35.000,00
14	0007512 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA 6 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010	WV/15-180	Diária	100,00	350,000	35.000,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 114.400,00** (cento e quatorze mil e quatrocentos reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de janeiro de 2019.

### SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

Pinheiro & Rocha Locações e Serviços LTDA-EPP

CNPJ: 27.232.729/0001-40

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

CPF: 029.329.364-33

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**209FE5B6

## GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182903/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1242/2019 VIGÊNCIA DE 18 DE JANEIRO DE 2019 A 17 DE JANEIRO DE 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182903/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 29/2018, tendo por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1242/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**

**CNPJ: 05.097.586/0001-78**

**Endereço: R PEDRO FONSECA FILHO, nº 8821 Bairro: PONTA NEGRA, Cidade: Natal - CEP: 59090-080**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: ALEXANDRE VERAS BRITO**

**R.G: 001.233.156/SSP/RN CPF: 778.510.994-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007493 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.0, 05 (CINCO) LUGARES COM AR CONDICIONADO VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. COM O ANO MÍNIMO DE 2016	VW GOL	MES	48,00	1.545,000	74.160,00
2	0007494 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO COM 4 PORTAS ,MOTOR 1.6 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO AUTOMOTOR 04(QUATRO)PORTAS COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.6, 05 (CINCO)LUGARES, COM AR CONDICIONADO VIDROS E TRAVAS ELÉTRICA.COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. COM O ANO MÍNIMO DE 2016	VW VOYAGEM	MES	36,00	1.650,000	59.400,00
3	0007495 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 05 PORTAS,MOTOR 1.4 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO AUTOMOTOR 05 (PORTAS), COMBUSTIVEL:FLEX, MOTOR 1.4 07 (SETE)LUGARES, COM AR CONDICIONADO VIDROS E TRAVAS ELÉTRICA. COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. COM O ANO MÍNIMO DE 2016	FIAT DOBLO	MES	24,00	2.645,000	63.480,00
8	0007510 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE ATÉ LITROS 8.000 (OITO MIL) LITROSANO MÍNIMO 2010	VW 15180	MES	12,00	6.000,000	72.000,00
9	0009745 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM 5 PORTAS MOTOR 1.8 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO AUTOMOTOR 05 (CINCO) PORTAS COMBUSTIVEL:FELX,MOTOR 1.8 07 (SETE) LUGARES COM AR CONDICIONADO VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. ANO MÍNIMO 2016	FIAT DOBLO	Mês	24,00	2.685,000	64.440,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 333.480,00** (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de janeiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

TACTransporte e Aluguel de Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

CPF: 778.510.994-04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASPREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir o servidor Raul Elton Araújo Borges, lotado na Estratégia Saúde da Família V da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de fevereiro de 2019, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 058/2019 de 30 de janeiro de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 01 de fevereiro de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Odontólogo ESF	40h	Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	RS 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	01

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **07 e 08 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de débitos em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **12 de fevereiro de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Odontólogo em Saúde Bucal ESF:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Prefeito Municipal

***ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***DAISY DE QUEIROZ BEZERRA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

**ANEXO II  
MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FED1F03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Dulcimar Freire de Queiroz, lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação, declarou seu cargo vago pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Portaria nº 059/2019 de 30 de janeiro de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Cozinheiro	40h	R\$ 998,00, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **07 e 08 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental e/ou Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **RS 20,00** (vinte reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;



b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **12 de fevereiro de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Cozinheiro:** Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; E executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Prefeito Municipal

***ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***DAISY DE QUEIROZ BEZERRA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO
FILIAÇÃO:	ELEITORAL:	
	PAI:	
	MÃE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Nível Médio Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**25A890DF**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

Considerando a inexistência de Professores efetivos habilitados no Quadro Único dos Servidores Municipais disponíveis para cumprir a carga horária disponíveis para assumir as horas abaixo descritas;

Considerando que a não contratação de profissionais habilitados para assumir as s cargas horárias abaixo até a homologação do Concurso Público Municipal, acarretará prejuízo a comunidade discente do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel;

Considerando que a Contratação de Professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para assumir as 10 (dez) horas disponíveis, acarretaria em oneração de dinheiro público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 02 (dois) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) meses contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Professor de Ciências – Ens. Fundamental II	10hs	Curso Superior de Ciências Biológicas ou Ciências Naturais – Licenciatura Plena.	R\$ 811,70, correspondente ao vencimento básico.	01	01
	102	Professor de geografia – Ens. Fundamental II	10hs	Curso Superior de Geografia – Licenciatura Plena.	R\$ 811,70, correspondente ao vencimento básico.	01	01

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **07 e 08 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **RS 20,00** (vinte reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
- 8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
- 9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
  - Maior idade;
  - Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.
- 9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.
- 10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.
- 10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.
- 10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.
- 10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.
- 10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **12 de fevereiro de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
- 11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
- 11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.
- 11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
- Declaração de Acumulação de Cargos;
  - Declaração de Bens e Valores;
  - Número da conta corrente do Banco do Brasil;
  - Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Número de PIS/PASEP;
  - Cédula de Identidade;
  - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
  - Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
  - Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
  - Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
  - Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
  - Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
  - Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Professor de Ciências – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas. **Professor de Geografia – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas;

**Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA: SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**44CB4933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 333/2019**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 5º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 7º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**TABELA ANEXA - LEI Nº 333/2019**

	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
1	TRATORISTA	5	AGRICULTURA	40
2	VETERINARIO	2	AGRICULTURA	30
3	AUXILIAR DE VETERINARIO	2	AGRICULTURA	40
4	MAGAREFE	10	AGRICULTURA	40
5	LOMBADOR	5	AGRICULTURA	40
6	EDUCADOR(A) FISICO	1	ASSISTENCIA SOCIAL	30
7	CORDENADOR(A) - BOLSA FAMILIA	1	ASSISTENCIA SOCIAL	40

8	CORDENADOR(A) DE PROGRAMAS	4	ASSISTENCIA SOCIAL	40
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	ASSISTENCIA SOCIAL	30
10	PSICOPEDAGOGO(A)	1	ASSISTENCIA SOCIAL	30
11	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	ASSISTENCIA SOCIAL	40
12	EDUCADOR	10	ASSISTENCIA SOCIAL	40
13	ASSISTENTE SOCIAL	2	CRAS	30
14	CORDENADOR(A) DO CRAS	1	CRAS	30
15	PSICOLOGO(A)	1	CRAS	30
16	AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130	DIVERSOS	40
17	OPERADOR(A) DE MAQUINAS PESADAS	3	DIVERSOS	40
18	VIGIA	60	DIVERSOS	40
19	RECEPCIONISTA	30	DIVERSOS	40
20	MOTORISTA CATEGORIA "B"	25	DIVERSOS	40
21	DIGITADOR(A)	25	DIVERSOS	40
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	DIVERSOS	40
23	ELETRICISTA	3	DIVERSOS	40
24	TECNICO(A) EM TI	1	DIVERSOS	40
25	ATENDENTE	2	DIVERSOS	40
26	PSICOPEDAGOGO(A)	4	EDUCAÇÃO	30
27	PROFESSOR(A) EXPECIFICO	35	EDUCAÇÃO	30
28	PROFESSOR(A) POLIVALENTE	35	EDUCAÇÃO	30
29	COORDENADOR DE PRATICAS DESPORTIVAS	2	EDUCAÇÃO	30
30	MOTORISTA CATEGORIA "D"	10	EDUCAÇÃO	40
31	AUXILIAR DE PROFESSOR	50	EDUCAÇÃO	40
32	ENFERMEIRO(A) ESF	4	ESF	40
33	GUARDA MUNICIPAL	20	GABINETE	40
34	TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF	1	NASF	30
35	NUTRICIONISTA - NASF	1	NASF	30
36	FISIOTERAPEUTA - NASF	4	NASF	30
37	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	1	NASF	30
38	FONODIÓLOGA	1	NASF	30
39	ARQUITETO(A)	2	OBRAS	30
40	COVEIRO(A)	2	OBRAS	40
41	GARI	40	OBRAS	40
42	ENGENHEIRO(A)	1	OBRAS	30
43	PEDREIRO	5	OBRAS	40
44	AJUDANTE DE PEDREIRO	5	OBRAS	40
45	MEDICO(A) PLANTONISTA	10	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	12
46	MEDICO(A) PLANTONISTA	10	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	24
47	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	5	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	12
48	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	5	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	24
49	ENFERMEIRO(A)	4	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	30
50	FARMACEUTICO(A)	1	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	40
51	AUXILIAR DE FARMACIA	5	POSTO DE SAÚDE ZUZA COSTA	40
52	DENTISTA - SAUDE BUCAL	4	PROGRAMA DA SAUDE	40
53	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SAUDE BUCAL	4	PROGRAMA DA SAUDE	40
54	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM - ESF	4	PROGRAMA DA SAUDE	40
55	MEDICO(A) ESF	4	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	40
56	CARDIOLOGISTA	2	SAÚDE	30
57	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	30	SAÚDE	40
58	GINECOLOGISTA	2	SAÚDE	30
59	PSQUIATRA	2	SAÚDE	30
60	PEDIATRA	2	SAÚDE	30
61	FISIOTERAPEUTA	2	SAÚDE	30
62	PSICOLOGO(A)	2	SAÚDE	30
63	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	SAÚDE	40
64	RECEPCIONISTA	10	SAÚDE	40
65	EDUCADOR(A) FISICO	4	SAÚDE	30
66	NUTRICIONISTA	2	SAUDE/EDUCAÇÃO	30
67	FISCAL	2	TRIBUTAÇÃO	40

Publicado por:  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: B6E25F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 040/ 2018- QDD 2019**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**Decreto nº 040 de 28 de Dezembro de 2018.**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2019 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº 427/2018 - LOA/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco para o exercício financeiro de 2019.



Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Poço Branco/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO**

Prefeito Municipal

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
00 - CÂMARA MUNICIPAL			1.454.400
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.454.400
	01 - LEGISLATIVA		1.454.400
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.454.400
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.454.400
	<b>2001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal 1.443.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		1.443.400
	0001 - Poço Branco		1.443.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.800
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300
	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR</b>	<b>Fiscal 11.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
01 - GABINETE DO PREFEITO			1.102.550
01.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.102.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.102.550
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.102.550
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.036.600
	<b>2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal 727.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		727.500
	0001 - Poço Branco		727.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ	22.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	<b>2083</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO</b>	<b>Fiscal 23.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		23.500
	0001 - Poço Branco		23.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2084</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.100</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		116.100
		0001 - Poço Branco		116.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2085</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.200</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		28.200
		0001 - Poço Branco		28.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2086</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		18.000
		0001 - Poço Branco		18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2088</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		23.500
		0001 - Poço Branco		23.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>83.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		83.000
		0001 - Poço Branco		83.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2090</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.800</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		12.800
		0001 - Poço Branco		12.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2100</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		4.000
		0001 - Poço Branco		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		0031 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		31.000
	<b>1003</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		31.000
		0001 - Poço Branco		31.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0032 - GESTÃO BEM MELHOR		34.950
	<b>2127</b>	<b>PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.450</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		11.450
		0001 - Poço Branco		11.450
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.450
	<b>2128</b>	<b>PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		23.500
	0001	- Poço Branco		23.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL				467.700
02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL				467.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO			467.700
	124 - CONTROLE INTERNO			467.700
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			442.200
	<b>2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>442.200</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		442.200
	0001	- Poço Branco		442.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.200
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		52.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0029 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			25.500
	<b>2126</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		25.500
	0001	- Poço Branco		25.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.489.288
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO				2.489.288
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.489.288
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.599.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.457.500
	<b>2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>939.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		798.500
	0001	- Poço Branco		798.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		22.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	10900000	- Outros Recursos Não Vinculados		1.000
	0001	- Poço Branco		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001	- Poço Branco		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	19200000	- Recursos de Operações de Crédito		60.000
	0001	- Poço Branco		60.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		20.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	<b>2009</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>277.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		272.500
	0001	- Poço Branco		272.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		260.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001	- Poço Branco		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	<b>2012</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		76.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Poço Branco		76.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	<b>2013</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>164.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		164.000
	0001	- Poço Branco		164.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		160.000
	0026	- ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA		108.500
	<b>1061</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		31.000
	0001	- Poço Branco		31.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2008</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		19.500
	0001	- Poço Branco		19.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2010</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		16.500
	0001	- Poço Branco		16.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		21.000
	0001	- Poço Branco		21.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2113</b>	<b>ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		20.500
	0001	- Poço Branco		20.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	0027	- QUALIDADE NO ATENDIMENTO		33.000
	<b>2011</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		33.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Poço Branco		33.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		890.288
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		890.288
	<b>2014</b>	<b>ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>890.288</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		890.288
	0001	- Poço Branco		890.288
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		114.033
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		773.255
	4.6.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,</b>				<b>12.134.180</b>

ESPORTE, CULTURA E LAZER				
04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER				12.134.180
12 - EDUCAÇÃO				11.957.180
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.232.800
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				1.152.300
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		Fiscal	1.140.300
10010000 - Recursos Ordinários				1.138.300
0001 - Poço Branco				1.138.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			40.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			75.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			3.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			130.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			35.600
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			27.000
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ			52.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.500
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação				2.000
0001 - Poço Branco				2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Fiscal	12.000
10010000 - Recursos Ordinários				12.000
0001 - Poço Branco				12.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
0011 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				22.000
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Fiscal	10.000
10010000 - Recursos Ordinários				10.000
0001 - Poço Branco				10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO		Fiscal	12.000
10010000 - Recursos Ordinários				12.000
0001 - Poço Branco				12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				58.500
1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA		Fiscal	12.000
10010000 - Recursos Ordinários				12.000
0001 - Poço Branco				12.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS		Fiscal	46.500
10010000 - Recursos Ordinários				20.000
0001 - Poço Branco				20.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				26.500
0001 - Poço Branco				26.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			11.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
361 - ENSINO FUNDAMENTAL				7.907.320
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				7.695.320
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Fiscal	503.800
10010000 - Recursos Ordinários				241.300
0001 - Poço Branco				241.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			300

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		12.500
	0001	- Poço Branco		12.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.500
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		250.000
	0001	- Poço Branco		250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2018</b>	<b>APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.300</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		13.300
	0001	- Poço Branco		13.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	<b>2019</b>	<b>APOIO AO CONSELHO DA MERENDA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.200</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		11.200
	0001	- Poço Branco		11.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2020</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Poço Branco		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		124.000
	0001	- Poço Branco		124.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
	<b>2021</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>217.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		74.000
	0001	- Poço Branco		74.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		143.500
	0001	- Poço Branco		143.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	<b>2023</b>	<b>PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Poço Branco		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000
	0001	- Poço Branco		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2024</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.200</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		12.200
	0001	- Poço Branco		12.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001	- Poço Branco		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2027</b>	<b>PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>209.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		141.500
	0001	- Poço Branco		141.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		27.500
	0001	- Poço Branco		27.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		40.500
	0001	- Poço Branco		40.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.500
	<b>2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.839.640</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001	- Poço Branco		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		2.822.520
	0001	- Poço Branco		2.822.520
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.027.520
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		160.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		104.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		15.120
	0001	- Poço Branco		15.120
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.439.180</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		13.000
	0001	- Poço Branco		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		3.406.500
	0001	- Poço Branco		3.406.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		19.680
	0001	- Poço Branco		19.680
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.680
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2108</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>293.000</b>
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		293.000
	0001	- Poço Branco		293.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		118.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0010	- MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		82.000
	<b>2135</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001	- Poço Branco		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2136</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		37.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Poço Branco		37.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0011	- FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		40.000
	<b>1012</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000
	0001	- Poço Branco		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2137</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Poço Branco		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0012	- EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		90.000
	<b>1005</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Poço Branco		25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001	- Poço Branco		60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		5.000
	0001	- Poço Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	362	- ENSINO MÉDIO		187.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		187.000
	<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>135.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		135.000
	0001	- Poço Branco		135.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2044</b>	<b>PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Poço Branco		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		2.000
	0001	- Poço Branco		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	363	- ENSINO PROFISSIONAL		56.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		56.000
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		56.000
	0001	- Poço Branco		56.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	364	- ENSINO SUPERIOR		77.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		77.000
	<b>2046</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>77.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		77.000
	0001	- Poço Branco		77.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.330.060



	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.330.060
	<b>2030</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>370.680</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		370.680
	0001 - Poço Branco		370.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.680
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2033</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.444.300</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.442.300
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Poço Branco		1.442.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.018.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		2.000
	0001 - Poço Branco		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2035</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>333.580</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		333.580
	0001 - Poço Branco		333.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2036</b> <b>PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Poço Branco		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		26.000
	0001 - Poço Branco		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	<b>2037</b> <b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>81.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		51.500
	0001 - Poço Branco		51.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Poço Branco		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2038</b> <b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - Poço Branco		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.000
	0001 - Poço Branco		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	<b>2109</b> <b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		22.000
	0001 - Poço Branco		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		167.000

	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		167.000
	<b>2141</b>   <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - Poço Branco		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2142</b>   <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%</b>	Fiscal	<b>57.000</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		57.000
	0001 - Poço Branco		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2143</b>   <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%</b>	Fiscal	<b>35.000</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		35.000
	0001 - Poço Branco		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	<b>2144</b>   <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	Fiscal	<b>59.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		59.000
	0001 - Poço Branco		59.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13 - CULTURA		97.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		97.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		97.000
	<b>2047</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>	Fiscal	<b>80.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		80.500
	0001 - Poço Branco		80.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2048</b>   <b>APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>	Fiscal	<b>8.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		8.500
	0001 - Poço Branco		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2049</b>   <b>CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA</b>	Fiscal	<b>8.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Poço Branco		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	23	-COMERCIO E SERVIÇOS		11.500
	695	- TURISMO		11.500
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		11.500
	2052	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		11.500
	0001	- Poço Branco		11.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	27	-DESPORTO E LAZER		68.500
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0014	- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		30.000
	2140	<b>CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Poço Branco		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		38.500
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		38.500
	2051	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		38.500
	0001	- Poço Branco		38.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.243.832
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.243.832
	10	- SAÚDE		8.243.832
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.032.500
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.032.500
	2055	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		31.500
	0001	- Poço Branco		31.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2065	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.001.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		2.455.832
	0001	- Poço Branco		2.455.832
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		126.061
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.570.909
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.332
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.450

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.580
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		2.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		524.168
	0001	- Poço Branco		524.168
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		405.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.668
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001	- Poço Branco		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		11.000
	0001	- Poço Branco		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000
	0001	- Poço Branco		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		3.654.832
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.071.433
	<b>2059</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.195.332</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- Poço Branco		21.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.174.332
	0001	- Poço Branco		1.174.332
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		82.832
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2060</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>928.101</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		147.101
	0001	- Poço Branco		147.101
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.601
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações		775.000

		e Serviços Públicos de Saúde		
		0001 – Poço Branco		775.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
		0001 – Poço Branco		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2061</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>296.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		296.500
		0001 – Poço Branco		296.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>548.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		105.000
		0001 – Poço Branco		105.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		76.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		432.000
		0001 – Poço Branco		432.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.000
		0001 – Poço Branco		11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2063</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>103.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		44.000
		0001 – Poço Branco		44.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.500

	0001 – Poço Branco			59.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0020 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			152.500
	<b>1021</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.000</b>
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			36.000
	0001 – Poço Branco			36.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1023</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 – Poço Branco			6.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.500
	0001 – Poço Branco			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			9.500
	0001 – Poço Branco			9.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			1.000
	0001 – Poço Branco			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>1029</b>	<b>CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 – Poço Branco			12.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			16.000
	0001 – Poço Branco			16.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1066</b>	<b>AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>61.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 – Poço Branco			51.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			10.000
	0001 – Poço Branco			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0021 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			291.899
	<b>1030</b>	<b>AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>58.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 – Poço Branco			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			55.000
	0001 – Poço Branco			55.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1031</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.399</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		2.399
		0001 - Poço Branco		2.399
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.000
		0001 - Poço Branco		11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>71.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		48.000
		0001 - Poço Branco		48.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.500
		0001 - Poço Branco		23.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	<b>2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>93.500</b>
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		93.500
		0001 - Poço Branco		93.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2069</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>55.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		32.500
		0001 - Poço Branco		32.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.500
		0001 - Poço Branco		17.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.500
		0001 - Poço Branco		5.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		0023 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		97.000
	<b>2064</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>97.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		54.000
		0001 - Poço Branco		54.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.000
	0001 - Poço Branco		43.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0025 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL		42.000
	<b>2056</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		25.500
	0001 - Poço Branco		25.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2070</b>   <b>IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		16.500
	0001 - Poço Branco		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		742.500
	0020 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		53.500
	<b>1022</b>   <b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>53.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		46.500
	0001 - Poço Branco		46.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0023 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		689.000
	<b>1028</b>   <b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.500
	0001 - Poço Branco		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		48.000
	0001 - Poço Branco		48.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.000
	0001 - Poço Branco		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1067</b>   <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000



	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2071</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>603.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		492.500
	0001	- Poço Branco		492.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		110.000
	0001	- Poço Branco		110.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Poço Branco		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		297.500
	0022	- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		297.500
	<b>2068</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>297.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		122.500
	0001	- Poço Branco		122.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		173.500
	0001	- Poço Branco		173.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.500
	0001	- Poço Branco		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.000
	0024	- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		114.000
	<b>2073</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>114.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		84.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Poço Branco		84.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	- Poço Branco		30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		402.500
	0024	- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		402.500
	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	402.500
	10010000	- Recursos Ordinários		124.000
	0001	- Poço Branco		124.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		278.500
	0001	- Poço Branco		278.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				4.447.700
06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA				4.447.700
	15 - URBANISMO			3.951.700
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.037.200
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.483.168
	1036	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	335.668
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- Poço Branco		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.668
	0001	- Poço Branco		10.668
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.168
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		304.000
	0001	- Poço Branco		304.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.147.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.147.500
	0001 - Poço Branco			1.147.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		155.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		68.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		32.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			542.032
	<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Poço Branco			6.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Poço Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1035</b>	<b>REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.532</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Poço Branco			7.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.532
	0001 - Poço Branco			15.532
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.532
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1037</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Poço Branco			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			5.000
	0001 - Poço Branco			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			55.000
	0001 - Poço Branco			55.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1038</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Poço Branco			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			25.000

	0001 - Poço Branco			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1039</b>	<b>CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>267.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Poço Branco			15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Poço Branco			20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			232.000
	0001 - Poço Branco			232.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>1040</b>	<b>Construção do Centro de Velório</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Poço Branco			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.000
	0001 - Poço Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1041</b>	<b>CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>	Fiscal	<b>34.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Poço Branco			10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			24.500
	0001 - Poço Branco			24.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1052</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO</b>	Fiscal	<b>22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Poço Branco			22.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>1054</b>	<b>AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	Fiscal	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Poço Branco			5.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	<b>2075</b>	<b>ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Poço Branco			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0019 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA PARA TODOS			12.000
	<b>1034</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	Fiscal	<b>12.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Poço Branco			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			6.000
	0001 - Poço Branco			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			1.914.500
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.651.000
	<b>2078</b>	<b>REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>	Fiscal	<b>1.651.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.651.000

	0001 - Poço Branco			1.651.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.650.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			251.500
	2077	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	Fiscal	251.500
	10010000 - Recursos Ordinários			251.500
	0001 - Poço Branco			251.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			12.000
	1050	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS</b>	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Poço Branco			12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17 - SANEAMENTO			25.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			25.000
	0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			25.000
	1062	<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Poço Branco			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	20 - AGRICULTURA			398.500
	605 - ABASTECIMENTO			115.000
	0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO			115.000
	1043	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL</b>	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Poço Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1045	<b>CONSTRUÇÃO DE MATADOURO</b>	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Poço Branco			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Poço Branco			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1064	<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Poço Branco			30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			272.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			142.500
	2079	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO</b>	Fiscal	87.000
	10010000 - Recursos Ordinários			87.000
	0001 - Poço Branco			87.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	<b>2080</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.500</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		55.500	
	0001	- Poço Branco		55.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	0015	- AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		130.000	
	<b>1065</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRATORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000	
	0001	- Poço Branco		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	<b>2114</b>	<b>PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		51.000	
	0001	- Poço Branco		51.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2116</b>	<b>PROGRAMA DE CARRO PIPA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000	
	0001	- Poço Branco		9.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	<b>2117</b>	<b>LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000	
	0001	- Poço Branco		6.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	<b>2118</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		4.000	
	0001	- Poço Branco		4.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	<b>2119</b>	<b>APOIO AS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000	
	0001	- Poço Branco		8.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	<b>2120</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		16.000	
	0001	- Poço Branco		16.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	<b>2121</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000	
	0001	- Poço Branco		6.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	<b>2122</b>	<b>PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>	
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000	
	0001	- Poço Branco		8.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	<b>2123</b>	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>	

	10010000 - Recursos Ordinários		4.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Poço Branco		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2124 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Poço Branco		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE		11.000
	0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		11.000
	<b>2081 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 -TRANSPORTE		72.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		45.000
	0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO		45.000
	<b>1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Poço Branco		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Poço Branco		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		27.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		17.500
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		17.500
	0001 - Poço Branco		17.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO		10.000
	<b>1053 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.232.750
07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			1.232.750
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.140.750
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
	3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		60.500
	0003	- AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		42.000
	<b>2099</b>	<b>CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>42.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		42.000
	0001	- Poço Branco		42.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0004	- FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS		18.500
	<b>2094</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.500</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.500
	0001	- Poço Branco		11.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		7.000
	0001	- Poço Branco		7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.073.250
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		262.000
	<b>2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>236.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		146.250
	0001	- Poço Branco		146.250
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.250
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.750
	0001	- Poço Branco		83.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.750
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		6.000
	0001	- Poço Branco		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2104</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		19.000
	0001	- Poço Branco		19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001	- Poço Branco		7.000



	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0004	- FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS		747.250
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	Seguridade Social	21.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- Poço Branco		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2097	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	56.250
	10010000	- Recursos Ordinários		41.000
	0001	- Poço Branco		41.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.250
	0001	- Poço Branco		15.250
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
	2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	485.000
	10010000	- Recursos Ordinários		452.000
	0001	- Poço Branco		452.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		12.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001	- Poço Branco		21.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		6.000
	0001	- Poço Branco		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000
	0001	- Poço Branco		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Seguridade Social	26.500
	10010000	- Recursos Ordinários		15.500
	0001	- Poço Branco		15.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.500
	0001	- Poço Branco		10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		500
	0001	- Poço Branco		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		19.000
	0001	- Poço Branco		19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001	- Poço Branco		6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade Social	133.500
	10010000	- Recursos Ordinários		67.000
	0001	- Poço Branco		67.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		66.500
	0001	- Poço Branco		66.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0005	- REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		64.000
	1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	Seguridade Social	39.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.500
	0001	- Poço Branco		21.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.500
	0001	- Poço Branco		8.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			9.000	
	0001 - Poço Branco			9.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	<b>1059</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000	
	0001 - Poço Branco			15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000	
	0001 - Poço Branco			5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			5.000	
	0001 - Poço Branco			5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	16 - HABITAÇÃO			92.000	
	482 - HABITAÇÃO URBANA			92.000	
	0007 - HABITAÇÃO BEM MELHOR			92.000	
	<b>1055</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			8.500	
	0001 - Poço Branco			8.500	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			5.500	
	0001 - Poço Branco			5.500	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	<b>1056</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000	
	0001 - Poço Branco			15.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			11.000	
	0001 - Poço Branco			11.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	<b>1057</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Poço Branco				20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000
	<b>2091</b>	<b>CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				15.000
	0001 - Poço Branco				15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	<b>2092</b>	<b>ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				17.000
	0001 - Poço Branco				17.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					350.500
08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					350.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO				350.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				350.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				350.500
	<b>2106</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.500</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				309.500
	0001 - Poço Branco				309.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	10900000	- Outros Recursos Não Vinculados		1.000
	0001	- Poço Branco		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	19200000	- Recursos de Operações de Crédito		40.000
	0001	- Poço Branco		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - OUVIDORIA MUNICIPAL				77.500
09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL				77.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			77.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			77.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			52.500
	<b>2133</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		52.500
	0001	- Poço Branco		52.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0035 - MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA			25.000
	<b>2129</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		5.500
	0001	- Poço Branco		5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2130</b>	<b>APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Poço Branco		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2131</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		8.500
	0001	- Poço Branco		8.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2132</b>	<b>MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Poço Branco		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				142.100
10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				142.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO			142.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			142.100
	0033 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			142.100
	<b>2134</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>142.100</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		142.100
	0001	- Poço Branco		142.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				607.500
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				607.500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			607.500
	182 - DEFESA CIVIL			607.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			568.500
	<b>2004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>542.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			542.000
	0001 - Poço Branco			542.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2139</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			26.500
	0001 - Poço Branco			26.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0034 - IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL			39.000
	<b>1068</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Poço Branco			22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>1069</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - Poço Branco			17.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			250.000
	<b>2107</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - Poço Branco			250.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>				<b>33.000.000</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**ANEXO I**

**PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

**\*Onde se lê:**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
102	04	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, enfermagem ou Letras.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

**\*\* Leia-se:**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
102	04	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, enfermagem, educação física, Letras ou outras licenciaturas e bacharelados.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A1590B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PP**

Aos 29/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2019 - PP, destinado a Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**820 - MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10645 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORA		1.100	40,00	44.000,00
2	11902 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE - Serviços de sonorização para eventos de pequeno porte com 01 mesa de 08 canais, 01 microfone sem fio UHF, 02 caixas de som com mínimo de 500 watts no tripé, amplificação e fiação para o sistema. Iluminação com 04 refletores led RGBWA com tripé e fiação para o sistema. Com mínimo de 01 técnico para operar todo o sistema. A empresa é responsável pela montagem (com no mínimo de 30 minutos de antecedência para o início do evento) e desmontagem de todo o equipamento.	HORA		310	65,00	20.150,00
<b>Total</b>					64.150,00	

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**341E61AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PP**

Aos 29/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2019 - PP, destinado a Aquisição de combustíveis na Capital do Estado. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**564 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	786 - ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.000	3,78	26.460,00
2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	L	ALE	7.000	3,64	25.480,00
3	738 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.500	4,30	32.250,00
<b>Total</b>					84.190,00	

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**56549512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PP**

Aos 29/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2019 - PP, destinado a Registro de Preços visando possível Contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**32 - A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA (04.121.879/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11938 - Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos	UN	PréCópia	310.000	0,066	20.460,00
<b>Total</b>					20.460,00	

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**5D105431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2446/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, Servidora pública estadual, portadora de RG nº RG Nº 926.309 (SSP/RN) e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ORION EDITORA E COMÉRCIO ATACADISTA E VEAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.565.199/0001-63, com Inscrição Estadual nº 20.448.166-0 e sede na Rua Aníbal Brandão, 255, sala 102, Parnamirim/RN, CEP 59.151-800, neste ato representada por, JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 270.169 SSP/RN e CPF nº 136.889.794-00, residente na Av. Presidente Bandeira, 449, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-200, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19134	CONJUNTO DE BOLAS EM BORRACHA - BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS.	CANARI NHO	UNID	2	RS 85,00	RS 170,00
19133	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE EM VENIL - BOLA DE BASQUETE, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / NA COR LARANJA COM PINTURA TÍPICA	APOLLO	UNID	1	RS 65,00	RS 65,00
19137	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM ATÉ 6 RODAS LIVRES. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA	DISBRAS	UNID	2	RS 280,00	RS 560,00
19136	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA EM PLÁSTICO - MÁQUINA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO. POSSUI 3 BOTÕES COM FRASES EM PORTUGUÊS: "OLHA O PASSARINHO", "DÍGA X" E "VAMOS TIRAR UMA FOTO". LENTES GIRATÓRIAS COM SOM DIVERTIDO.	ELKA	UNID	2	RS 230,00	RS 460,00
19130	CONJUNTO PASSO PEÇA EM MDF - CAIXA DE MADEIRA E TAMPA DESLIZANTE EM MDF COM RECORTE DE FORMAS NA TAMPA PARA BRINCAR DE PASSAR BLOCO. MEDIDAS DA CAIXA: 180 X 90 X 79 MM. ABERTURA NA PARTE FRONTAL PARA PEGAR OS BLOCOS E CONTINUAR A BRINCADEIRA.	CARLU	UNID	2	RS 100,00	RS 200,00
19129	CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEXTURA EM MDF - DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7CM X 3,5CM.	CARLU	UNID	1	RS 140,00	RS 140,00
19132	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA - ESTRUTURA EM MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO CITRIODORA, ASSOALHO EM COMPENSADO DE 18MM E LATERAL EM COMPENSADO DE 10MM. O TELHADO SERÁ CONSTRUÍDO COM TELHA ISOTÉRMICA EM FIBRA VEGETAL, PAINEL FABRICADO EM LAMBRILO DE CEDRINHO;	DUDDA	UNID	1	RS 2.000,00	RS 2.000,00
19131	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - CAIXA ORGANIZADORA COM ESTRUTURA EM MDF COM ESPESURA DE 9 MM PINTADA COM TINTA ATÓXICA. AS LATERAIS MENORES COM 54 CM X 40,5 CM DEVEM CONTER UMA FURAÇÃO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. A BASE DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS EM PLÁSTICO	DUDDA	UNID	2	RS 500,00	RS 1.000,00
19138	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, COM ATÉ 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA C/ GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALT. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE C/ PORTAS LATERAIS	ROMA	UNID	2	RS 400,00	RS 800,00
19144	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL - BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO	B FELIZ	UNID	1	RS 430,00	RS 430,00
19143	CONJUNTO DE BOLAS DE VÔLEI EM VINIL - BOLA DE VÔLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA	APOLLO	UNID	2	RS 50,00	RS 100,00
19146	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL EM VINIL - BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA		UNID	1	RS 60,00	RS 60,00
19145	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA EM VINIL - BONECA NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM; O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA FEMININA. COM VESTIDO	B FELIZ	UNID	1	RS 380,00	RS 380,00
19140	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO EM MADEIRA - DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS COM A HÉLICE MÓVEL (QUE DE PARA RODAR), PINTADO COM TINTA ATÓXICA EM 4 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 29CM X L: 31CM X A: 12CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO	DUDDA	UNID	2	RS 250,00	RS 500,00
19139	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES EM MDF - 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120MM X 60MM X 3MM (COM 3 PEÇAS CADA - TOTALIZANDO 24 PEÇAS DE 40MM X 60MM X 3MM). AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES - COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES	CARLU	UNID	2	RS 190,00	RS 380,00
19142	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE EM PLÁSTICO - JOGO EM POLIETILENO SOPRADO FORMADO POR 50 PEÇAS COLORIDAS EM FORMATO DE ESTRELAS COM SEIS PONTAS EM FORMA DE BOLAS QUE SE ENCAIXAM UMAS NAS OUTRAS.	BKS	UNID	2	RS 400,00	RS 800,00
19141	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA EM MDF - TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS	CIABRINK	UNID	3	RS 150,00	RS 450,00
19113	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS EM METAL - BERÇO PARA BONECA COM ESTRUTURA DE METAL; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO, COM ZIPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TULE; DEVERÁ POSSUIR BOLSÃO PORTA TROCOS EM TECIDO	DORA	UNID	3	RS 250,00	RS 750,00
19112	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS EM MADEIRA - 25 PEÇAS COLORIDAS E UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM X 65MM X 210MM COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATÉRIA-PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, PINTADOS EM 5 CORES	CARLU	UNID	3	RS 160,00	RS 480,00
19115	FOGÃO - O FOGÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO MDF ESPESURA DE 15MM LAMINADO. O TAMPO COM SUPORTE DE PAINELAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA/MDF EM RELEVO E A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR VISOR INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE	DUDDA	UNID	3	RS 154,00	RS 462,00
19114	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL - CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MOVIMENTO RETRÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PORTA OBJETO, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS;	LUNA	UNID	3	RS 300,00	RS 900,00
19108	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - CAMINHÃO PLÁSTICO DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES DIFERENTES, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. A CARROCERIA DEVERÁ CONTER ATÉ 8 RODAS.	DISBRAS	UNID	2	RS 658,00	RS 1.316,00
19107	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - CONJUNTO DE PERSONAGENS DE CONTOS POPULARES TRADICIONAIS COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS: A SEREIA, O SACI-PERERÊ, O CURUPIRA, BOTO ROSA E MULA-SEM-CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO	DORA	UNID	1	RS 40,00	RS 40,00
19111	CONJUNTO DE TELEFONE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, COM TECLAS MÓVEIS, BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE E COM O FONE LIGADO À BASE POR CORDÃO CURTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C19CM L17CM A12CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE: 10	ELKA	UNID	2	RS 180,00	RS 360,00
19109	PIA DE COZINHA - MDF - O MÓVEL SERÁ COMPOSTO DE BANCADA/GABINETE COM DUAS PORTAS DE ABRIR E FECHAR COM TAMPO DE MDF 15MM COM PIA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS ABRIR E FECHAR.	DUDDA	UNID	3	RS 200,00	RS 600,00
19117	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - 3 QUEBRA- CABEÇAS PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,4 MM + PAPEL COUCHE 115GR IMPRESSO 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO + FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS	P&F	UNID	5	RS 50,00	RS 250,00
19125	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - BONECO NEGRO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABRE E FECHA, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA MASCULINA.DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO	B FELIZ	UNID	1	RS 350,00	RS 350,00
19124	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO.	SILME	UNID	1	RS 100,00	RS 100,00
19128	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES EM TECIDO - CONJUNTO COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA.	PAIS FILHOS	UNID	4	RS 300,00	RS 1.200,00
19127	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO - CAMINHÃO DE PLÁSTICO DOTADO DE ATÉ 6 RODAS LIVRES, BOTÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE. MEDINDO 50 X 22 X 22 CM	UTIL	UNID	2	RS 350,00	RS 700,00
19120	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL - 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO	B FELIZ	UNID	1	RS 350,00	RS 350,00
19118	GELADEIRA - GELADEIRA CONFECCIONADA MDF ESPESURA DE 15MM LAMINADO, COM DUAS PORTAS (FREEZER E GELADEIRA) E MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ HAVER DUAS PRATELEIRAS EM MDF E UMA GAVETA EM MDF	DUDDA	UNID	4	RS 160,00	RS 640,00
19123	CAVALO DE BALANÇO EM MADEIRA - CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL OU PELÚCIA SINTÉTICA ANTIALÉRGICA FIXADA NA MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C80 CM X P22CM X A60 CM, ALTURA DO ASSENTO: MIN.30 E MÁX.35 CM	DUDDA	UNID	4	RS 180,00	RS 720,00
19122	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - BONECA NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM; O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA FEMININA.DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO	B FELIZ	UNID	1	RS 350,00	RS 350,00



3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Educação, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2019.**

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4935FC17

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2327/2018**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Av. Getúlio Vargas, 1328, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, neste ato representada por ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.847.714 ITEP e CPF nº 318.226.143-68, residente na Av. Getúlio Vargas, 1313, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento e EPI, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de janeiro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19196	CONFECCÃO DE CAMISETA GOLA POLO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA GRENÁ, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NO LADO DIREITO DO PEITO ESCRITO "SECRETARIA DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO	A nova solução	Unid	37	R\$ 29,70	R\$ 1.098,90

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Saul Cavalcanti de Macedo**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B504C668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2327/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.257.332/0001-32, com Inscrição Estadual nº 20.265.408-7 e sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, 1º andar, sala 01, Tirol, Natal/RN 59.022-500, neste ato representada por BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.694.490 ITEP/RN e CPF nº 050.100.824-11, residente na Rua Adauto Aurélio da Fonseca, 284, Conjunto Monte Belo, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-570, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento e EPI, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 2.960,00 (**dois mil, novecentos e sessenta reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19195	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL	AP	Unid	37	R\$ 80,00	R\$ 2.960,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Saul Cavalcanti de Macedo**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9A253BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2327/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (Itep/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.090.099-4 e sede na Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670, neste ato representada por ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 374.359 2ª via (SSP/ RN) e CPF nº 199.239.024-04, residente na Rua Clara Camarão, 1999, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento e EPI, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19199	BOINA TIPO MILITAR DE FELTRO NA COR PRETA	Cal	Unid	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
19198	COTURNO, TAMANHOS DE 35 AO 44	Bracol	Par	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Saul Cavalcanti de Macedo.**

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;



8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AC916121

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2327/2018**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua Dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, bairro Amarante, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 880.609-SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Dr. Manoel Dantas, Condomínio Vancouver, APT 402, bairro Petrópolis, CEP: 59.012-270, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento e EPI, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 7.021,90 (sete mil, vinte e um reais e noventa centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19204	CAMISA EM MALHA, TIPO MOLETON, COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO RIBANA. MODELOS MASCULINO E FEMININO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P, M, G, XG	MF	Unid	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
19202	CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COR LARANJA, MANGA LONGA COM PUNHO RIBANA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG	MF	Unid	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
19194	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR VERMELHA GRENÁ, COM BRASÃO E IDENT. DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NO LADO DIREITO DO PEITO ESCRITO SEC. DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO AGENTE COM. DE SAUDE DO TAM PP AO EGG	MF	Unid	37	R\$ 48,70	R\$ 1.801,90

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Saul Cavalcanti de Macedo**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 09 de janeiro de 2019.

<i>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</i>	<i>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:80365037**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2327/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.238.965-0 e sede no Povoado Santa Maria, SN, Zona Rural, Brejinho/RN, neste ato representada por JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portadora de RG nº 367.958 SSP/RN e CPF nº 289.097.474-04, residente na Rua Manoel Francisco Alves do Sotes, 129, Centro, Brejinho/RN, 59.129-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento e EPI, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **29.477,65 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19205	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO NA CINTURA, BOLSO NA PARTE TRASEIRA, MODELOS MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS DE 36 A 46.	Concreall	Unid	50	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
19203	BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO, MODELO ÁRABE, COR LARANJA, COM LOGOMARCA. TAMANHO ÚNICO.	Concreall	Unid	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
19207	CAMISAS EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FECHAMENTO SEM BOTÃO, COM GOLA E DECOTE EM "V". TAMANHOS: M, G, GG e XG	Concreall	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
19206	CAMISAS COM MANGA E GOLA PÓLO, EM PIQUET PA, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO. TAMANHOS: M, G, GG e XG	Concreall	Unid	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19201	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR LARANJA, MANGA LONGA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO ENVIADA EM ANEXO, COM FAIXA LUMINOSA, FECHAMENTO EM BOTÕES, COM 03 (TRÊS) BOLSOS. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG	Concreall	Unid	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
19193	CALÇA CIGARRETE EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, COM A IDENTIFICAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA PERNA DIREITA. FEM. DO 34 AO 52	Concreall	Unid	31	R\$ 47,65	R\$ 1.477,15
19192	CALÇA EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, COM A IDENTIFICAÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA PERNA DIREITA. MASCULINA DO 36 AO 46	Concreall	Unid	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
19200	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR LARANJA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA LUMINOSA, DETALHES EM AMARELO, BOLSO NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS. TAMANHOS DE 36 A 46	Concreall	Unid	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
19197	UNIFORME INFANTIL/ADOLESCENTE E ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, GANDOLA MANGA CURTA, CALÇA COM BOLSOS BORDADO COM SIMBOLO DA POLÍCIA MIRIM. TAMANHOS P, M, G, GG	Concreall	Unid	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Saul Cavalcanti de Macedo**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av. 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 10 de janeiro de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:1A52FBDC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901020007.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: J M COM. E REP. EIRELI LTDA – ME**

Codigo	Descricao	Quant	Unid	Marca	Preço	Total
3510	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA (CLORIDRATO DE ARTICAINA EPINEFRINA 72MG + 18 MG/CARPULE, CAIXA C/ 50 TUBETES	48	CAIXA	DFL	162,00	7.776,00
3511	ACIDO FOSFORICO 37%/GEL PCT C/3 UNIDADES	24	PCT	BIODINAMICA	7,80	187,20
3512	ADESIVO P/RESINA C/4ML E FLUOR	12	FRASCO	DENTSPLY	53,00	636,00
3513	AGULHA GENGIVAL CURTA CX.C/100UND	120	CAIXA	PROCARE	42,00	5.040,00
3514	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA), CAIXA COM 50 TUBETES	144	CAIXA	SSWHITE	50,00	7.200,00
3515	ANESTESICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/50UND	36	CAIXA	DLA	102,00	3.672,00
3516	ANESTÉSICO TÓPICO (AMINO BENZOATO DE ETILA) GEL, CAIXA COM 12 GRS	36	CAIXA	DFL	9,30	334,80
3517	BOCAS DE 28 DENTES MODELO A25 COR 66	240	UNID.	POP	6,70	1.608,00
3518	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA (HASTE LONGA) ZECRYA	12	UNID.	MICRODONT	33,90	406,80
3519	BROCA MAXCUT	8	UNID.	AMERICANBURS	90,00	720,00
3520	BROCA MINECUT	8	UNID.	AMERICANBURS	90,00	720,00
3521	CABO PARA ESPELHO	60	UNID	GOLGRAN	3,80	228,00
3522	CAPSULA DE AMÁLGAMA ( 02 PORÇÕES CÁPSULA	960	UNID	SDI	2,50	2.400,00
3523	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE OCLUSÃO ODONTOLÓGICA	24	UNID.	MAQUIRA	3,30	79,20
3524	CERA Nº 07*	60	UNID.	DENTBRAS	14,30	858,00
3525	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO F PO + LIQUIDO KIT	18	CAIXA	SSWHITE	53,00	954,00
3526	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO R PO + LIQUIDO KIT	42	CAIXA	FGM	49,20	2.066,40
3527	COTOSOL*	18	FRASCO	VIGODENT	24,00	432,00
3528	CURETAS 0-00	36	UNID	CASSIFLEX	16,00	576,00
3529	CURETAS 13-14	30	UNID	CASSIFLEX	15,00	450,00
3530	ENXAGUATÓRIO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	24	FRASCO	IODONTOSUL	44,00	1.056,00
3531	ESCOVA DE ROBSON	540	UNID	MICRODONT	2,00	1.080,00
3532	ESCOVA DENTAL ADULTO 28 TUPOS	1560	UNID.	MEDFIO	1,15	1.794,00
3533	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUPOS	1560	UNID.	MEDFIO	1,15	1.794,00
3534	ESPÁTULA LECRON	6	UNID.	CASSIFLEX	9,50	57,00
3535	ESPÁTULA Nº 07*	6	UNID.	CASSIFLEX	8,40	50,40
3536	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	96	UNID.	PHARMAINOX	4,30	412,80
3537	FIXADOR	30	FRASCO	CAITECH	14,90	447,00
3538	FLUOR	60	UNID	IODONTOSUL	5,60	336,00
3539	FLUORNIZ C/ FLUOR	18	CAIXA	SSWHITE	31,00	558,00
3540	FORMOCRESOL	18	FRASCO	BIODINAMICA	7,70	138,60
3541	GESSO PEDRA	84	KG.	YAMAY	5,50	462,00

3542	GORRO PCT C/100 UNIDADES	84	PCT	TOPQUALITY	6,90	579,60
3543	HEMOSTOL*	12	FRASCO	BIODINAMICA	26,00	312,00
3544	HIDROXIDO DE CALCIO ( PASTA/DYCAL)	18	CAIXA	TECHNEW	28,00	504,00
3545	HIDROXIDO DE CALCIO ( P.A )	12	FRASCO	BIODINAMICA	5,50	66,00
3546	IRM OU PULPOSAN LIQUIDO	18	FRASCO	SSWHITE	30,30	545,40
3547	IRM OU PULPOSAN PO	18	FRASCO	SSWHITE	47,00	846,00
3548	ISOLANTE CELLAC 500 ML	36	FRASCO	DENTBRAS	28,00	1.008,00
3549	ISOLANTE VIP FRASCO C/500 ML	24	FRASCO	VIPI	28,00	672,00
3550	LÂMINA BISTURI Nº 15	8	CAIXA	SOLIDOR	33,00	264,00
3551	LÂMPADA HANAU	9	UNID.	ORTOCENTRAL	42,00	378,00
3552	LÍQUIDO ALTO POLIMERIZAVEL LÍQUIDO 1 LITRO	18	FRASCO	VIPI	102,00	1.836,00
3553	LÍQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL LÍQUIDO 1 LITRO	18	FRASCO	VIPI	102,00	1.836,00
3554	LIXA PARA AMALGAMA PCT C/ 10UND	24	PCT	PREVEN	7,90	189,60
3555	LIXA PARA RESINA PCT. C/150UND	18	PCT	I.DENTAL	8,00	144,00
3556	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50 UNIDADES	216	CAIXA	TOPQUALITY	7,90	1.706,40
3557	MATRIZ 0.5 MM	36	UNID	I.DENTAL	2,15	77,40
3558	MATRIZ 0.7 MM	36	UNID	I.DENTAL	2,15	77,40
3560	PASTA PROFILÁTICA	24	UNID	MAQUIRA	10,70	256,80
3561	PEDRA POMES FINA PARA USO PROTÉTICO	24	KG.	ASFER	8,40	201,60
3562	PELÍCULA DE R-X ADULTO CX. C/150UND	10	CAIXA	KULZER	165,00	1.650,00
3563	PELÍCULA DE R-X INFANTIL CX. C/100UND	10	CAIXA	KODAK	199,00	1.990,00
3564	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	24	UNID	MAQUIRA	4,00	96,00
3565	POTE DAPPEN DE VIDRO	24	UNID	PREVEN	4,00	96,00
3566	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOLUME DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4 GRAMAS – COR A1	12	UNID.	3M	52,00	624,00
3567	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOLUME DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4 GRAMAS – COR A2	18	UNID.	3M	52,00	936,00
3568	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOLUME DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4 GRAMAS – COR A3	18	UNID.	3M	52,00	936,00
3569	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOLUME DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4 GRAMAS – COR A3.5	18	UNID.	3M	52,00	936,00
3570	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOLUME DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4 GRAMAS – COR UD	18	UNID.	3M	52,00	936,00
3571	RESINA TERMO POLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KILO	15	UNID.	VIPI	102,00	1.530,00
3572	RESINA VIP CRIL TERMOPOLIMERIZAVEL ( INCOLOR ) 1 KILO	12	KG.	VIPI	102,00	1.224,00
3573	RESINA VIP CRIL TERMOPOLIMERIZAVEL ( ROSA MÉDIO ) 1KILO	12	KG.	VIPI	102,00	1.224,00
3574	RESINA VIP FLASH AUTOPOLIMERIZAVEL ( INCOLOR ) KILO	12	KG.	VIPI	102,00	1.224,00
3575	REVELADOR	30	FRASCO	CAITECH	14,90	447,00
3576	ROLINHOS DE ALGODÃO PCT. C/100UND	360	PCT	SSPLUS	3,00	1.080,00
3577	SUGADOR DESCARTAVEL PCT. C/40UND	336	PCT	SSPLUS	6,00	2.016,00
3578	VERNIZ CAVITÁRIO	18	FRASCO	SSWHITE	12,00	216,00
3579	VERNIZ FLUORETADO	12	UNID.	FGM	31,00	372,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A3602034

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2018**, de 01 de novembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal 701/2018 e o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1.º-** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 385.866,53 (Trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º-** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 385.866,53 (Trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 3.º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2018, de 01 de novembro de 2018.**  
ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO





01/11/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	1.000,00
01/11/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	1.200,00
01/11/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190110000	1002	S	4.990,00
01/11/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190110000	1002	S	1.250,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	7.500,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	300,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	990,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390360000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390360000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	1.900,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	500,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	600,00
01/11/2018	11	17.605.0019.0095.2054	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	500,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	2.490,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	1.100,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	7.000,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	4.995,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	1.600,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	90,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	90,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	90,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3190110000	1000	F	9.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	7.500,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	1.500,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	1.400,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	1.100,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	100,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	700,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	800,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	400,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	18.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.950,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.750,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.900,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	4.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.490,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	8.700,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.750,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.350,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00

01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	500,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	3.300,00
01/11/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>385.866,53</b>

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190130000	1000	F	990,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390140000	1000	F	1.750,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390300000	1000	F	4.300,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390310000	1000	F	990,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390320000	1000	F	1.400,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390340000	1000	F	990,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390360000	1000	F	1.900,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	3.500,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390480000	1000	F	2.200,00
01/11/2018	02	04.122.0001.0006.1002	4490520000	1000	F	7.500,00
01/11/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390300000	1000	F	3.400,00
01/11/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390360000	1000	F	4.050,00
01/11/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390360000	1000	F	1.800,00
01/11/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F	1.900,00
01/11/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390300000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390360000	1000	F	900,00
01/11/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390390000	1000	F	2.300,00
01/11/2018	03	04.124.0003.0014.2047	4490520000	1000	F	400,00
01/11/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390140000	1000	F	300,00
01/11/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390300000	1000	F	2.900,00
01/11/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390350000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	04	02.062.0002.0009.2046	4490520000	1000	F	900,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390350000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390360000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390390000	1000	F	3.000,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	860,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0019.2081	3390300000	1000	F	4.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0020.2083	3390300000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0025.0035	3290210000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0025.0035	4690730000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0025.0040	3290210000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0025.0040	4690710000	1000	F	4.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0025.0040	4690730000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0172.2070	3190110000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0172.2070	3390140000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0172.2070	4490520000	1000	F	1.250,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190130000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190920000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390040000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390310000	1000	F	990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390350000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390920000	1000	F	900,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0175.2003	4490520000	1000	F	990,00
01/11/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190130000	1000	S	3.300,00
01/11/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390480000	1000	S	2.990,00
01/11/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390390000	1000	S	2.990,00
01/11/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390140000	1029	S	3.985,00
01/11/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390390000	1029	S	2.000,00
01/11/2018	07	08.244.0008.0036.2074	4490520000	1043	S	3.990,00
01/11/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1000	S	3.000,00
01/11/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390360000	1029	S	2.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	2.350,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190160000	1001	F	2.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190920000	1001	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190940000	1001	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390320000	1001	F	2.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390330000	1001	F	2.990,00
01/11/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390470000	1001	F	1.750,00
01/11/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	2.326,34
01/11/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	F	3.000,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190040000	1018	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3190130000	1001	F	990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3190920000	1001	F	990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390310000	1001	F	2.990,00

01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390330000	1001	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390340000	1001	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390390000	1079	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390910000	1001	F	990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	4490520000	1079	F	2.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2015	4490920000	1001	F	990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3190920000	1019	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390040000	1019	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390340000	1019	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390930000	1019	F	2.990,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.361.0011.0197.2080	3390360000	1001	F	1.990,00
01/11/2018	08	12.361.0012.0070.1007	4490920000	1001	F	990,00
01/11/2018	08	12.361.0012.0072.1100	4490520000	1025	F	8.700,00
01/11/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390390000	1001	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.365.0012.0074.1026	4490510000	1000	F	950,00
01/11/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390390000	1025	F	1.990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0076.1080	4490510000	1000	F	990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0077.1091	3390360000	1000	F	1.490,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0077.1091	4490520000	1000	F	990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0079.1049	3390300000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0083.2019	3390310000	1000	F	990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0083.2019	3390360000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0083.2019	3390390000	1000	F	1.900,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0171.1063	3390300000	1000	F	990,00
01/11/2018	08	13.392.0013.0171.1063	4490520000	1000	F	990,00
01/11/2018	09	27.812.0014.0086.2022	3390320000	1000	F	1.490,00
01/11/2018	09	27.812.0014.0086.2022	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	09	27.812.0014.0087.1088	4490520000	1000	F	900,00
01/11/2018	09	27.812.0014.0196.2079	3390140000	1000	F	800,00
01/11/2018	09	27.812.0014.0196.2079	3390360000	1000	F	800,00
01/11/2018	09	27.812.0015.0088.1094	3390360000	1000	F	400,00
01/11/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	1.200,00
01/11/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	560,00
01/11/2018	11	17.605.0019.0095.2054	3390360000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	11	17.605.0019.0114.1056	4490510000	1000	F	500,00
01/11/2018	11	17.605.0019.0195.1033	4490510000	1000	F	600,00
01/11/2018	12	20.122.0020.0132.2025	4490520000	1000	F	2.490,00
01/11/2018	12	20.541.0021.0135.2067	3390360000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	12	20.541.0021.0183.1078	4490520000	1000	F	2.990,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	1.100,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	500,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0126.1043	3390360000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	12	20.606.0020.0126.1043	3390390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	13	15.451.0023.0152.1020	4490300000	1000	F	1.600,00
01/11/2018	13	15.451.0023.0152.1020	4490390000	1000	F	2.950,00
01/11/2018	13	15.451.0024.0157.1021	3390360000	1000	F	400,00
01/11/2018	13	15.451.0024.0157.1021	3390390000	1000	F	500,00
01/11/2018	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1024	F	9.000,00
01/11/2018	13	15.452.0022.0140.1068	4490390000	1000	F	1.990,00
01/11/2018	14	04.122.0025.0167.2028	4490520000	1000	F	900,00
01/11/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390300000	1000	F	3.000,00
01/11/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390360000	1000	S	5.000,00
01/11/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390410000	1000	S	4.995,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390140000	1000	S	990,19
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390360000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390360000	1000	S	90,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390360000	1029	S	900,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390360000	1029	S	90,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390390000	1000	S	2.900,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390390000	1000	S	90,00
01/11/2018	15	08.128.0032.0047.2099	3390390000	1029	S	960,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390140000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390300000	1000	S	2.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390320000	1000	S	2.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390330000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390360000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390390000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390410000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390480000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390300000	1000	S	2.900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390320000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390360000	1000	S	1.900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	4490520000	1000	S	1.500,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	4490520000	1000	S	1.100,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2006	4490520000	1000	S	700,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390140000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390300000	1000	S	800,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390320000	1000	S	1.800,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390320000	1000	S	100,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390330000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390360000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	4490520000	1000	S	1.600,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2043	4490520000	1000	S	300,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390140000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390300000	1000	F	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390320000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390330000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390360000	1000	S	900,00

01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390390000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2062	4490520000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390140000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390300000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390320000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390330000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390360000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390140000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390300000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390320000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390330000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390360000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390390000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390320000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390320000	1029	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390360000	1000	S	900,00
01/11/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390360000	1029	S	900,00
01/11/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390140000	1000	S	950,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	1.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	5.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	10.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	1.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	10.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	6.500,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	18.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	2.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	2.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	2.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	1.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	1.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	100,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	100,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1043	S	7.000,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1043	S	7.500,00
01/11/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1043	S	200,00
<b>TOTAL</b>						<b>385.866,53</b>

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:AA4093F1

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 012/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 012/2018**, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal 701/2018 e o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1.º-** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.192.807,50 (Dois milhões e cento e noventa e dois mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º-** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 2.192.807,50 (Dois milhões e cento e noventa e dois mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 3.º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 012/2018, de 03 de dezembro de 2018.**  
ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/12/2018	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	7.600,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	5.400,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0021.2004	3350410000	1000	F	1.440,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0021.2004	3350410000	1000	F	1.000,00

03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190110000	1000	F	6.257,92
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190110000	1000	F	1.180,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190130000	1000	F	15.498,38
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	4.990,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	1.770,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	5.000,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	900,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	1.300,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	100,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	300,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390930000	1000	F	7.880,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F	500,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F	3.579,36
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F	2.620,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	1.100,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190130000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190130000	1000	S	200,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	14.359,11
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	2.390,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	2.243,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190130000	1000	S	790,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190130000	1000	S	800,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	7.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	2.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	100,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190130000	1029	S	500,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190130000	1029	S	1.300,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390300000	1000	S	200,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	1.900,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	90,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1029	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1029	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1029	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1029	S	100,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190130000	1029	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390390000	1029	S	300,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190130000	1029	S	780,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	1.010,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	3.320,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	3.840,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	3.482,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	6.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	7.086,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	500,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390300000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390300000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390300000	1001	F	3.990,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390300000	1001	F	20,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390360000	1001	F	100,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	32.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	9.400,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	19.600,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	12.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	9.230,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	3.099,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	4.099,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	1.500,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	1.749,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	4.500,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	9.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	15.700,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	7.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	4.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	6.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	6.400,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	290,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	290,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	85,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	90,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190040000	1018	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	2.200,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.880,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	28.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	990,00















Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	1.180,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	11.400,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	2.620,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	7.880,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	7.500,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	4.200,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190160000	1000	F	499,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3190920000	1000	F	499,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3350430000	1000	F	499,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3370410000	1000	F	499,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	1000	F	305,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390340000	1000	F	500,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390340000	1000	F	1.000,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390340000	1000	F	1.500,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	916,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390410000	1000	F	323,00
03/12/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390920000	1000	F	790,00
03/12/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390300000	1000	F	770,00
03/12/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390360000	1000	F	3.149,00
03/12/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F	630,00
03/12/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F	3.000,00
03/12/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3190110000	1000	F	4.499,00
03/12/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390140000	1000	F	399,00
03/12/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390300000	1000	F	609,00
03/12/2018	03	04.124.0003.0014.2047	3390360000	1000	F	3.000,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3190110000	1000	F	1.300,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3190110000	1000	F	9.230,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390140000	1000	F	1.199,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390350000	1000	F	3.099,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	3390920000	1000	F	499,00
03/12/2018	04	02.062.0002.0009.2046	4490520000	1000	F	4.099,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390350000	1000	F	499,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390360000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390390000	1000	F	499,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0017.2065	3390390000	1000	F	1.500,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	6.770,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0021.2004	3350410000	1000	F	4.990,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0021.2004	3350410000	1000	F	2.259,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0022.1079	4490520000	1000	F	749,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0024.0010	3190910000	1000	F	880,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0024.0010	3390910000	1000	F	899,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0172.1040	3390390000	1000	F	100,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0172.2070	3390360000	1000	F	699,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0172.2070	4490520000	1000	F	1.749,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190110000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190110000	1000	F	900,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3190940000	1000	F	874,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390140000	1000	F	149,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390300000	1000	F	3.460,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	26.771,00
03/12/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	1.440,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	7.445,00
03/12/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390930000	1000	F	778,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190040000	1000	S	1.670,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190110000	1000	S	2.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190110000	1000	S	10.900,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190160000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3190920000	1000	S	484,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3350430000	1000	S	499,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3350430000	1000	S	5.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3350430000	1000	S	200,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390140000	1000	S	1.350,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390300000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390300000	1000	S	900,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390300000	1000	S	4.635,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390320000	1000	S	499,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390320000	1000	S	4.500,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390330000	1000	S	499,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390360000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390360000	1000	S	9.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	17.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	6.000,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	15.700,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390470000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390930000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390930000	1000	S	3.000,00
03/12/2018	07	08.242.0008.0038.2053	3390300000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.242.0008.0038.2053	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.242.0008.0038.2053	3390390000	1000	S	990,00

03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190040000	1000	S	1.960,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190040000	1029	S	3.320,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390140000	1029	S	1.390,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390300000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390300000	1029	S	2.200,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390360000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390360000	1029	S	7.000,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390390000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3390390000	1029	S	9.000,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	4490520000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	4490520000	1000	S	3.000,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	4490520000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	4490520000	1029	S	7.000,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390300000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390320000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390330000	1029	S	1.400,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390300000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390300000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390360000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390390000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0007.0035.2087	3390390000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3190040000	1000	S	500,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3190040000	1000	S	1.490,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3190040000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3190130000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390300000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390300000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390300000	1043	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390360000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390390000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0036.2074	3390390000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0039.2076	3390300000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0039.2076	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0008.0039.2076	3390390000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390080000	1000	S	1.170,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390080000	1000	S	6.000,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390320000	1000	S	1.900,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390330000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390330000	1000	S	3.000,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390360000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390390000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390390000	1000	S	6.400,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390390000	1000	S	2.600,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390410000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390410000	1000	S	7.000,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390480000	1000	S	461,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390920000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390930000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	19.600,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	3.810,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1000	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1000	S	1.750,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	7.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	2.960,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	3.842,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390320000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390330000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390330000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390360000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	2.670,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	1.446,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1029	S	695,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	4490520000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	4490520000	1029	S	2.990,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190110000	1029	S	4.800,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190110000	1029	S	3.482,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190130000	1029	S	2.400,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390300000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390300000	1029	S	2.390,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390360000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390360000	1029	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390390000	1000	S	1.170,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390390000	1029	S	1.080,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	4490520000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	4490520000	1000	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.244.0029.0044.2042	3350410000	1029	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190040000	1029	S	4.330,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190040000	1029	S	3.840,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190130000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3390140000	1029	S	1.490,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3390300000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3390320000	1029	S	990,00

03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3390390000	1029	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	4490520000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390140000	1029	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390300000	1000	S	1.900,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390300000	1029	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390360000	1000	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390360000	1000	S	100,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390360000	1000	S	899,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390390000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	3390390000	1029	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	4490510000	1000	S	990,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	4490510000	1000	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.244.0031.0046.2009	4490520000	1029	S	990,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	15.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	2.243,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190130000	1001	F	2.363,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	1.270,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	3.054,00
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	83.382,51
03/12/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390930000	1001	F	649,00
03/12/2018	08	12.128.0010.0059.2078	3390140000	1001	F	500,00
03/12/2018	08	12.128.0010.0059.2078	3390140000	1001	F	1.490,00
03/12/2018	08	12.128.0010.0059.2078	3390300000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.128.0010.0059.2078	3390330000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.128.0010.0059.2078	3390390000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	958,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	16.000,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	1.100,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	F	2.280,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1060	F	1.500,00
03/12/2018	08	12.306.0011.0068.2030	3390920000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190040000	1018	F	500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	76.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.579,36
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.200,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	4.500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	8.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	6.257,92
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	14.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.600,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	10.800,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	8.300,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	4.800,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	790,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	2.002,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	200,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.300,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	7.086,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	16.800,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	14.359,11
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	15.498,38
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	20.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	800,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	780,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.050,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	3.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0061.2016	3190110000	1018	F	1.500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390300000	1001	F	9.300,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390300000	1001	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390300000	1001	F	500,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390390000	1001	F	19.700,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390390000	1001	F	10.000,00

03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390390000	1001	F	1.010,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390390000	1001	F	1.406,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390920000	1001	F	622,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390920000	1001	F	1.840,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390390000	1019	F	850,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390390000	1019	F	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390390000	1019	F	617,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2017	3390920000	1019	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2084	3390300000	1025	F	3.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2084	3390390000	1025	F	3.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2084	4490520000	1025	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2085	3390390000	1025	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0064.2085	4490520000	1025	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0065.2031	3390300000	1059	F	1.360,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0065.2031	3390360000	1059	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0065.2031	3390390000	1059	F	499,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	2.729,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	800,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	2.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	1.537,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	4.650,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	21.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390920000	1058	F	3.970,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390920000	1058	F	4.346,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	4490520000	1058	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2044	3390360000	1061	F	2.590,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2050	3390360000	1001	F	1.490,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2050	3390360000	1022	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2050	3390390000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2050	3390390000	1001	F	10,15
03/12/2018	08	12.361.0011.0067.2050	3390390000	1022	F	925,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0197.2080	3390140000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0197.2080	3390300000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0197.2080	3390390000	1001	F	1.140,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0197.2080	4490520000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0056.1010	4490510000	1001	F	88,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0057.2041	3390300000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0057.2041	3390360000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0057.2041	3390390000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0070.1007	3390390000	1001	F	99,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0070.1007	4490300000	1001	F	5,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3190110000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3190130000	1001	F	3.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3190920000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390140000	1001	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390300000	1001	F	666,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390360000	1001	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390390000	1001	F	10.490,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390470000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2033	3390920000	1001	F	990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3190040000	1019	F	1.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3190920000	1019	F	499,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3390340000	1019	F	2.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3390390000	1019	F	4.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3390470000	1019	F	1.999,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0055.2061	3390920000	1019	F	499,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0062.2060	3190110000	1018	F	34.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0062.2060	3190160000	1018	F	4.990,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0062.2060	3190920000	1018	F	999,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3190130000	1025	F	1.490,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3190160000	1025	F	499,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390300000	1018	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390300000	1025	F	990,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390330000	1025	F	990,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390340000	1025	F	1.490,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390360000	1018	F	990,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390390000	1018	F	1.990,00
03/12/2018	08	12.366.0011.0063.2020	3390920000	1025	F	990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3190130000	1000	F	990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3190160000	1000	F	499,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3190920000	1000	F	499,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3350430000	1000	F	499,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3390310000	1000	F	999,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3390320000	1000	F	990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2018	3390330000	1000	F	990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2089	3390360000	1000	F	2.990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0078.2089	3390390000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0083.2019	3350410000	1000	F	990,00
03/12/2018	08	13.392.0013.0083.2019	3390300000	1000	F	990,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0084.1003	3390480000	1000	F	2.050,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0084.1003	3390480000	1000	F	2.209,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0087.1088	4490520000	1000	F	100,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0196.2079	3390300000	1000	F	1.999,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0196.2079	3390360000	1000	F	1.199,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0196.2079	3390390000	1000	F	1.999,00
03/12/2018	09	27.812.0014.0196.2079	4490520000	1000	F	1.999,00
03/12/2018	09	27.812.0015.0088.1094	3390320000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	09	27.812.0015.0088.1094	3390360000	1000	F	599,00

03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3190160000	1000	F	990,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390140000	1000	F	1.690,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390300000	1000	F	1.330,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390300000	1000	F	808,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390320000	1000	F	2.990,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390360000	1000	F	1.090,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390390000	1000	F	34.875,49
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390390000	1000	F	5.176,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390390000	1000	F	6.000,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390920000	1000	F	990,00
03/12/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390930000	1000	F	2.400,00
03/12/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	400,00
03/12/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	1.099,00
03/12/2018	10	10.122.0017.0107.1027	4490520000	1066	S	900,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3190110000	1002	S	2.204,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3190130000	1002	S	3.584,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390300000	1002	S	12.000,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390300000	1002	S	800,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390305000	1002	S	1.703,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390305000	1002	S	3.000,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390305000	1002	S	11.000,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390305000	1002	S	400,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	14.179,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	350,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	10,00
03/12/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390480000	1002	S	1.999,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110000	1002	S	7.600,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110100	1064	S	5.400,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	2.500,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	8.100,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	15.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	25.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	28.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	26.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	2.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110300	1064	S	7.296,58
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110500	1064	S	3.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110500	1064	S	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	5.716,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	21.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	30.021,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	3.880,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390360000	1064	S	1.264,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1002	S	219,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1065	S	19.000,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1065	S	515,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.1077	4450410000	1002	S	499,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390390000	1065	S	4.050,00
03/12/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190040000	1002	S	3.000,00
03/12/2018	11	17.122.0019.0054.2096	3390300000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.122.0019.0054.2096	4490520000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.122.0019.0109.1067	4490520000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0093.2091	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0093.2091	3390390000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0093.2091	4490510000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0094.1093	4490510000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0094.2092	3390360000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0094.2092	4490300000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0094.2092	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0196.1031	3390300000	1000	F	2.990,00
03/12/2018	11	17.511.0019.0196.1031	4490520000	1000	F	90,00
03/12/2018	11	17.512.0019.0108.1098	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.512.0019.0108.1098	4490510000	1024	F	45,00
03/12/2018	11	17.512.0019.0108.1098	4490510000	51000	F	990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0096.1053	4490510000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0111.1024	3390300000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0111.1024	3390360000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0111.1024	3390390000	1000	F	999,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0111.1024	4490510000	1000	F	190,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190110000	1000	F	9.400,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190160000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190920000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390140000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	3.000,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	878,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390330000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390340000	1000	F	1.400,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390340000	1000	F	70,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390360000	1000	F	1.770,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	5.000,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	2.069,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	7.000,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390920000	1000	F	750,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	4490520000	1000	F	800,00
03/12/2018	11	17.544.0019.0181.2045	4490520000	1000	F	90,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0095.2054	3390300000	1000	F	90,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0095.2054	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0095.2054	3390390000	1000	F	110,00



03/12/2018	11	17.605.0019.0095.2054	4490520000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0110.1076	3390300000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1034	4490510000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1034	4490510000	1024	F	45,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1036	3390360000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1036	4490390000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1036	4490510000	1000	F	499,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0112.1051	4490510000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0113.1018	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0114.1056	4490510000	1000	F	499,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0114.1056	4490520000	1000	F	95,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0115.1086	4490510000	1000	F	45,00
03/12/2018	11	17.605.0019.0195.1033	4490510000	1000	F	399,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3190110000	1000	F	12.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3190110000	1000	F	4.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3190160000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3190920000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390140000	1000	F	1.420,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	600,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390300000	1000	F	8.003,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390340000	1000	F	1.300,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390360000	1000	F	3.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	15.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	4.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	4.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	4.300,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	32.000,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	566,00
03/12/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390920000	1000	F	1.680,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0134.2057	3390300000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0134.2057	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0134.2057	3390390000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0135.2067	3390300000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0182.1039	3390300000	1000	F	1.290,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0182.1039	3390360000	1000	F	599,00
03/12/2018	12	20.541.0021.0183.1050	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0116.1028	3390360000	1000	S	40,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0116.1028	3390390000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0116.1097	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0117.2051	3390390000	1000	F	1.170,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0117.2051	3390390000	1000	F	18.500,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0119.1016	3390300000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0119.1016	3390360000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0119.1016	3390390000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0121.2024	3390390000	1000	F	1.300,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0123.2058	3390300000	1000	F	2.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0123.2058	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0123.2058	3390390000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	5.000,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0124.1029	4490510000	1000	F	2.351,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	95,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0126.1043	3390360000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0127.2056	3390300000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0127.2056	3390360000	1000	F	624,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0128.2059	3390300000	1000	F	2.490,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0128.2059	3390360000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0128.2059	3390390000	1000	F	990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0129.1082	3390360000	1000	F	2.990,00
03/12/2018	12	20.606.0020.0129.1082	3390390000	1000	F	1.990,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3190160000	1000	F	899,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3190920000	1000	F	990,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390140000	1000	F	990,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	7.533,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	300,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	300,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	695,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390330000	1000	F	100,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	567,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	88.758,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	9.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	7.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	9.500,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	3.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	1.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	2.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	7.000,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	694,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1121	F	990,00
03/12/2018	13	15.451.0022.0149.2026	4490520000	1121	F	990,00
03/12/2018	13	15.451.0023.0151.1046	4490510000	1000	F	890,00
03/12/2018	13	15.451.0023.0154.1070	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	13	15.451.0024.0157.1021	3390360000	1000	F	683,00
03/12/2018	13	15.451.0024.0157.1021	3390390000	1000	F	1.200,00

03/12/2018	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1024	F	3.000,00
03/12/2018	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1024	F	1.640,00
03/12/2018	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1024	F	62.080,00
03/12/2018	13	15.451.0024.0159.1047	4490510000	1000	F	990,00
03/12/2018	13	15.452.0022.0143.1057	4490520000	1000	F	499,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0167.2028	3390300000	1000	F	490,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0167.2028	3390360000	1000	F	90,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0167.2028	3390390000	1000	F	90,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0167.2028	4490520000	1000	F	90,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3190130000	1000	F	470,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3190160000	1000	F	990,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3190920000	1000	F	990,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390140000	1000	F	490,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390300000	1000	F	1.000,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390330000	1000	F	990,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390360000	1000	F	1.200,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390390000	1000	F	210,00
03/12/2018	14	04.122.0025.0184.2029	3390920000	1000	F	90,00
03/12/2018	14	22.691.0025.0162.2027	3390300000	1000	F	340,00
03/12/2018	14	22.691.0025.0162.2027	3390360000	1000	F	480,00
03/12/2018	14	22.691.0025.0162.2027	4490520000	1000	F	90,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3190110000	1000	S	2.300,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3190110000	1000	S	1.000,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3190110000	1000	S	1.000,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390080000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390140000	1000	S	360,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390300000	1000	S	1.650,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390310000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390320000	1000	S	1.090,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390330000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390360000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390390000	1000	S	1.610,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390390000	1000	S	4.932,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390480000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390920000	1000	S	850,00
03/12/2018	15	08.122.0032.0049.2007	3390930000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3350410000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3350430000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390140000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390300000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390330000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390390000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390410000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.243.0032.0050.2013	3390480000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0032.0048.2010	4490520000	1000	S	20,00
03/12/2018	15	08.244.0032.0048.2010	4490520000	1029	S	1.090,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3190110000	1000	S	500,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3190130000	1000	S	85,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3190130000	1000	S	1.050,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390300000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390390000	1000	S	610,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	3390920000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2006	4490520000	1000	S	690,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2008	3390140000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2008	3390140000	1029	S	990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2008	3390330000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2008	3390360000	1029	S	990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2008	3390390000	1029	S	1.990,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390140000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390300000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390330000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2043	4490520000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390140000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390300000	1000	F	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390330000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	3390390000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2062	4490520000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390140000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390300000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390330000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2072	3390390000	1000	S	130,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390140000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390300000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390330000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2077	3390390000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390320000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390320000	1029	S	90,00

03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390360000	1000	S	90,00
03/12/2018	15	08.244.0033.0051.2098	3390360000	1029	S	90,00
03/12/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390300000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390320000	1000	S	990,00
03/12/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390330000	1000	S	1.990,00
03/12/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390360000	1000	S	2.990,00
03/12/2018	15	08.334.0035.0053.2011	3390390000	1000	S	40,00
03/12/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	290,00
03/12/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	85.000,00
03/12/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1029	S	55.000,00
03/12/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1043	S	290,00
03/12/2018	15	08.482.0034.0052.1005	4490510000	1043	S	10.000,00
TOTAL						2.192.807,50

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:D19CB701

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 014/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 014/2018**, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal 701/2018 e o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1.º**- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º**- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma abaixo descrita:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, compreendendo o valor de R\$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

**Art. 3.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 014/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190040000	1029	S	5.000,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190040000	1029	S	4.100,00
03/12/2018	07	08.243.0008.0037.2097	3190040000	1029	S	900,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	20.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	5.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	3.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	5.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	5.600,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190130000	1029	S	1.000,00
03/12/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190130000	1029	S	1.500,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190110000	1029	S	6.000,00
03/12/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190130000	1029	S	4.000,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190040000	1029	S	5.000,00
03/12/2018	07	08.244.0030.0045.2055	3190040000	1029	S	4.100,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	3.800,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110100	1064	S	2.200,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110100	1064	S	15.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110100	1064	S	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	30.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	30.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110200	1064	S	70.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110300	1064	S	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110300	1064	S	14.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110500	1064	S	10.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110600	1064	S	11.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110600	1064	S	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	28.000,00

03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	50.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	45.000,00
03/12/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	1.000,00
03/12/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1065	S	35.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>475.200,00</b>

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**F153267E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Material de Elétrico**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

Item	Descrição	QTDE	UND	V. UNIT
1	ABRACADEIRA DE NYLON 20cm	500	UND	
2	ALÇA PRÉ FORMADA EM ALUMÍNIO PRA CABO 10mm	200	UND	
3	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 6" VDE 1000V	10	UND	
4	BASE GIRATÓRIA P/ RELE FOTOELÉTRICO SUP MET 220V-5	200	UND	
5	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR E27 P/ E40	100	UND	
6	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR E40 P/ E27	100	UND	
7	BOTA EM COURO BIQUEIRA PVC CANO CURTO C/ ELAST SOLDADO BORRACHA	200	UND	
8	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM POSTE 1m	200	UND	
9	CABO FLEX 1.5MM 750V	800	M	
10	CABO FLEX 2.5MM 750V	800	M	
11	CABO MULTIPLEX ALUMINIUM 2X1X16mm	1000	M	
12	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 3X1X10M	1000	M	
13	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X1X10M	1000	M	
14	CABO MULTIPLEX ALUMINIUM 2X1X10mm	1000	M	
15	CABO PARALELO 2X2,5mm 300V	500	M	
16	CABO PP 2X1,5mm	500	M	
17	CABO PP 2X2,5mm	1000	M	
18	CABO PP 2X4,0mm	500	M	
19	CABO PP 3X2,50mm	500	M	
20	CABO SEMI RÍGIDO 4,0mm	200	M	
21	CABOFLEX 10.0MM 750V	1000	M	
22	CABOFLEX 4.0MM 750V	1000	M	
23	CAIXA PROTEÇÃO MEDIÇÃO MONOFASICA C/LENTE PADRÃO COSERN	20	UND	
24	CAIXA DE LUZ P/ ELE FLEX CORRUGADO OCTAGONAL	50	UND	
25	CAIXA DE LUZ P/ ELET FLEX CORRUGADO 4X2	100	UND	
26	CAIXA DE LUZ P/ ELET FLEX CORRUGADO 4X4	50	UND	
27	CAIXA PROTEÇÃO MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/ LENTE PADRÃO COSERN	20	UND	
28	CAIXA STOP PADRAO 20A	30	UND	
29	CANALETA FITA ADESIVA 20X10X2000mm	100	UND	
30	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM SUSPENSÃO E JUGULAR	20	UND	
31	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30a	10	UND	
32	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60a	10	UND	
33	CHAVE FENDA ISOLADA CRUZADA 160NR - 3/16X6"	15	UND	
34	CHAVE FENDA ISOLADA SIMPLES 160NR - 3/16X6"	15	UND	
35	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA MOTOR 2CV ATÉ 30A	10	UND	
36	CHAVE TESTE DETECTOR DE TENSÃO SONORA 90-1000V AC	3	UND	
37	CHAVE TESTE SIMPLES NEON 1/8X3"	5	UND	
38	CINTA PERFURADA P/ POSTE 17mm	200	M	
39	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO ELETRICISTA	5	UND	
40	CJ TOMADA PARA TELEFONE 4P+RJ11	30	UND	
41	CJ TOMADA RJ45	30	UND	
42	CJ TOMADA TV SAT	20	UND	
43	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2 X 50m	20	UND	
44	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 X 50m	20	UND	
45	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 - 95mm² X 10mm²	200	UND	
46	CONECTOR HASTE COBRE 1/2-5/8C/10	30	UND	
47	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SAPATA 90°	150	UND	
48	CONJ TOMADA SIST X 2P+T 10A TRIPLA EMBUTIR	50	UND	
49	CONJ TOMADA 2P+T C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	100	UND	
50	CONJ TOMADA 2P+T C/ INTERRUPTOR SOBREPOR	50	UND	
51	CONJ TOMADA EXTERNA DUPLA 2P+T 10A EMBUTIR	50	UND	
52	CONJUNTO CAIXA MONOF COMPLETA PD COSERN 7586	20	UND	
53	CONJUNTO CAIXA TRIFASICA COMPLETA PD COSERN 7586	20	UND	
54	CURVA ELETRODUTO ROSC DE 50mm	30	UND	

55	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25mm	30	UND
56	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32mm	30	UND
57	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A	50	UND
58	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A	50	UND
59	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	50	UND
60	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	50	UND
61	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A	30	UND
62	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A	30	UND
63	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	20	UND
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	20	UND
65	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	20	UND
66	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	20	UND
67	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A	20	UND
68	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3.25MM	50	KG
69	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (CONDUÍTE)	200	M
70	ELETRODUTO CORRUGADO 32mm (CONDUÍTE)	100	M
71	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"X3,0m	30	VR
72	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25mmX3,0m	50	M
73	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32mmX3,0m	50	M
74	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 x 7,20m	2	UND
75	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ml/340g	20	UND
76	FITA DUPLA FACE 20mmX10m	30	UND
77	FITA ISOLANTE 19MMX10M	200	UND
78	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX5M	50	UND
79	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELA 200m	50	UND
80	FIXADOR DE FIO	100	CX
81	HASTE DE ATERRAMENTO 11mm X 120M COM CONECTOR	30	UND
82	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 25A 2 POLOS	10	UND
83	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 40A 4 POLOS	10	UND
84	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO	100	UND
85	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES	100	UND
86	INTERRUPTOR EMBUTIR TECLA SIMPLES C/ TOMADA	100	UND
87	INTERRUPTOR EMBUTIR TRIPLO	100	UND
88	INTERRUPTOR EXTERNO DUPLO	50	UND
89	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES	100	UND
90	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO COM TOMADA	100	UND
91	LAMPADA ELET ESP 32W 220V	100	UND
92	LAMPADA ELET ESP 45W 220V	150	UND
93	LAMPADA ELET CFLI3U9BR15W220V	100	UND
94	LAMPADA ELET CFLI3UBR25W 220V	100	UND
95	LAMPADA ELETRÔNICA 5U 84W 220V	150	UND
96	LAMPADA COMP ELETRONICA 4U 59W 220V	200	UND
97	LAMPADA LED BULBO 100W 6500K	200	UND
98	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K	150	UND
99	LAMPADA LED BULBO 70W 6500K	200	UND
100	LAMPADA LED MILHO 100W	150	UND
101	LAMPADA LED MILHO 32W	150	UND
102	LAMPADA LED MILHO 70W	150	UND
103	LAMPADA LED TKL 09 9W	100	UND
104	LAMPADA LED TKL 15W	100	UND
105	LAMPADA LED TUBULAR COM CALHA ACOPLADA SOBREPOR 120cm 32W	100	UND
106	LAMPADA LED TUBULAR COM CALHA ACOPLADA SOBREPOR 60cm 18W	100	UND
107	LAMPADA METÁLICO TUBULAR 400W 40VE	100	UND
108	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	100	UND
109	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS ALTO WOLT	30	UND
110	LUMINARIA ILUM PÚBLICA ABERTA ALUMINIO P/ SOQUETE E27	100	UND
111	LUMINARIA ILUM PÚBLICA ABERTA ALUMINIO P/ SOQUETE E40	100	UND
112	LUMINARIA ILUM PÚBLICA EM LED COR BRANCA 100W	50	UND
113	LUMINARIA ILUM PÚBLICA EM LED COR BRANCA 150W	50	UND
114	LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 1XE 2715V	50	UND
115	LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 2XE- 27 15V	50	UND
116	LUMINARIA TIPO PRATO ALUMINIO COM BRAÇO COM BOCAL	30	UND
117	LUMINARIA TIPO SPOT DUPLO COM BOCAL	50	UND
118	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES COM BOCAL	50	UND
119	LUVA DE PROTEÇÃO COBERTURA EM VAQUETA E RASPA	5	UND
120	LUVA DE PROTEÇÃO ENERGIA TENSÃO MÁXIMA 1000V TIPO II	2	UND
121	LUVA ELETRODUTO ROSC 2"	50	UND
122	LUVA SEGURANÇA ALGODÃO/LATEX 9" RISCO MECÂNICO	800	UND
123	LUVA SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA Nº 8	500	UND
124	LUVA SEGURANÇA RASPA COURO CURTA	500	UND
125	LUVA SEGURANÇA RASPA COURO LONGA	500	UND
126	PARAFUSO 16X250mm P/ POSTE	100	UND
127	PASSA FIO C/ 20m	5	UND
128	PINO FEMEA 2P+T 10A	50	UND
129	PINO FEMEA 2P+T 20A	50	UND
130	PINO MACHO 2P+T 10A	50	UND
131	PINO MACHO 2P+T 20A	50	UND
132	PORCA OLHAL ALUMINIO 16mm P/ POSTE	100	UND
133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO INTERNO 12/16 DISJUNTORES NEMA	20	UND
134	QUADRO DISTRIBUIÇÃO INTERNO 3/4 DISJUNTORES NEMA	20	UND
135	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 3/4 DISJUNTORES NEMA	10	UND
136	REATOR RCG VAPOR/METÁLICO EXT 4F8 250W 220V	100	UND
137	REATOR RCG VAPOR/METÁLICO EXT 4F8 400W 220V	100	UND
138	REFLETOR TA 400 E40	50	UND
139	REFLETOR TR LED 30W 6.500 K BIV LUZ BRANCA	50	UND
140	REFLETOR TR LED 50W 6.500 K BIV LUZ BRANCA	50	UND
141	RELE FOTOELÉTRICO 1000W/1800VA 220V	200	UND
142	SILICONE ACÉTICO INCOLOR TUBO 263g	100	UND
143	SOQUETE BAQ C/ RABICHO 1560	100	UND

144	SOQUETE EM PORCELANA E27 - 16A O/500V	100	UND	
145	SOQUETE EM PORCELANA E40 - 16A O/500V	100	UND	
146	TAMPA PROTEÇÃO MEDIDOR ENERGIA PADRÃO COSERN MONOFÁSICO	30	UND	
147	TAMPA PROTEÇÃO MEDIDOR ENERGIA PADRÃO COSERN TRIFÁSICO	30	UND	
148	TOMADA EXTERNA SIMPLES 2P+T 10A SOBREPOR	30	UND	
149	TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A EMBUTIR	50	UND	
150	TOMADA SIST X 2P+ T 20A 63141 EMBUTIR	50	UND	
151	TOMADA SIST X 2P+T 10A 63120 EMBUTIR	100	UND	
152	VEDA CALHA TUBO 280g	100	UND	

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SAMUEL JONAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:0AFDAF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, tornando público o seguinte:

No item nº 1, “DAS VAGAS”, subitem 1.2, realizam-se as seguintes alterações:

1.1. **Alteram-se os vencimentos básicos do cargo de Psicólogo**, no grupo profissional de nível superior, com carga horária de 30h (trinta horas), **para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
02	Auxiliar Administrativo	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
03	Orientador Social	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
04	Psicólogo	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

**LEIA-SE:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
02	Auxiliar Administrativo	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
03	Orientador Social	40 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 954,00
04	Psicólogo	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.500,00

No item nº 5, “DA SELEÇÃO”, subitem 5.4, **ONDE SE LÊ:**

“As entrevistas serão realizadas no dia 8 (oito) de fevereiro de 2019, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazusa, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo”;

**LEIA-SE:**

“As entrevistas serão realizadas no dia 8 (oito) de fevereiro de 2019, na Escola Municipal Paulino Batista, situada na Rua Mãe Sebastiana, n.º 500, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo”.

Timbaúba dos Batistas (RN), 21 de janeiro de 2019.

<b>VANESSA SILVA BATISTA</b>	<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

## ANEXO I

## CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobiliários; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Atuação profissional conforme Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; tipificação acional dos serviços socioassistenciais/Resolução CNAS 109/2009 e resolução CNAS 09/2014.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Completo Médio	R\$ 954,00	Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estoque; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Executar outras atividades correlatas.
03	Orientador Social	40 horas	Ensino Completo Médio	R\$ 954,00	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
04	Psicólogo	30 horas	Graduação em curso de Psicologia, com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.500,00	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e demais funções inerentes à profissão.

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:BCA0D8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018-E**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osman Garavelo Qd 37 Lt 10, Residencial Central Solar Park, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-571, inscrita no **CNPJ sob o n.º: 20.231.242/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO**, portador da cédula de identidade n.º: 87.621 MTE/TO, inscrito no CPF sob o n.º 918.180.011-87, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais e medicamentos odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	DLA	6	100,23	601,38
10	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPO OSTOPORIN) COM 10ML	FR	FQM	6	12,24	73,44
12	AGENTE DESSENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNCIO, FRASCO COM 10G.REFERÊNCIA:DESENSIBILIZE	FR	FGM	4	13,75	55,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1090	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1091	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1092	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
26	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
28	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01011	UND	MICRODONT	20	1,67	33,40
29	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01012	UND	MICRODONT	20	1,67	33,40
30	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01013	UND	MICRODONT	21	1,67	35,07
31	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01014	UND	MICRODONT	40	1,67	66,80
32	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01015	UND	MICRODONT	40	1,67	66,80
33	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01016	UND	MICRODONT	80	1,67	133,60
34	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01031	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
35	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO01032	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
36	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO02200	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
37	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO03118	UND	MICRODONT	40	1,67	66,80
38	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO03118F DOURADA	UND	MICRODONT	40	1,67	66,80



39	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE CURTA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO3195 FF	UND	MICRODONT	40	1,67	66,80
40	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO1095	UND	MICRODONT	10	1,67	16,70
53	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES COM 26 UNIDADES (APROXIMADAMENTE), DISTRIBUÍDAS EM 4 PENTES.	CX	IODONTOSUL	16	9,23	147,68
54	CURATIVO ODONTOLÓGICO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, PASTA, COM 10 G.	UND	IODONTOSUL	5	18,05	90,25
55	CURETA ALVEOLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	PRATA	10	5,87	58,70
56	CURETA GRACEY Nº 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	PRATA	10	9,09	90,90
57	CURETA GRACEY Nº 11-12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	PRATA	10	9,09	90,90
58	CURETA GRACEY Nº 1-2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	PRATA	10	9,09	90,90
59	CURETA GRACEY Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	PRATA	10	9,09	90,90
62	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS, O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDFIO	1.000	0,62	620,00
70	ESTRATOR RETO, RESISTENTE E FORMATO ANATÔMICO E ESTERILIZAVEL.	UND	PRATA	25	21,55	538,75
71	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20ML	FR	IODONSUL	5	12,58	62,90
73	FILME ODONTOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENSÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM 150 UNIDADES	UND	PROGRAD	2	138,59	277,18
83	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO-FOSFORICO 37%, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA.	UND	AALPLAN	30	4,19	125,70
86	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 08ML (RESTAURAÇÃO)	FR	FGM	4	16,50	66,00
87	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 10G (RESTAURAÇÃO)	FR	FGM	4	16,50	66,00
88	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR LÍQUIDO COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR PÓ 10G E UM DOSADOR DE PÓ.	KIT	FGM	8	16,50	132,00
92	LIMA PARA OSSO, TIPO SOLDIN, Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UND	PRATA	10	25,61	256,10
95	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	CX	TALGE	30	5,66	169,80
96	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LÍQUIDO 15ML	KIT	BIODINAMICA	10	21,27	212,70
97	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 5 MM ½ M	UND	PREVEN	40	1,23	49,20
98	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 7M M ½ M	UND	PREVEN	40	1,45	58,00
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100% POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA	UND	SS PLES	4	6,43	25,72
101	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO	FR	IODONTOSUL	8	17,49	139,92
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO.	FR	IODONTOSUL	8	17,49	139,92
103	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAM. APROX. 11 CM X 2,5 CM	CX	IODONTOSUL	40	2,23	89,20
104	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20ML	FR	BIODINAMICA	4	9,29	37,16
105	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA.	UND	ALLPLAN	10	6,98	69,80
106	PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM O USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS.	UND	IODONTOSUL	8	12,31	98,48
109	OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA ( POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FRASCO COM 10 ML.	FR	FQM	4	12,24	48,96
112	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL, PARA USO ODONTOLÓGICO, DE ALUMÍNIO, TAMANHO ADULTO, COM APROXIMADAMENTE 35 CM.	UND	PREVEN	8	6,29	50,32
113	REMOVEDOR DE MANCHAS30ML	FR	TECHNEW	8	19,59	156,72
114	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UND	BIODINAMICA	4	11,05	44,20
115	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UND	BIODINAMICA	15	11,05	165,75
116	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UND	BIODINAMICA	15	11,05	165,75
117	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UND	BIODINAMICA	10	11,05	110,50
123	ROLO DENTAL 25G COM 100 UNIDADES	PCT	SS PLUS	400	1,69	676,00
125	SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÃO.	UND	PRATA	20	8,55	171,00
126	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM.	UND	PRATA	4	30,37	121,48
130	TIRA DE LIXA DE AÇO4MM COM 12 UNIDADES	CX	INJECTA	40	5,59	223,60
131	TIRA DE LIXA DE AÇO6MM COM 12 UNIDADES	CX	INJECTA	40	5,59	223,60
TOTAL						7.552,33

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de compra emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

## 5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente.	
3390.30 – Material de Consumo	

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO**

CPF: 918.180.011-87

Representante

Goias Bem Comercio E Serviços De Produtos Para Saúde EIRELI - ME

CNPJ Nº: 20.231.242/0001-01

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

**Testemunha:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7C8BC437